



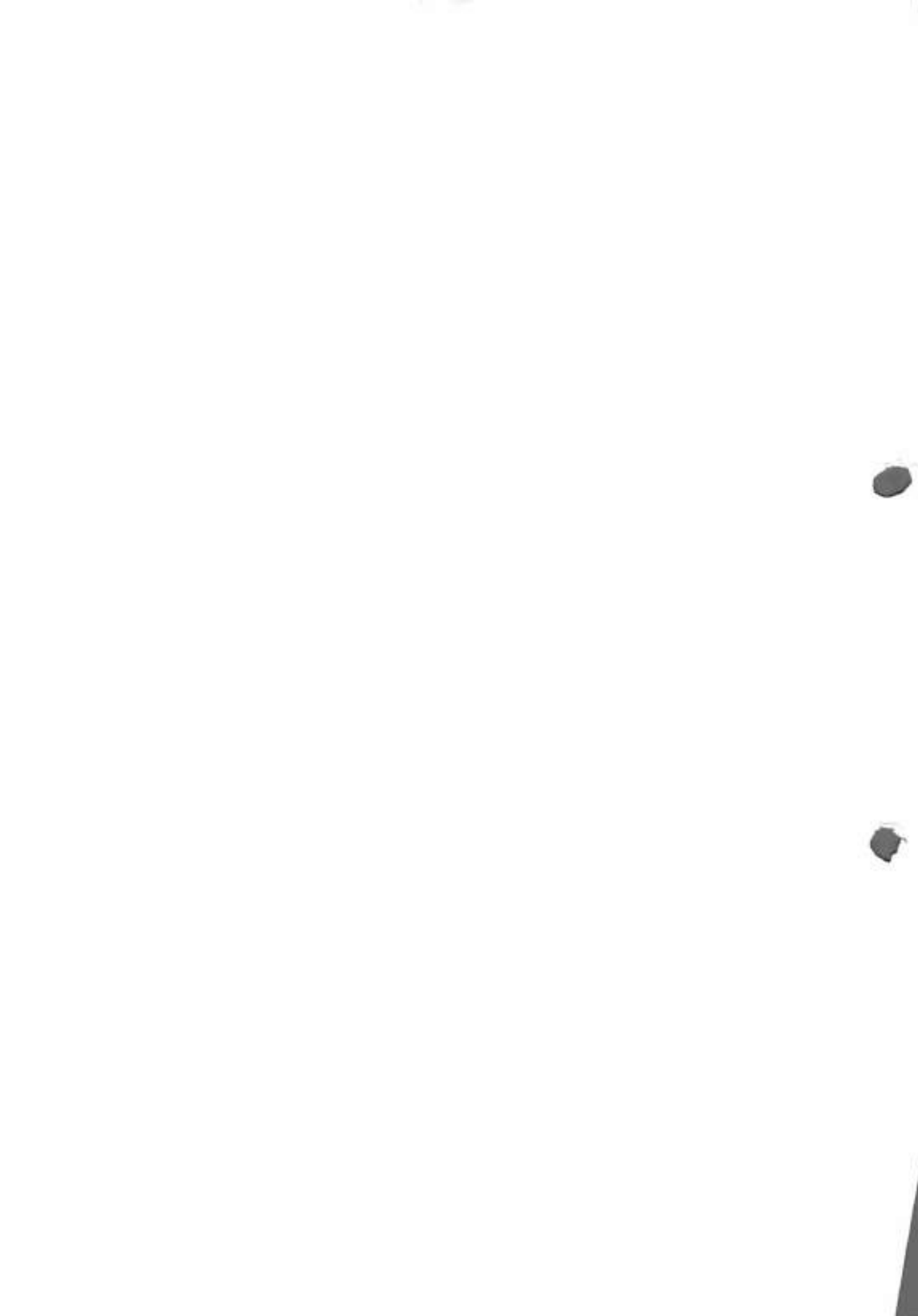
Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico nº 09/2021

Objeto: *“Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas”.*

Órgão requisitante: Engenharia Feas.

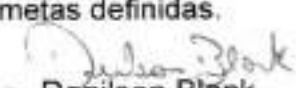
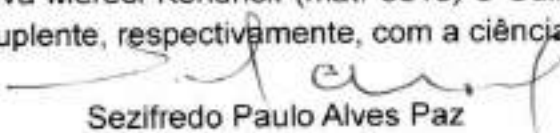
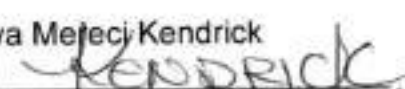
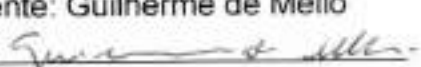
Data da abertura: 09/02/2021 às 08:40 h.





Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 310/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.
Justificativa:	Este certame visa dar condições adequadas de infraestrutura, bem como todo o patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades. Neste sentido, a necessidade de adaptações, recuperações, melhorias e intervenções preventivas e corretivas prediais constitui elemento fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho.
Valor	R\$ 793.291,66
Prazo de contratação	12 meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 30/10/2020.  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (mat. 3818) e Guilherme de Mello (mat. 2181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 30/10/2020.  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Eva Mereci Kendrick Ass.:  30/10/2020	Suplente: Guilherme de Mello Ass.:  30/10/2020



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 310/2020 – Feas, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Justificativa

*Ref.: Justificativa para contratação de
"manutenção predial para próprios da Feas".
Processo Administrativo n°: 310/2020.*

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

Objetivo

Recuperar as características e a plena capacidade funcional das edificações, a fim de garantir condições para o desempenho adequado de sua missão institucional.

Justificativa

Para desempenhar corretamente sua missão institucional, o corpo funcional da Feas necessita de condições adequadas de infraestrutura, bem como todo o patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades. Neste sentido, a necessidade de adaptações, recuperações, melhorias e intervenções preventivas e corretivas prediais constitui elemento fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho. É um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o bom desempenho.

A contratação desses serviços se justifica em função do desgaste natural do tempo e danos inerentes ao uso da estrutura, agentes de natureza climática e outros danos provocados pela poluição e ataques químicos. Tais serviços contribuem para prolongar a vida útil da edificação, reduzem os custos de obras de reparos e promovem melhorias na qualidade dos ambientes para os usuários e equipes de trabalho.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ainda é preciso considerar a imprevisibilidade de ocorrências e interrupções eventuais, de caráter emergencial, impossíveis de serem previstas ou programadas, que requerem o pronto restabelecimento dos sistemas que apresentem defeitos.

Por fim, não se trata de item como valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, de sorte que não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Eva Mereci Kendrick
Gestora do Contrato



Feas

R. Lothano Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

OBJETIVO

Recuperar as características e a plena capacidade funcional das edificações, a fim de garantir condições para o desempenho adequado de sua missão institucional.

JUSTIFICATIVA

Para desempenhar corretamente sua missão institucional, o corpo funcional da Feas necessita de condições adequadas de infraestrutura, bem como todo o patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades. Neste sentido, a necessidade de adaptações, recuperações, melhorias e intervenções preventivas e corretivas prediais constitui elemento fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho. É um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o bom desempenho.

A contratação desses serviços se justifica em função do desgaste natural do tempo e danos inerentes ao uso da estrutura, agentes de natureza climática e outros danos provocados pela poluição e ataques químicos. Tais serviços contribuem para prolongar a vida útil da edificação, reduzem os custos de obras de reparos e promovem melhorias na qualidade dos ambientes para os usuários e equipes de trabalho.

Ainda é preciso considerar a imprevisibilidade de ocorrências e interrupções eventuais, de caráter emergencial, impossíveis de serem previstas ou programadas, que requerem o pronto restabelecimento dos sistemas que apresentem defeitos.

DO TIPO DO PREGÃO.

Este certame será do tipo **menor preço**, o qual será aferido a partir do **maior percentual de desconto** sobre a planilha estimativa deste processo.

ESTIMATIVA DE VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os Serviços são os descritos na Planilha orientativa, elaborada pelo Departamento técnico responsável da Feas, importando num estimativo total de R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Desembolso Mensal Médio	Vigência Contratual	Desembolso total
R\$ 66.107,64	12 meses	R\$ 793.291,66

Salienta-se que os valores acima tratam-se de estimativas e não são garantia de faturamento. Os valores serão pagos a partir dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos próprios equipamentos da Feas, abaixo informados:

- 1. Complexo Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- 2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emilio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

4. Sede administrativa da Feas: localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3.º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR.

Demais unidades que porventura venham a ser incorporadas à Feas serão também atendidas por este contrato. Haverá, contudo, consulta à contratada visando seu aceite.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

Documentação a ser entregue no pregão:

Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR. As empresas que forem

sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com a Resolução n.º 265/79, do CONFEA;

A Administração local deverá ser composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, sendo a sua remuneração mensal estipulada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00 horas/dia para o Encarregado**, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, objeto deste Termo de Referência.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 (=110/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 (=0,50X4) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 (=8/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 (=0,0364X4) meses de salário.

No caso do(s) responsável(eis) técnico(s) ser(em) proprietário(s) da empresa, a comprovação deverá ser feita através do contrato social. Caso não o sejam, a referida comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços correspondente ao período objeto da contratação com a Administração Pública Municipal.

Obs.: os equipamentos adequados para a execução do objeto, deverão ser disponibilizados pela empresa, que deverá satisfazer o mínimo exigido por atividade, na medida em que forem necessários.



A empresa contratada deverá, elaborar e aprovar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem ônus para o Município de Curitiba, um **Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1068/2004, devendo ser apresentado ao Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) para a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A empresa contratada deverá ainda elaborar, apresentar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório detalhado sobre o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) durante todo o período da prestação dos serviços.

MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SEGURANÇA

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a solicitação dos serviços conforme previamente acordado entre a Fiscalização e a Contratada.

A Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à sua execução. A Contratada é responsável pela guarda e segurança de insumos e equipamentos mobilizados para a execução dos serviços.

A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e consequente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

EQUIPE

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente

habilitados, desde a instalação do canteiro até a limpeza final e entrega da edificação, com todos os serviços devidamente atestados pela Contratante. Os profissionais deverão ser qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

O Encarregado geral será o responsável pela supervisão dos trabalhos contratados e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função similar, em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

O dimensionamento da equipe de profissionais e auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o seu plano de trabalho previamente estabelecido e apresentado ao contratante, para atendimento imediato das demandas.

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados, e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos nas Normas Regulamentadoras em vigor.

Deverá em qualquer modalidade seguir-se **rigorosamente** o disposto na **norma NR-18 “condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção”** e **NBR 7678/1983: “segurança na execução de obras e serviços de construção”**. Todos os trabalhadores que forem executar trabalhos em altura deverão apresentar certificação para a **Norma NR-35 “Trabalho em Altura”**, com especial atenção às normas de segurança tanto da equipe de trabalho quanto do público que circula nas proximidades das obras.

No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes nas obras, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho **NR-18 “Obras de Construção, Demolição e Reparos”**. A contratada deverá instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, observando as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da



integridade física de seus empregados, do patrimônio da Contratante e de outrem, e dos materiais envolvidos na Prestação dos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DAS INSTALAÇÕES

A logística e o planejamento geral do canteiro, quando necessário para execução dos serviços, deverá ser apresentado à fiscalização da contratante para aprovação. Faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.

As entradas e saídas de materiais deverão ser feitas obedecendo a um planejamento de fluxos e horários estabelecido pela contratada junto à administração dos próprios municipais e aprovado pela fiscalização do contratante.

Ao final de cada atividade ou conclusão de serviços, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos para local indicado pela contratante. Os entulhos deverão ser removidos do local até a conclusão dos serviços.

Deverá ocorrer uma limpeza diária nas áreas de trabalho e seu entorno, garantindo um fluxo adequado aos funcionários, trabalhadores da Contratada e público em geral, de modo a minimizar as interferências e sujeiras provocadas pelas atividades.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e da limpeza e qualidade do serviço e insumos utilizados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica:

Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Elétrica:

Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de instalação, ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

Telefonia e Lógica:

Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

Alvenaria:

Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria; remoção de divisórias que se façam necessários.

Pintura:

Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria:

Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias:

Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

Cobertura:

Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

Serralheria:

Recuperação e colocação de guarda corpo e corrimão metálico em escadaria, rampas, etc..

E quaisquer outros serviços correlatos a manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, objeto do presente certame.

CONTROLE E ACEITAÇÃO

Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Os serviços executados em desacordo serão impugnados pela fiscalização,

ficando a contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a contratante.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial, totalizando até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo eventualmente a critério da Fiscalização da Contratante solicitar à Contratada, em horário excepcional, o atendimento de serviços emergenciais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para atendimento à Ordem de Serviço, é o estabelecido no item 14.1 deste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a executar os serviços requisitados em estrita observância às especificações e nos prazos estabelecidas pela fiscalização.

O prazo da contratação desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, conforme prazo de execução do contrato, podendo a critério do Contratante, vir a ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e cumprir o cronograma de execução acordado com a fiscalização. Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da Fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Apresentar para a fiscalização do contratante o cronograma de execução de serviços e planejamento geral do canteiro para aprovação. Em cada caso específico, faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.



Feas

R. Lothário Boucin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

Manifestar-se, por escrito, sobre os documentos encaminhados pelo contratante, a partir da sua ciência, no prazo máximo de 48 horas e garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a Feas ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; **inclusive** após a conclusão do contrato, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada, durante a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços, a critério da Fiscalização da Contratante, que sejam considerados especializados, tais como: vidraçaria, funilaria, esquadrias, entre outros.

Atendimento emergencial

Em situações emergenciais e desde que acionado pelo Gestor do contrato ou seu preposto, a empresa contratada deverá ter plantão ou sobre aviso para

atender chamados ^{para com a equipe} no prazo máximo de até 2 (duas) horas e independentemente de horário ou dia da semana, a Contratada deve estar ciente de que caso ocorra a necessidade de prestação de serviços excepcionais fora do horário estipulado, esta deverá prontamente atender ao chamado com equipe suficiente para atender a demanda da Feas.

A Contratada deverá informar à Contratante o número de telefone/celular ou e-mail para contato em situações excepcionais.

A base de orçamentos para serviços será através da tabela da SMOP e/ou SINAPI, e em situação do serviço não ser encontrado nas duas tabelas, aceitar-se-á oferta de serviço com 3 orçamentos sendo aprovado o menor preço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Definir os serviços a serem realizados em cada unidade, acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa vencedora. A fiscalização terá acesso livre a todos os locais aonde os serviços forem executados pela Contratada.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pelo contratante (**fiscalização**) especialmente designado, observado o que se segue:

as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

A existência da fiscalização do contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação



escrita da contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Notificar por escrito a Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Impugnar através da fiscalização os serviços que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

Recusar pela fiscalização do Contratante a utilização de material que não esteja de acordo com a norma técnica e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

Efetuar depois de realizada a medição correspondente aos serviços prestados, o recebimento e aceite dos serviços, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do presente edital e seus anexos.

DA MEDIÇÃO

Os quantitativos de serviços efetivamente concluídos e aprovados pela Fiscalização, serão medidos de acordo com as unidades e preços unitários indicados nas Tabelas SMOP/PMC, constantes no Decreto Municipal 1.120/2019, bem como tabela Sinapi, acrescidas do BDI correspondente levando-se em consideração os descontos ofertados.

Para a utilização da Tabela de Preços Unitários SMOP/ PMC com desoneração, deverão ser considerados os custos com encargos complementares sobre a mão de obra de equipe técnica e produção.

A Administração local, composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, será remunerada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00**

horas/dia para o Encarregado, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, discriminado no Demonstrativo Administração da Obra.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 (=110/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 (=0,50X4) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 (=8/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 (=0,0364X4) meses de salário.

Com o **objetivo exclusivo** de justificar o desembolso financeiro que será efetuado no cumprimento das demandas a serem atendidas nos próprios municipais, foi elaborada uma **Planilha Orçamentária Estimativa**, contendo a descrição de serviços e de quantidades, baseados em dados históricos referentes às demandas dos Departamentos da Feas, verificados em contratos anteriores.

Ressaltamos que a descrição dos serviços e as quantidades contidas na planilha a seguir discriminada poderão sofrer alterações, uma vez que o objetivo da presente licitação é a da manutenção predial preventiva e corretiva nos próprios municipais, bem como a de atender as prioridades elencadas pela Feas, devendo ser levada em consideração a imprevisibilidade das demandas relativas a fatores climáticos (enchentes, alagamentos, vendavais), e deterioração de instalações, entre outros fatores, os quais poderão requerer a intervenção imediata nos equipamentos. Ademais os quantitativos da tabela poderão ser recompostos (diminuídos em algum ponto e acrescidos em outro proporcionalmente) em caso de necessidade.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Observação: Na elaboração deste orçamento foram adotados os preços unitários da Tabela de Preços SMOP Com Desoneração, publicadas no Decreto 1.120/2019 de 03 de setembro de 2019, acrescidos dos Encargos complementares, considerados: ISS = 5% e BDI = 33,51%.

Para o pagamento mensal da CONTRATADA, as medições serão definidas através da elaboração de planilhas de medição dos serviços efetivamente realizados, de conformidade com as prioridades elencadas pelo Município e embasadas nas Tabelas de Preços Unitários levando-se em consideração o BDI e os descontos ofertados pelas licitantes no certame.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, dependendo da aceitação prévia da Fiscalização da Contratante e em função das necessidades verificadas no período, a critério da Administração. Os valores mensais a serem medidos poderão variar, sem, no entanto, perder de vista que o prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

GARANTIAS

É obrigação da CONTRATADA **garantir** os serviços, assim como os materiais fornecidos, por um período de 05 anos (60 meses), a contar da data de finalização dos serviços. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir o fornecimento para a normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus adicionais para a Feas.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação em até 30% dos serviços ora licitados, os quais, se contratados não precisarão demonstrar qualificação técnica, sendo responsabilidade da empresa ora Contratada zelar pela qualidade e obediência as normas aqui estipuladas pela empresa terceira.

DECLARAÇÃO DOS VALORES ORÇADOS

Os valores utilizados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme Tabela de Custos Unitários – SMOP (Decreto nº 1.120/2019), *considerando que o presente orçamento tem caráter estimativo e que durante a execução do contrato poderão ser necessários outros serviços, os mesmos poderão ser autorizados, medidos e pagos desde que com base nos itens constantes da Tabela SMOP vigente, SINAPI ou composições atestadas pela UTACC.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento se dará pelo **"menor preço"** por lote único, proveniente do **maior percentual de desconto** e o atendimento integral ao Termo de Referência;

O valor indicado de 100,00 é referente ao percentual, sendo que este é o valor estimado e correspondente a 0% (zero por cento) de desconto.

Para aumentar o desconto oferecido, que será **aplicado linearmente** a todos os itens constantes da planilha de preços, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo sugerido abaixo:

Exemplo:

Valor indicado no sistema	Percentual real correspondente ao desconto que será oferecido pela empresa e aplicado linearmente na planilha de preços.
100,00	0%
99,00	1%
98,00	2%
95,00	5%
90,00	10%
80,00	20%

PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as



responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 71, da lei nº 8.666/93, e alterações;

A Contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, inclusive EPI's relacionados à Pandemias e locais especiais hospitalares que seus funcionários adentrarão em virtude deste contrato.

A Contratada deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC;

Obs.: Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar à Fiscalização da Feas cópia dos seguintes documentos:

Fornecer por escrito, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;

Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** – (NR 9) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;

Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR - 7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Mapas de Risco;

Ordens de Serviço sobre Segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para

prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;

Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – **SESMT** da empresa contratada na Delegacia Regional do Trabalho - **DRT**, conforme NR4;

Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – TEM;

Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

A indicação de uso obrigatório de EPI nos locais de trabalho;

Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços;

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da Feas os seguintes documentos:

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT,



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

investigação do acidente pela CIPA;

No caso de acidente, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Feas e solicitar a perícia no local;

Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

Número de empregados na obra;

Número de acidentes pessoais e materiais;

Número de homens/horas trabalhadas;

Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;

Número de inspeções de segurança realizadas;

Número de cursos/treinamentos realizados;

Composição do SESMT e da CIPA;

- A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Curitiba com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

- Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Para casos específicos a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para

o integral cumprimento.

- Decorrido o prazo descrito no item acima, o Município, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas neste Edital, inclusive rescindir o Contrato.
- Caberá à CONTRATADA solicitar à Feas a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.
- A empresa contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não será eximida de qualquer responsabilidade a respeito;
- Deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Feas e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.
- Revisar os sistemas de proteção individual e coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados;

DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3318-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br


610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (mat. 3818) e Guilherme de Mello (mat. 2181) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Como fiscal do contrato nomeia-se Armando José Ritzdorf de Mello (mat. 1191).

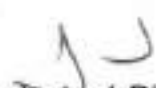
Curitiba, 30 de outubro de 2020.

Eva Mereci Kendrick

Eva Mereci Kendrick

Gestora do Contrato

Guilherme de Mello

Guilherme de Mello
Suplente do Gestor

Armando José Ritzdorf de Mello

Armando José Ritzdorf de Mello
Fiscal do Contrato

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

- 1 – Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);
- 2 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;
 - a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.
- 5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de

manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 - Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até dois dias úteis após a sessão de lances.

1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 9.

2 – Planilha orçamentária, conforme anexo 10.

3 – As planilhas de composição de encargos sociais e BDI's.

ANEXO 2
ENCARGOS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO EDIFICAÇÕES	
<u>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</u>	<u>Mensalista</u>
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.(INSS)	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci)	1,00%
> TOTAL (A)	17,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,71%
> B4 13º Salário	8,33%
> B5 Licença Paternidade	0,06%
> B6 Faltas Justificadas	0,50%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
> B9 Férias Gozadas	6,97%
> B10 Salário Maternidade	0,02%
> TOTAL (B)	16,74%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,33%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
> C3 Férias Indenizadas	3,40%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,77%
> C5 Indenização Adicional	0,36%
> TOTAL (C)	11,96%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	2,98%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1".	0,36%
> TOTAL (D)	3,34%
TOTAL GERAL	49,84%



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO

EDIFICAÇÕES

<u>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</u>	<u>Horista</u>
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.(INSS)	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci)	1,00%
> TOTAL (A)	17,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,94%
> B2 Feriados	3,98%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,93%
> B4 13º Salário	10,88%
> B5 Licença Paternidade	0,07%
> B6 Faltas Justificadas	0,73%
> B7 Dias de Chuva	1,81%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
> B9 Férias Gozadas	9,10%
> B10 Salário Maternidade	0,03%
> TOTAL (B)	45,58%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,65%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
> C3 Férias Indenizadas	4,44%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,92%
> C5 Indenização Adicional	0,48%
> TOTAL (C)	15,62%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	8,11%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1"	0,48%
> TOTAL (D)	8,59%
TOTAL GERAL	87,59%

ANEXO 3 – BDI
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

 UTILIZAÇÃO QUANDO : RECURSO DO TESOUREO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL
 CÁLCULO DO B.D.I. COM DESONERAÇÃO P/ ALÍQUOTA DE I.S.S. = 6,00 %

Fórmula :

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+AC+S+R) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- AC =** Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
S = Taxa representativa dos seguros e garantias;
R = Taxa representativa dos riscos;
DF = Taxa representativa das despesas financeiras;
L = Taxa representativa do lucro;
I = Taxa representativa dos impostos.

Adotado:

AC = 5,50

S = 0,80

R = 1,03

DF = 0,59

L = 7,40

I = 13,15 (ISS = 5,00%; COFINS = 3,00%; PIS = 0,65% e CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRUTA= 4,50%)

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+0,055+0,0080+0,0103) X (1+0,0059) X (1+0,074)}{(1-0,1315)} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{1,1595}{0,8685} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ 1,3351 - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = 0,3351 \times 100$$

B.D.I. = 33,51 %



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4

Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei 13.161/2015 – de 31 de agosto de 2015

Ao Pregoeiro

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Pregão Eletrônico nº xxx/2020.

_____ [Identificação da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede à , através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, **declara** estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- [] **OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
- [] **NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Atenciosamente

Local e Data.

[assinatura do responsável legal devidamente identificado]



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5

Modelo de declaração de enquadramento sindical atenção (fornecida pela empresa, a primeira e última página da CCT)

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que os trabalhadores (*inserir nome da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*) da empresa (*inserir nome da empresa*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., Bairro....., em, são representados ou afiliados ao (*inserir nome do sindicato da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº entidade a qual celebra Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia (*inserir data da Data Base*), a qual representa a maior parcela do custo de mão de obra na execução do objeto a ser licitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da empresa devidamente identificado.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 6

Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2020

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no CREA/CAU nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº xxx/2020 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 7

Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo N° xxx/2020

Pregão Eletrônico N° Xxxx/2020

A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital
de embasamento da licitação em comento, declara sob as penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,
- b) manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas.
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.
- e) Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 8
Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 9

Modelo de Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2020.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) O percentual de desconto que ofertamos em de ____%, sobre a planilha estimativa sobre Preço Total deste processo, conforme detalhamento constante da Planilha de estimativa de custos anexa a esta proposta, para a execução dos serviços constantes neste certame.
- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 10 Planilha orçamentária

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.I.	PREÇO TOTAL S/ B.D.I.	% B.D.I.	PREÇO UNITÁRIO C/ B.D.I.	PREÇO TOTAL C/ B.D.I.	COM DESONERAÇÃO	
									B.D.I.	TEMPO DE EXECUÇÃO
									33,31%	12 meses
	ORÇAMENTO: Serviços de Engenharia									
	OBRA: Planilha de quantitativos para reparos e manutenção									
	LOCAL: UNIDADES DA FEAS									
	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO:									
	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:									
GAP. 1%	CONCRETO USINADO For. 25,0 Meq APLICADO	m³	9	377,47 R\$	3.397,23 R\$	34%	503,96 R\$	4.530,64 R\$		
PAI-1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSOS	m²	87	2,38 R\$	207,06 R\$	34%	3,18 R\$	276,45 R\$		
PAI-8	FORMASSENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	120	01,41 R\$	7.369,20 R\$	34%	81,99 R\$	9.838,62 R\$		
010101U	MESTRE DE OBRAS	mês	7	5.615,88 R\$	39.311,16 R\$	34%	7.487,76 R\$	52.484,33 R\$		
010102U	ENGENHEIRO DA OBRA (RESIDENTE)	mês	7	12.735,22 R\$	89.146,54 R\$	34%	17.002,79 R\$	119.019,55 R\$		
010210U	RETRADA DE PISO CERÂMICO	m²	120	14,71 R\$	1.765,20 R\$	34%	19,64 R\$	2.366,72 R\$		
010212U	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m	120	9,90 R\$	1.194,00 R\$	34%	13,28 R\$	1.594,11 R\$		
010215U	RETRADA DE RODAPE CERÂMICO	m	132	4,97 R\$	656,04 R\$	34%	6,64 R\$	875,68 R\$		
010215U	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDES COM ARGAMASSA	m²	36	4,47 R\$	160,92 R\$	34%	5,97 R\$	214,84 R\$		
010217U	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m³	18	13,31 R\$	239,58 R\$	34%	17,77 R\$	319,66 R\$		
010220U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	m²	36	17,80 R\$	644,04 R\$	34%	23,86 R\$	859,66 R\$		
010227U	RETRADA DE ESQUADRIA METALICA	m²	27	14,31 R\$	386,37 R\$	34%	19,11 R\$	515,64 R\$		
010228U	RET. DE PORTA MAD. 60/70X270CM C/ CARILHO	un	7	54,20 R\$	379,01 R\$	34%	72,40 R\$	506,82 R\$		
010229U	RETRADA DE VASO SANITARIO	un	12	23,50 R\$	282,00 R\$	34%	31,37 R\$	376,56 R\$		
010230U	RETRADA DE LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUNA	un	6	13,74 R\$	82,44 R\$	34%	18,34 R\$	110,07 R\$		
010233U	RETRADA DE TANQUE DE LAVAR EM CONCRETO	un	6	18,96 R\$	108,48 R\$	34%	24,14 R\$	144,83 R\$		
010239U	RETRADA DE VIDRO	m²	12	13,24 R\$	158,88 R\$	34%	17,88 R\$	212,12 R\$		
010282U	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m³	27	42,77 R\$	1.154,79 R\$	34%	57,10 R\$	1.541,76 R\$		
010248U	RETRADA DE DIVISORIA NAVAL	m²	3	14,46 R\$	43,38 R\$	34%	19,31 R\$	57,92 R\$		
010260U	RETRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	270	6,35 R\$	1.714,50 R\$	34%	8,48 R\$	2.289,03 R\$		
020101U	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	60	47,64 R\$	2.858,40 R\$	34%	63,60 R\$	3.816,26 R\$		
020102U	REATERRO COM APLACAMENTO	m²	57	25,40 R\$	1.447,80 R\$	34%	33,91 R\$	1.902,96 R\$		
060100U	ALV. DE ELEVAÇÃO TUDOIS S.F. E=15CM S/ REVESTIMENTO	m³	30	65,34 R\$	1.960,20 R\$	34%	87,24 R\$	2.617,06 R\$		
060101U	CHARISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREA 1:3	m²	150	5,77 R\$	865,50 R\$	34%	7,70 R\$	1.155,53 R\$		
060102U	EMB. C/ ARG. CIMENTO, CAL E AREIA TRACO 1:2:6	m²	150	22,57 R\$	3.385,50 R\$	34%	30,13 R\$	4.519,08 R\$		
060103U	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	51	15,80 R\$	805,80 R\$	34%	21,09 R\$	1.075,82 R\$		
100209U	PISO DE GRAMÍNTINA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO	m²	30	75,47 R\$	2.264,10 R\$	34%	100,76 R\$	3.022,60 R\$		
100212U	PISO DE CIMENTO ALISADO	m²	150	35,65 R\$	5.347,50 R\$	34%	47,60 R\$	7.139,45 R\$		
100407U	RODAPE DE GRAMÍNTINA CURVO TIPO HOSPITALAR H=10 CM	m	69	59,87 R\$	3.510,03 R\$	34%	87,92 R\$	4.686,24 R\$		
110301U	JANELA EM PERFIL DE FERRO BASCULANTE OU FIXO	m²	4	345,40 R\$	1.381,60 R\$	34%	461,14 R\$	1.844,57 R\$		
110302U	JANELA EM PERFIL DE FERRO BASC. / FIXO ATÉ 1,00 m²	m²	3	345,40 R\$	1.036,20 R\$	34%	461,14 R\$	1.383,43 R\$		
110303U	GRADE PROTEÇÃO TIPO TILINHO C/ FERRO 3/8"	m²	12	242,92 R\$	2.915,04 R\$	34%	324,32 R\$	3.891,67 R\$		
140103U	EMASS. PAREDES C/ 2 DEMACOS MASSA ACRILICA	m²	1800	16,07 R\$	28.926,00 R\$	34%	21,46 R\$	38.519,16 R\$		
140104U	LATEX PVA FÓSCO, DUAS DEMACOS EM PAREDES E TETOS	m²	1800	12,00 R\$	21.600,00 R\$	34%	16,02 R\$	28.836,16 R\$		
140105U	LATEX ACRILICO FÓSCO, 2 DEMACOS PAR. E TETO	m²	1800	12,64 R\$	22.752,00 R\$	34%	16,86 R\$	30.376,20 R\$		
140106U	APLICACAO DE SELADOR ACRILICO LUMA DEMÁO	m²	137	5,29 R\$	724,73 R\$	34%	7,06 R\$	967,59 R\$		
140203U	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET. 2 DEMACOS	m²	120	16,31 R\$	2.197,20 R\$	34%	24,45 R\$	2.933,48 R\$		
140301U	APLICACAO DE SELADOR PARA MADEIRA, UMA DEMAO	m²	69	9,24 R\$	637,56 R\$	34%	12,34 R\$	851,21 R\$		
140302U	VERNAZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMACOS	m²	69	15,27 R\$	1.053,63 R\$	34%	20,39 R\$	1.406,76 R\$		
140304U	ESM. SINT. ESQUADRIAS MADEIRA, 2 DEMACOS	m²	240	14,48 R\$	3.475,20 R\$	34%	19,33 R\$	4.639,74 R\$		

7247	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	60	R\$ 14,88	R\$ 892,80	34%	R\$ 19,87	R\$ 1.191,96
73627	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4, ARREMATÉ EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	ud	3	R\$ 517,71	R\$ 1.553,13	34%	R\$ 691,19	R\$ 2.073,98
83716	GRELHA FF 30X90CM, 15KG, P/CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO AREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	6	R\$ 325,25	R\$ 1.951,50	34%	R\$ 434,24	R\$ 2.805,45
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,6	R\$ 419,61	R\$ 1.510,60	34%	R\$ 560,22	R\$ 2.016,80
86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,30 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	6	R\$ 223,13	R\$ 1.338,78	34%	R\$ 297,50	R\$ 1.787,41
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	d	6	R\$ 125,72	R\$ 754,32	34%	R\$ 167,85	R\$ 1.007,09
87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	30	R\$ 91,02	R\$ 2.730,60	34%	R\$ 121,52	R\$ 3.645,82
87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$ 80,54	R\$ 4.832,40	34%	R\$ 107,53	R\$ 6.451,74
87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$ 74,15	R\$ 4.449,00	34%	R\$ 99,03	R\$ 5.939,86
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	36	R\$ 103,85	R\$ 3.738,60	34%	R\$ 138,05	R\$ 4.991,40
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	36	R\$ 91,97	R\$ 3.310,92	34%	R\$ 122,79	R\$ 4.420,41
87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$ 45,18	R\$ 2.710,80	34%	R\$ 60,32	R\$ 3.619,19
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80	34%	R\$ 51,17	R\$ 3.070,46
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	m²	120	R\$ 25,18	R\$ 3.021,60	34%	R\$ 33,62	R\$ 4.034,14
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 19,42	R\$ 1.165,20	34%	R\$ 25,93	R\$ 1.555,66
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 22,13	R\$ 1.327,80	34%	R\$ 29,55	R\$ 1.772,75
88273	MARceneiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 22,52	R\$ 1.351,20	34%	R\$ 30,07	R\$ 1.803,99
88045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTERNA, COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO). AF_11/2014	m²	18	R\$ 45,01	R\$ 810,18	34%	R\$ 60,09	R\$ 1.081,67
88959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	ud	5	R\$ 178,73	R\$ 1.072,38	34%	R\$ 238,62	R\$ 1.431,73

90797	KIT DE PORTA-PONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, E BATENTE METALICO, 90X210CM, EXCLUSIVELY FECHADURA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	9	R\$	496,89	R\$	4.472,01	34%	R\$	663,40	R\$	5.970,58
91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3	R\$	389,87	R\$	1.169,61	34%	R\$	529,52	R\$	1.561,55
91831	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$	8,15	R\$	738,00	34%	R\$	8,21	R\$	985,30
91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$	7,86	R\$	943,20	34%	R\$	19,49	R\$	1.259,27
92275	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	41,31	R\$	743,58	34%	R\$	55,15	R\$	992,75
92276	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	52,30	R\$	941,40	34%	R\$	68,83	R\$	1.256,86
92278	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30	R\$	101,25	R\$	3.037,50	34%	R\$	135,18	R\$	4.055,37
92281	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	101,39	R\$	1.825,02	34%	R\$	135,37	R\$	2.436,58
92282	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	114,78	R\$	2.066,04	34%	R\$	153,24	R\$	2.758,37
92284	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	m	30	R\$	191,29	R\$	5.738,70	34%	R\$	255,39	R\$	7.661,74
92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	13,56	R\$	81,36	34%	R\$	18,10	R\$	108,62
92288	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	20,82	R\$	124,92	34%	R\$	27,80	R\$	166,78
92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	15,99	R\$	56,94	34%	R\$	21,35	R\$	128,09
92313	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	23,23	R\$	139,38	34%	R\$	31,01	R\$	186,09
92472	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	30	R\$	59,54	R\$	1.786,20	34%	R\$	79,49	R\$	2.384,76
93052	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	381,62	R\$	2.289,72	34%	R\$	509,50	R\$	3.057,01
93058	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	419,65	R\$	2.518,06	34%	R\$	569,31	R\$	3.367,89
93066	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	383,26	R\$	2.299,56	34%	R\$	511,69	R\$	3.070,14
93062	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	421,32	R\$	2.527,92	34%	R\$	562,50	R\$	3.375,03
93101	COTOVELO EM BRONZEALTAO, DN 22 MM X 3", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	27,00	R\$	162,00	34%	R\$	36,05	R\$	216,29
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMINADO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSIVE FALAMENTO. AF_07/2019	m²	120	R\$	51,79	R\$	6.214,80	34%	R\$	69,14	R\$	8.297,38

98114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	180	R\$ 57,90	R\$ 10.422,00	34%	R\$ 77,30	R\$ 13.914,41
98359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM CUIJAS SIMPLES, COM VÃOS AF_08/2017_P	m²	120	R\$ 85,94	R\$ 10.312,80	34%	R\$ 114,74	R\$ 13.768,62
97083	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDARIM MODULAR FACHADERO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDARIM E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	90	R\$ 8,83	R\$ 803,70	34%	R\$ 11,92	R\$ 1.073,62
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3MM. AF_06/2016	m²	120	R\$ 81,68	R\$ 9.801,60	34%	R\$ 109,05	R\$ 13.088,12
98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_05/2016	m²	600	R\$ 166,33	R\$ 99.758,00	34%	R\$ 222,07	R\$ 133.240,31
99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	9000	R\$ 1,54	R\$ 13.850,00	34%	R\$ 2,00	R\$ 18.504,49
99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,12", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	60	R\$ 400,94	R\$ 24.056,40	34%	R\$ 535,29	R\$ 32.117,70
99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1,12", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	60	R\$ 72,82	R\$ 4.369,20	34%	R\$ 97,22	R\$ 5.833,32
101062	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	60	R\$ 248,14	R\$ 14.888,40	34%	R\$ 331,29	R\$ 19.877,59
101054	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	60	R\$ 139,08	R\$ 8.345,40	34%	R\$ 185,70	R\$ 11.141,94
73799001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 30 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:ÁREIA.	ud	6	R\$ 326,13	R\$ 1.956,78	34%	R\$ 435,42	R\$ 2.612,50
74141/001	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/m² VAGOS 4,40M INCL VIGOTAS TUBOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPa ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	60	R\$ 78,74	R\$ 4.724,40	34%	R\$ 105,13	R\$ 6.307,55
				SUBTOTAL	R\$ 318.731,49		SUBTOTAL	R\$ 422.868,21
				SUBTOTAL	R\$ 594.181,46		SUBTOTAL	R\$ 793.291,66



Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2020 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2020 – Feas de Aquisição de gerador de emergência., que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ____/2020 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ____/2020, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do desconto sobre a tabela e valor

O desconto sobre as tabelas referentes a este serviço será de ____% (por extenso). O valor total para o presente serviço será de até R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento

da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e

provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;

- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

29
1

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de _____ de 2020.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de preços

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

Valor dos serviços constantes em Planilha estimativa: R\$ 594.181,46.

BDI: 33,51%.

Valor total da contratação: R\$ 793.291,66.

Declaração

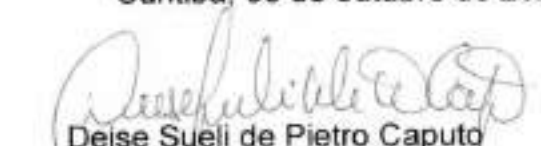
Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado.

Assim o é, uma vez que tais preços foram adquiridos através da tabela de preços da Secretaria Municipal de Obras – Smop (Decreto Municipal), bem como através da planilha Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

A disputa se dará pelo menor preço aferido a partir do **maior percentual de desconto sobre estas tabelas.**

Curitiba, 30 de outubro de 2020.


Eva-Mereci Kendrick
Gestora do Contrato


Deise Suelli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Valor total do pregão para manutenção

De : Engenharia Feaes
<engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 28 de out de 2020 14:51

3 anexos

Assunto : Re: Valor total do pregão para manutenção

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Eva Mereci Kendrick
<ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Deise Sueli de Pietro Caputo
<dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Denilson Blank
<deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>, desenhocivil hiza
<desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde !

Segue em anexo a planilha readequada.

Atenciosamente,



Armando José Ritzdorf de Melo

Engenheiro Civil

(41) 3316-5202 | engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para : "Engenharia FEAES" <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Cc : "Deise Sueli de Pietro Caputo" <dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Denilson Blank" <deblank@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "desenhocivil hiza" <desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 27 de outubro de 2020 15:59:51

Assunto: Valor total do pregão para manutenção

Prezados,

O setor financeiro da Feas declarou que não há reserva financeira para arcar com os custos do pregão de manutenção conforme planilha atual. Os valores constantes nesta planilha somam R\$ 995.774,91. A este valor devemos acrescentar 33,51% a título de BDI, conforme orientação da Smop. Portanto total de nosso pregão está em R\$ 1.329.459,08. Entretanto, a reserva financeira da Feas para manutenção predial está em torno de R\$ 800.000,00. Ou seja, nosso pregão deve respeitar este limite, conforme orientação do Denilson.

Neste último valor (R\$ 800.000,00) deve constar o total do pregão, ou seja, valor da planilha acrescido do BDI de 33,51%.

Portanto é necessário refazer a planilha. Conversamos com a Deise e a sugestão principal é a de diminuir os quantitativos dos itens ali constantes. O valor total dos itens devem somar no máximo algo em torno de R\$ 600.000,00. Sobre este valor acrescentaríamos 33,51% de BDI o que perfaria algo em torno de R\$ 800.000,00.

Portanto, solicito que os quantitativos sejam revistos para que o total da planilha fique em torno de R\$ 600.000,00. Reitero que, dada a limitação orçamentária e financeira, o pregão não poderá continuar sem essa adequação. Saliento a orientação da direção administrativa financeira para que essas adequações sejam realizadas com a **máxima urgência** a fim que o certame não seja prejudicado em seus prazos.

Paz e Bem,



Juliano Eugênio da Silva
Procurador
Conselho Permanente de Licitação
(011) 3216-0427 | feas@ceas.sp.gov.br



Modelo de assinatura e-mail - Armando.png
30 KB

TABELA CONTRATO MANUTENÇÃO_28-10-2020.xlsx
224 KB

32
O



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	B.O.I.		PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.L.	PREÇO TOTAL S/ B.D.L.	% B.D.L.	PREÇO UNITÁRIO C/ B.D.L.	PREÇO TOTAL C/ B.D.L.		
				TEMPO DE EXECUÇÃO	23,51%							
GAP-176	CONCRETO USINADO Fck= 25,0 Mpa APLICADO	m³	9	R\$	377,47	R\$	3.397,23	34%	R\$	503,96	R\$	4.535,64
PAU-1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	m²	87	R\$	2,38	R\$	207,06	34%	R\$	3,16	R\$	276,45
PAU-8	FORNASSMENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL.	m²	120	R\$	61,41	R\$	7.369,20	34%	R\$	81,99	R\$	9.830,62
010101U	MESTRE DE OBRAS	mês	7	R\$	5.615,88	R\$	39.311,16	34%	R\$	7.497,76	R\$	52.484,33
010102U	ENGENHEIRO DA OBRA (RESIDENTE)	mês	7	R\$	12.735,22	R\$	89.146,54	34%	R\$	17.002,79	R\$	119.019,55
010210U	RETRADA DE PISO CERAMICO	m²	120	R\$	14,71	R\$	1.765,20	34%	R\$	19,64	R\$	2.356,72
010212U	DEMOLICAO DE PISO DIMENTADO	m²	120	R\$	9,95	R\$	1.194,00	34%	R\$	13,28	R\$	1.594,11
010215U	RETRADA DE RODAPE CERAMICO	m	132	R\$	4,97	R\$	656,04	34%	R\$	6,64	R\$	875,88
010216U	REMOCAO DE REVESTIMENTO DE PAREDES COM ARGAMASSA	m²	36	R\$	4,47	R\$	160,92	34%	R\$	5,97	R\$	214,84
010217U	DEMOLICAO DE ALVENARIA 12 VEZ	m²	18	R\$	13,31	R\$	239,58	34%	R\$	17,77	R\$	319,86
010220U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	m²	36	R\$	17,89	R\$	644,04	34%	R\$	23,58	R\$	869,86
010227U	RETRADA DE ESQUADRIA METALICA	m²	27	R\$	14,31	R\$	386,37	34%	R\$	19,11	R\$	515,84
010228U	RET. DE PORTA MAD. 60/70X80X210CM C/ CAIXILHO	un	7	R\$	54,23	R\$	379,61	34%	R\$	72,40	R\$	506,82
010229U	RETRADA DE VASO SANITARIO	un	12	R\$	23,50	R\$	282,00	34%	R\$	31,37	R\$	376,50
010230U	RETRADA DE LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUNA	un	6	R\$	13,74	R\$	82,44	34%	R\$	18,34	R\$	110,07
010233U	RETRADA DE TANQUE DE LAVAR EM CONCRETO	un	6	R\$	18,08	R\$	108,48	34%	R\$	24,14	R\$	144,83
010234U	RETRADA DE VIDRO	m²	12	R\$	13,24	R\$	158,88	34%	R\$	17,68	R\$	212,12
010242U	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m³	27	R\$	42,77	R\$	1.154,79	34%	R\$	57,10	R\$	1.541,76
010246U	RETRADA DE DIVISÓRIA NAVAL	m²	3	R\$	14,46	R\$	43,38	34%	R\$	19,31	R\$	57,92
010250U	RETRADA DE CALHAS, RIFOS E CONDUTORES	m	270	R\$	8,36	R\$	1.714,50	34%	R\$	8,49	R\$	2.289,03
500101U	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	60	R\$	47,64	R\$	2.858,40	34%	R\$	63,60	R\$	3.816,25
500102U	REATERRO COM APLOAMENTO	m³	57	R\$	25,40	R\$	1.447,80	34%	R\$	33,91	R\$	1.932,96
560103U	ALY. DE ELEVAÇÃO TUDOS 6 F. E=15CM S/ REVESTIMENTO	m²	30	R\$	65,34	R\$	1.960,20	34%	R\$	87,24	R\$	2.617,06
560101U	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	150	R\$	5,77	R\$	865,50	34%	R\$	7,76	R\$	1.155,53
560102U	EMB. C/ ARG. CIMENTO, CAL E AREIA TRACO 1:2:6	m²	150	R\$	22,57	R\$	3.385,50	34%	R\$	30,13	R\$	4.519,98
560103U	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	51	R\$	15,80	R\$	805,80	34%	R\$	21,09	R\$	1.075,82
100208U	PISO DE GRANITINA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO	m²	30	R\$	75,47	R\$	2.284,10	34%	R\$	100,76	R\$	3.022,80
100212U	PISO DE CIMENTO ALSADO	m²	150	R\$	35,55	R\$	5.347,50	34%	R\$	47,60	R\$	7.139,45
100407U	RODAPE DE GRANITINA CURVO TIPO HOSPITALAR H= 10 CM	m	69	R\$	50,87	R\$	3.510,03	34%	R\$	67,92	R\$	4.686,24
1103002U	JANELA EM PERFIL DE FERRO BASCULANTE OU FIXO	m²	4	R\$	345,40	R\$	1.381,60	34%	R\$	461,14	R\$	1.844,57
1103002U	JANELA PERFIL FERRO BASC. / FIXO ATE 1,00 m²	un	3	R\$	345,40	R\$	1.036,20	34%	R\$	461,14	R\$	1.363,43
1103003U	GRADE PROTEÇÃO TIPO TUIOLINHO C/ FERRO 3/8"	m²	12	R\$	242,92	R\$	2.915,04	34%	R\$	324,32	R\$	3.891,87
140103U	EMASS. PAREDES C/ 2 DEMAOS MASSA ACRILICA	m²	1600	R\$	16,07	R\$	28.926,00	34%	R\$	21,46	R\$	38.616,30
140104U	LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMAOS EM PAREDES E TETOS	m²	1600	R\$	12,00	R\$	21.600,00	34%	R\$	16,02	R\$	28.836,16
140106U	LATEX ACRILICO FOSCO, 2 DEMAOS PAR. E TETO	m²	1600	R\$	12,64	R\$	22.752,00	34%	R\$	16,88	R\$	30.376,20
140108U	APLICAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO	m²	137	R\$	5,29	R\$	724,73	34%	R\$	7,06	R\$	967,59
140203U	ESM. SINTETICO E SQUADRIAS MET., 2 DEMAOS	m²	120	R\$	18,31	R\$	2.197,20	34%	R\$	24,45	R\$	2.933,48
140301U	APLICAO DE SELADOR PARA MADEIRA, UMA DEMAO	m²	69	R\$	9,24	R\$	637,56	34%	R\$	12,34	R\$	851,21
140302U	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	69	R\$	15,27	R\$	1.053,63	34%	R\$	20,39	R\$	1.406,70
140304U	ESM. SINT. ESQUADRIAS MADEIRA, 2 DEMAOS	m²	240	R\$	14,48	R\$	3.475,20	34%	R\$	19,33	R\$	4.639,74

33
0

140591U	APLIC. DE GALVATE SUPERFICIE GALV. IDEMAGO	m²	51	R\$ 7,54	R\$ 384,54	34%	R\$ 15,07	R\$ 513,40
140191U	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA	un	9	R\$ 247,20	R\$ 2.224,80	34%	R\$ 306,04	R\$ 2.970,33
140100U	LAVAT. 3/ COLUMA LOUCA BCA PEQ.	un	9	R\$ 207,23	R\$ 1.865,07	34%	R\$ 276,67	R\$ 2.490,05
140200U	TORNEIRA LONCA PARA PIA 3/4"	un	3	R\$ 130,24	R\$ 390,72	34%	R\$ 173,68	R\$ 521,65
140204U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO 1/2"	un	3	R\$ 112,99	R\$ 337,77	34%	R\$ 150,32	R\$ 450,96
140205U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM 3/4"	un	3	R\$ 62,72	R\$ 188,16	34%	R\$ 83,74	R\$ 251,21
140220U	CHUVEIRO ELET. C/ DESVIADOR LORENZETTI OU SIMILAR	un	12	R\$ 170,14	R\$ 2.041,68	34%	R\$ 227,15	R\$ 2.725,85
140225U	VALVULA DE FUNDO MET. PARA LAVATORIO 1" X 23/8"	un	15	R\$ 26,19	R\$ 392,85	34%	R\$ 34,97	R\$ 524,49
140234U	SIFAO METALICO CROMADO PARA PIA 1 1/2" X 1 1/2"	un	15	R\$ 111,67	R\$ 1.675,05	34%	R\$ 149,09	R\$ 2.236,36
140239U	EMSAITE FLEXIVEL DE PVC 1/2"	un	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00	34%	R\$ 13,27	R\$ 1.327,09
140291U	PONTO DE AGUA FRIA	un	6	R\$ 110,57	R\$ 663,42	34%	R\$ 147,62	R\$ 885,73
141301U	PONTO DE ESGOTO	un	6	R\$ 201,05	R\$ 1.206,30	34%	R\$ 268,42	R\$ 1.610,53
140706U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15 A	un	2	R\$ 86,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
140708U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20 A	un	2	R\$ 86,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
140710U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25 A	un	2	R\$ 86,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
140711U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30 A	un	2	R\$ 86,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
140712U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40 A	un	2	R\$ 86,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
140713U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50 A	un	2	R\$ 86,62	R\$ 161,24	34%	R\$ 107,64	R\$ 215,27
140715U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 15 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
140716U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
140717U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
140719U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
140720U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A	un	2	R\$ 106,04	R\$ 212,08	34%	R\$ 141,57	R\$ 283,15
141522U	CX PASSAGEM ALV. 30 X 30 X 30 CM TAMPA DE CONCRETO	un	12	R\$ 73,55	R\$ 882,60	34%	R\$ 98,20	R\$ 1.176,36
141901U	PONTO DE LUZ	un	21	R\$ 142,53	R\$ 2.993,13	34%	R\$ 190,29	R\$ 3.996,13
141902U	PONTO DE TOMADA MONOFASICA	un	15	R\$ 55,92	R\$ 838,80	34%	R\$ 74,66	R\$ 1.116,88
141903U	PONTO DE TOMADA BIFASICA	un	11	R\$ 72,53	R\$ 797,83	34%	R\$ 96,83	R\$ 1.065,18
	SUBTOTAL			R\$ 277.449,97			R\$ 379.423,45	
	COMPLEMENTAÇÃO SIMAPI (REF.08/2020)							
5680	REDESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X2, POTENCIA LQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 m³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 m³, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACÃO MÁX. 4,37 M. - CHP DIURNO, AF. 06/2014	chp	12	R\$ 78,37	R\$ 940,44	34%	R\$ 104,63	R\$ 1.255,58
11245	GRELHA PFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= 15* MM, ÁREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	ud	6	R\$ 219,97	R\$ 1.319,82	34%	R\$ 293,68	R\$ 1.762,09
39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	m	60	R\$ 18,43	R\$ 1.105,80	34%	R\$ 34,61	R\$ 1.475,35
39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	m	60	R\$ 28,82	R\$ 1.729,20	34%	R\$ 38,48	R\$ 2.306,65
39263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	m	60	R\$ 44,99	R\$ 2.675,40	34%	R\$ 66,53	R\$ 3.571,93
39511	FORRO DE FERRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	120	R\$ 108,15	R\$ 12.982,80	34%	R\$ 144,44	R\$ 17.333,34
39512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	120	R\$ 99,19	R\$ 11.902,80	34%	R\$ 132,43	R\$ 15.891,43

34

72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TRITA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	60	R\$	14,88	R\$	892,80	34%	R\$	19,87	R\$	1.191,56
79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, APREIMANTE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	ud	3	R\$	517,71	R\$	1.553,13	34%	R\$	691,19	R\$	2.673,58
83716	GRELHA FF 30X90CM, 13KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CM ENTOVARIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	6	R\$	325,25	R\$	1.951,50	34%	R\$	434,24	R\$	2.605,45
86888	BANCADE DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,6	R\$	419,61	R\$	1.510,60	34%	R\$	560,22	R\$	2.016,80
86889	BANCADE DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	6	R\$	223,13	R\$	1.338,78	34%	R\$	297,90	R\$	1.767,41
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	d	6	R\$	126,72	R\$	754,32	34%	R\$	167,85	R\$	1.007,69
87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	30	R\$	91,02	R\$	2.730,60	34%	R\$	121,52	R\$	3.645,62
87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$	80,54	R\$	4.832,40	34%	R\$	107,53	R\$	6.451,74
87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$	74,15	R\$	4.449,00	34%	R\$	99,00	R\$	5.939,86
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	36	R\$	103,85	R\$	3.738,60	34%	R\$	138,65	R\$	4.991,40
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	36	R\$	91,97	R\$	3.310,92	34%	R\$	122,79	R\$	4.420,41
87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$	45,18	R\$	2.710,80	34%	R\$	60,32	R\$	3.619,19
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$	38,33	R\$	2.299,80	34%	R\$	51,17	R\$	3.070,46
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	m²	120	R\$	25,18	R\$	3.021,60	34%	R\$	33,62	R\$	4.034,14
88261	CARPINTERIO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$	19,42	R\$	1.165,20	34%	R\$	25,93	R\$	1.555,66
88262	CARPINTERIO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$	22,13	R\$	1.327,80	34%	R\$	29,56	R\$	1.772,75
88273	MARCENERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$	22,52	R\$	1.351,20	34%	R\$	30,07	R\$	1.853,99
88045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE AREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTERNA, COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO) AF_11/2014	m²	18	R\$	45,01	R\$	810,18	34%	R\$	60,09	R\$	1.081,67
89959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASCO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	ud	6	R\$	178,73	R\$	1.072,38	34%	R\$	238,62	R\$	1.431,73

035

90797	KIT DE PORTA-PONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	ud	9	R\$	496,85	R\$	4.472,01	34%	R\$	661,40	R\$	5.070,56
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	3	R\$	389,87	R\$	1.169,61	34%	R\$	520,52	R\$	1.561,55
91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	120	R\$	5,15	R\$	736,00	34%	R\$	8,21	R\$	985,30
91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	120	R\$	7,86	R\$	943,20	34%	R\$	95,49	R\$	1.259,27
92275	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	18	R\$	41,31	R\$	743,58	34%	R\$	55,15	R\$	992,75
92276	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	18	R\$	52,30	R\$	941,40	34%	R\$	69,83	R\$	1.256,86
92278	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	30	R\$	101,25	R\$	3.037,50	34%	R\$	135,18	R\$	4.055,37
92281	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	18	R\$	101,39	R\$	1.825,02	34%	R\$	135,37	R\$	2.436,58
92282	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	18	R\$	114,78	R\$	2.066,04	34%	R\$	153,24	R\$	2.758,37
92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	m	30	R\$	191,29	R\$	5.738,70	34%	R\$	255,39	R\$	7.661,74
92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	ud	6	R\$	13,56	R\$	81,36	34%	R\$	18,10	R\$	108,62
92288	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	ud	6	R\$	20,82	R\$	124,92	34%	R\$	27,80	R\$	166,78
92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	ud	6	R\$	15,99	R\$	95,94	34%	R\$	21,35	R\$	128,09
92313	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	ud	6	R\$	23,23	R\$	139,38	34%	R\$	31,01	R\$	166,09
92472	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	m²	30	R\$	59,54	R\$	1.786,20	34%	R\$	79,49	R\$	2.384,76
93052	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016	ud	6	R\$	381,62	R\$	2.289,72	34%	R\$	509,89	R\$	3.057,01
93056	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016	ud	6	R\$	419,68	R\$	2.518,08	34%	R\$	560,31	R\$	3.361,89
93086	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016	ud	6	R\$	383,25	R\$	2.298,56	34%	R\$	511,69	R\$	3.070,14
93092	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016	ud	6	R\$	421,32	R\$	2.527,62	34%	R\$	562,50	R\$	3.375,03
93101	COTOVELO EM BRONZELATAO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016	ud	6	R\$	27,09	R\$	182,00	34%	R\$	36,05	R\$	216,29
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E - 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF. 07/2015	m²	120	R\$	51,79	R\$	6.214,80	34%	R\$	69,14	R\$	6.297,38

96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 05/2017_P	m²	180	R\$	57,90	R\$	10.422,00	34%	R\$	77,30	R\$	13.914,41
96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUÍAS SIMPLES, COM VÁOS. AF. 06/2017_P	m²	120	R\$	85,94	R\$	10.312,80	34%	R\$	114,74	R\$	13.768,62
97083	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 11/2017	m²	90	R\$	8,93	R\$	803,70	34%	R\$	11,92	R\$	1.073,02
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=3MM. AF. 06/2018	m²	120	R\$	81,68	R\$	9.801,60	34%	R\$	105,05	R\$	13.086,12
98573	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO USO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF. 06/2018	m²	600	R\$	166,33	R\$	99.798,00	34%	R\$	222,07	R\$	133.240,31
98814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	m²	9000	R\$	1,54	R\$	13.860,00	34%	R\$	2,06	R\$	16.504,69
99637	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPACIADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRAVAL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF. 04/2019_P	m	60	R\$	400,94	R\$	24.056,40	34%	R\$	535,29	R\$	32.117,70
99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF. 04/2019_P	m	60	R\$	72,82	R\$	4.369,20	34%	R\$	97,22	R\$	5.833,32
101682	PISO EM GRAMITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF. 05/2020	m²	60	R\$	248,14	R\$	14.888,40	34%	R\$	331,29	R\$	19.877,50
101694	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	m	60	R\$	139,09	R\$	8.345,40	34%	R\$	185,70	R\$	11.141,94
73799/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 30,0 X 100,0 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA.	un	6	R\$	326,13	R\$	1.956,78	34%	R\$	435,42	R\$	2.612,50
74141 / 001	LALÉ PRÉ-MOLD BETA 11 PPKNIP² VÁOS 4,40M INCL VIGOTAS TULOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 30M CONCRETO 20MPA ESCORRIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA.	m²	60	R\$	78,74	R\$	4.724,40	34%	R\$	105,13	R\$	6.307,55
				SUBTOTAL		R\$	316.731,49			SUBTOTAL	R\$	422.868,21
				SUBTOTAL		R\$	594.181,46			SUBTOTAL	R\$	793.291,66

34

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Cálculo de BDI para pregão eletrônico

De : Humberto Levis de Bittencourt
<hbittencourt@curitiba.pr.gov.br>

qua, 30 de set de 2020 17:18

2 anexos

Assunto : Re: Cálculo de BDI para pregão eletrônico

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Eliete do Carmo Klimpel
<eklimpel@curitiba.pr.gov.br>, Mamed
Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Olá Juliano, hoje está tudo bem simples, como o objeto do orçamento são serviços de engenharia de manutenção, deve-se considerar ISS=5%, desta forma teremos:

Planilha com desoneração um único BDI = 33,51%

Planilha sem desoneração um único BDI = 26,93%

Humberto
UTACC - SMOP

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Humberto Levis de Bittencourt" <hbittencourt@curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Eliete do Carmo Klimpel" <eklimpel@curitiba.pr.gov.br>, "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 30 de setembro de 2020 14:35:01
Assunto: Re: Cálculo de BDI para pregão eletrônico

Prezado Humberto,

A nossa equipe de engenharia e manutenção elaborou a planilha com os itens e serviços inclusos para nosso pregão de manutenção predial. Eu sei que para que seu setor realize os cálculos de BDI é necessário enviar estes

documentos pelo SUP. Entretanto, para que não se corra o risco de algo estar faltando, solicito que, por gentileza, dê uma olhada prévia nesta planilha - que envio em anexo - para ver se os dados ali constantes são suficientes. Caso falte alguma informação favor avisar.

Desculpe o incômodo. Mais uma vez agradeço a pronta ajuda e gentileza. Permaneço a disposição para eventuais esclarecimentos.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregador
Comissão Promotora de Licitações
(41) 3370-3027 (feas@curitiba.pr.gov.br)

De: "Humberto Levis de Bittencourt" <hbittencourt@curitiba.pr.gov.br>
Para: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "Eliete do Carmo Klimpel" <eklimpel@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 16 de setembro de 2020 15:13:55
Assunto: Fwd: Cálculo de BDI para pregão eletrônico

Olá Juliano, os cálculos do BDI são realizados pela UTACC - SMOP, e variam conforme o objeto do serviço, a origem da verba, se o preço do item é originado por serviço ou cotação, e muitas outras variáveis, tudo isto conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do TCU, enfim, cada caso é um caso.

Para sua orientação segue anexo um resumo dos BDI's mais utilizados.

Humberto Levis de Bittencourt
UTACC - SMOP

De: "Eliete do Carmo Klimpel" <eklimpel@curitiba.pr.gov.br>
Para: "Humberto Levis de Bittencourt" <hbittencourt@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 16 de setembro de 2020 14:58:21
Assunto: Fwd: Cálculo de BDI para pregão eletrônico

Boa tarde, Humberto

Vc poderia fazer um favor de responder aos questionamentos para o Juliano da FEAS? Eles estão com dúvidas de qual percentual de BDIs irão utilizar nas licitações para a situação que estão expostos. Qualquer dúvida me disponho para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eliete do Carmo Klimpel
Assistente Técnico
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
Unidade Técnica de Análise de Composição de Custos - UTACC
Tel (41) 3350-9847
eklimpel@curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Eliete do Carmo Klimpel" <eklimpel@curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 15 de setembro de 2020 13:43:26
Assunto: Cálculo de BDI para pregão eletrônico

Prezada Eliete,

Me chamo Juliano, sou pregoeiro da Feas.

Realizaremos este ano um novo pregão para manutenção predial de próprios da Feas (Hospital do Idoso, Maternidade Bairro Novo e UPA Tatuquara). Vi que ano passado você auxiliou-nos neste quesito. Por isso, aproveito o ensejo para lhe fazer algumas perguntas, relacionadas à temática.

Percebi que nos pregões realizados pela PMC há um cálculo de BDI e que o valor deste BDI é variável (muda de um pregão para outro). Minha questão é: **como é feito este cálculo de BDI? A partir de quê (de que dados)? e quem o faz?**

Desculpe a intromissão sôfrega e agradeço desde já a solicitude.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3316-5027 | feas@curitiba.pr.gov.br

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam designados pregoeiros e membros da equipe de apoio no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMUC, em conformidade com a legislação pertinente, nas compras e serviços através da modalidade de Pregão Eletrônico, os seguintes servidores:

Pregoeiro:

Eduardo Amorim da Silva, matrícula nº 101.438
Mariana da Luz Tomquato Paul, matrícula 100.069
Wilson Cesar Jaronaki, matrícula nº 100.453

Equipe de Apoio:

Juliano Bouter Lopes, matrícula nº 101.031
Jusiana Santos Martins, matrícula nº 102.030

Art. 2.º O pregoeiro e membros da equipe serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3.º Caberá ao pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, bem como demais funções pertinentes em conformidade com os Decretos Municipais n.ºs 1.217 e 1.235/2003

Art. 4.º Será convocada aos pregoeiros e membros da equipe de apoio a gratificação a que alude a alínea "c", inciso V, do artigo 121, da Lei Municipal nº 1.856 de 21 de agosto de 1958, no percentual de 30% do padrão "324", referência "A", de tabela de vencimentos dos servidores.

Art.5.º Esta portaria terá validade de um ano e entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1043/2019

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 16 de setembro de 2020.

Ary Gil Marcel Pavesan - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**PORTARIA Nº 55**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.665/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2006, RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de dispensas de licitação e inscriciões de licitação, no âmbito da Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas.

Pregoeiros:

Jenane Barreto Fonseca - matrícula n.º 250
Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277
Mirella Pereira Fonseca - matrícula 1822



Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEIXO E PUBLINEIXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inscriciões de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sacifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL

"Faz saber a todos que homologa o resultado final do processo emergencial nº 01/2020 da FEAS."

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, diretor geral da FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, Estado do Paraná, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital visem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Emergencial nº 01/2020 da FEAS - Fundação Estadual de Atenção à Saúde, para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais. QUARTA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE: ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO EMERGENCIAL 01/2020:

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE CAETANO SOUZA	14

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

Sacifredo Paulo Alves Paz - Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 126

"Convoca candidato em caráter emergencial"

A FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos selecionados no Processo Emergencial - COVID-19, os quais deverão comparecer a Rua Lofredo Bouffé, nº 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, para entrega dos documentos solicitados via e-mail, exclusiva da Carteira de Trabalho e da Previdência Social - CTPS ou 2 (duas) fotos 3x4, no dia 14 de Setembro de 2020 às 09:00hrs, conforme confirmado pelo e-mail.

FUNÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	VILANI CALIXTO DOS SANTOS PEREIRA	04

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 14 de setembro de 2020.

41

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Análise minuta edital PE - manutenção predial

De : Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 03 de nov de 2020 15:26
3 anexos

Assunto : Análise minuta edital PE - manutenção predial

Para : Eva Mereci Kendrick <ekendrick@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Engenharia FEAES <engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "contratação de empresa para serviços comuns de engenharia para manutenção predial nos próprios da Feas" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregador
Comissão Permanente de Licitação
(41) 3346-0007 | feaes.curitiba.pr.gov.br

6 - Minuta do edital de embasamento.odt
817 KB

6 - Minuta do edital de embasamento.pdf
788 KB

42
0

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Validação dos Documentos do Processo Administrativo 310/2020 -
Contrato de Manutenção**

De : Roberto Liberato Dallagranna <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 19 de nov de 2020 17:03
1 anexo

Assunto : Validação dos Documentos do Processo Administrativo 310/2020 - Contrato de Manutenção

Para : Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Manutencao Feaes <manutencao.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Desenho Civil Hiza <desenhocivil.hiza@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Deise Sueli de Pietro Caputo <dcaputo@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Juliano,

Venho por meio deste validar tecnicamente os documentos do Processo Administrativo 310/2020 - Contrato de Manutenção | FEAS, com as seguintes ressalvas:

Inserir no texto no final do item DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Alvenaria da página nº 08 de 37:

Alvenaria:

Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes (**alvenaria ou drywall**); raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria; **instalação ou manutenção de paredes em dryall (gesso acartonado ou placa cimentícia)**; remoção de divisórias que se façam necessários.

Inserir no texto no final do item DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Pintura da página nº 09 de 37:

Pintura:

Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e

internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida), madeira, ferro, estruturas metálicas, **grades, portões,** fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Inserir no texto no final do item DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Pintura da página nº 09 de 37:

Serralheria:

Recuperação e colocação/instalação de grades, portões, recuperação e colocação de guarda corpo e corrimão metálico em escadaria, rampas, etc.

Inserir no texto no final do item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da página nº 11 de 37:

A empresa contratada, durante a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços, a critério da Fiscalização da Contratante, que sejam considerados especializados, tais como: vidraçaria, funilaria, esquadrias, **serralheria,** entre outros.

Inserir no texto no final do item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da página nº 12 de 37:

Atendimento Emergencial:

Em situações emergenciais e desde que acionado pelo Gestor do contrato ou seu preposto, a empresa contratada deverá ter plantão ou sobre aviso para atender chamados, **após contato telefônico,** no prazo máximo de até 2 (duas) horas e independentemente de horário ou dia da semana. a Contratada deve estar ciente de que caso ocorra a necessidade de prestação de serviços excepcionais fora do horário estipulado, esta deverá prontamente atender ao chamado com equipe suficiente para atender a demanda da Feas. **A contratada deverá informar à contratante o número do telefone/celular para contato telefônico nos chamados emergenciais.**

Alterar as pessoas designadas para serem o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, considerando a partir de agora:

Roberto Liberato Dallagrana como Gestor do Contrato

Alessandra dos Santos Padoan como Fiscal do Contrato

Atenciosamente,

43
0



Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
41 3316-5928 | feaes.curitiba.pr.gov.br

Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Elétrica:

Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de instalação, ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

Telefonia e Lógica:

Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

Alvenaria:

Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes (alvenaria ou drywall); raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria; instalação ou manutenção de paredes em drywall (gesso acartonado ou placa cimentícia) remoção de divisórias que se façam necessários.

Pintura:

Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e

internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida), madeira, ferro, estruturas metálicas, grades, portões, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria:

Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias:

Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

Cobertura:

Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

Serralheria:

Recuperação e colocação/instalação de grades, portões, recuperação e colocação de guarda corpo e corrimão metálico em escadaria, rampas, etc..

E quaisquer outros serviços correlatos a manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, objeto do presente certame.

CONTROLE E ACEITAÇÃO

Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Os serviços executados em desacordo serão impugnados pela fiscalização, ficando a contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a contratante.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a Feas ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; **inclusive** após a conclusão do contrato, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada, durante a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços, a critério da Fiscalização da Contratante, que sejam considerados especializados, tais como: vidraçaria, funilaria, esquadrias, serralheria, entre outros.

Atendimento emergencial

Em situações emergenciais e desde que acionado pelo Gestor do contrato ou seu preposto, a empresa contratada deverá ter plantão ou sobre aviso para atender chamados, após contato telefônico, no prazo máximo de até 2 (duas) horas e independentemente de horário ou dia da semana. a Contratada deve estar ciente de que caso ocorra a necessidade de prestação de serviços excepcionais fora do horário estipulado, esta deverá prontamente atender ao chamado com equipe suficiente para atender a demanda da Feas.

garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Acceptar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a Feas ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; *inclusive* após a conclusão do contrato, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Mantêr, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada, durante a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços, a critério da Fiscalização da Contratante, que sejam considerados especializados, tais como: vidraçaria, funilaria, esquadrias, serralheira, entre outros.

Atendimento emergencial

Em situações emergenciais e desde que autorizado pelo Gestor do contrato ou seu preposto, a empresa contratada deverá ter plantão ou sobre aviso para atender chamados, após contato telefônico, no prazo máximo de até 2 (duas) horas e independentemente de horário ou dia da semana, a Contratada deve estar ciente de que caso ocorra a necessidade de prestação de serviços excepcionais fora do horário estipulado, esta deverá prontamente atender ao chamado com equipe suficiente para atender a demanda da Feas. A

contratada deverá informar à contratante o número do telefonecelular para contato telefônico nos chamados emergenciais.

A base de orçamentos para serviços será através da tabela da SMOP e/ou SINAPI, e em situação do serviço não ser encontrado nas duas tabelas, aceitar-se-á oferta de serviço com 3 orçamentos sendo aprovado o menor preço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Definir os serviços a serem realizados em cada unidade, acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa vencedora. A fiscalização terá acesso livre a todos os locais onde os serviços forem executados pela Contratada.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pelo contratante (fiscalização) especialmente designado, observado o que se segue:

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A existência da fiscalização do contratante de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.



40
Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de Alteração de Gestor e Suplente

Objeto

Processo Administrativo nº 310/2020.

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

Redesigno o gestor e suplente do processo em epígrafe, conforme segue:
Roberto Liberato Dallagranna (matricula funcional nº 3557) como Gestor do Contrato e Alessandra dos Santos Padoan (matricula funcional nº 2534) como Fiscal do Contrato

Curitiba, 03 de novembro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

Cientes,

Titular: Roberto Liberato Dallagranna

Ass.: Roberto Liberato Dallagranna

03/11/2020

Suplente: Alessandra dos Santos Padoan

Ass.: Alessandra dos Santos Padoan

03/11/2020



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

49

Memorando 004/2021 – CPL

Em 11 de janeiro de 2021

À Assessoria Jurídica Feas:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 310/2020, *para análise e posicionamento jurídico.*

O referido processo administrativo tem por objeto a *"Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas"*.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e Jornal de Grande Circulação.

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5627
www.feas.curitiba.pr.gov.br

50

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2020.

Pregão Eletrônico nº xxx/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas*”.

Pregão de Ampla Concorrência¹

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

→ Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2020.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

¹ Uma vez que não se trata de item com valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º xxx/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº xx/2020, é de R\$ 793.291,66.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “*Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas*”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Suplemento I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Anexo 1 do Termo de Referência – Documentos que deverão ser apresentados

2.2.1.2. Anexo 2 do Termo de Referência – Encargos Sociais

2.2.1.3. Anexo 3 do Termo de Referência – BDI

2.2.1.4. Anexo 4 do Termo de Referência – Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento

2.2.1.5. Anexo 5 do Termo de Referência – Modelo de declaração de enquadramento sindical

2.2.1.6. Anexo 6 do Termo de Referência – Declaração de Responsável Técnico

2.2.1.7. Anexo 7 do Termo de Referência – Declarações se vencedora do certame

2.2.1.8. Anexo 8 do Termo de Referência – Declaração de Visita/ Vistoria

2.2.1.9. Anexo 9 do Termo de Referência – Modelo de Proposta

2.2.1.10. Anexo 10 do Termo de Referência – Planilha orçamentária

2.2.2. Suplemento II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publi-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da

Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).



4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através

do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2020 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2020 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

54
0

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário** (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital em especial o percentual de desconto);

7.3.2. Quantidade na embalagem (indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

N

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. A empresa proponente deverá apresentar um orçamento definitivo contendo os preços unitários para todos os itens especificados no orçamento básico, conforme o anexo deste Edital. Os preços unitários e o resultado de todas as operações matemáticas deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independente da aproximação ou arredondamento.

7.10.1. O orçamento definitivo deve compreender as especificações dos serviços, quantidades, valores unitários e globais, bem como a assinatura do Responsável Legal e de um Responsável Técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA).

7.11. Para fins de elaboração da proposta de preços, as licitantes devem apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, os documentos referidos nos itens, abaixo:

7.10.1. Tabelas de Encargos Sociais para Horistas e/ou Mensalistas, de acordo com o Anexo xxx. As tabelas a serem apresentadas deverão seguir os modelos constantes neste Edital e sempre em consonância com a legislação vigente, devendo ser aplicado a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) prevista na Lei 13.161/2015, para os regimes tributários com ou sem desoneração. **Deverá ser apresentada a declaração do enquadramento sindical** referente aos empregados da empresa participante desta licitação. Na hipótese de que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional, **deverá apresentar o programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL**, acompanhado de **DECLARAÇÃO**, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

7.10.2. A composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, de forma detalhada, admitindo-se em sua composição, sob pena de desclassificação da proposta, exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;

55
↗

- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta para os regimes tributários com ou sem desoneração);

7.10.2.1. O percentual proposto para as taxas de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, que extrapolarem o intervalo de 20% a 30% (vinte a trinta por cento), devem ser justificados por item componente do mesmo mediante documentos específicos encaminhados para avaliação e deliberação da Comissão de Licitação, a qual poderá demandar análise da Unidade Técnica e Composição de Custos – UTACC/SMOP.

7.10.2.1.1. Em especial para o percentual de BDI específico para fornecimento de materiais e equipamentos, o intervalo será de 10% a 20% (dez a vinte por cento) e em caso de extrapolação destes limites deve ser apresentada justificativa conforme tópico anterior.

7.10.2.2. As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

Item componente do BDI	%
Administração Central	Variável
Seguro e Garantia	Variável
Risco	Variável
Despesas Financeiras	Variável
Lucro	Variável
Tributos	
Cofins	Variável
PIS	Variável
ISS	Variável
Contribuição previdenciária sobre a receita bruta	Variável

7.10.2.3. Tributos

↘

a) Na composição do BDI adotar o percentual para o COFINS e PIS observando o regime de tributação em que se encontra a empresa. A empresa sendo optante pelo regime de incidência não cumulativa (Lucro Presumido) os percentuais para o COFINS e PIS a serem aplicados na composição do BDI serão respectivamente 3,00% e 0,65%. (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

b) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

c) Com relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar as Medidas Provisórias (MP) 601/2012 e 612/2013, que alteram o art. 7º da Lei 12.546/2011.

d) As Empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional devem prever os percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006, a correta utilização dos percentuais deverá ser comprovada pela apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL acompanhado de DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

7.10.2.4. Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo modelo:

$$BDI = \left[\frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

AC=Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S=Taxa representativa dos seguros e garantias;

R=Taxa representativa dos riscos;

DF=Taxa representativa das despesas financeiras;

L=Taxa representativa do lucro;

I=Taxa representativa dos impostos.



Observação: As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100. Exemplo Hipotético: AC= 5% >>>Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

7.10.2.5. Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

7.10.2.6. No detalhamento da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contratado, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30% (vinte a trinta por cento).

7.10.2.7. Considerando a previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa, conforme abaixo transcrito:

a) 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

b) 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.10.2.8. A isenção prevista no dispositivo citado no subitem 7.10.2.7. supra, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de ser-

viços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa.

7.10.2.9. A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças e apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL, este último se for o caso.

7.10.2.10. Será desclassificada a proposta para a qual tenha sido apresentada a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas em desconformidade com as disposições contidas no item 6.15 e subitens 6.15.1 a 6.15.2.7 supra.

7.11. A empresa vencedora do LOTE deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa no respectivo LOTE.

7.12. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);

2 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;

4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando que a empresa licitante executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 – Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos

serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até dois dias úteis após a sessão de lances.

- 1 – **Proposta de preços**; Vide modelo no Anexo 9.
- 2 – **Planilha orçamentária**, conforme anexo 10.
- 3 – **As planilhas de composição de encargos sociais e BDI's**.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas.

sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. Os lances deverão corresponder ao percentual de desconto, conforme orientação abaixo:

8.4.1. O valor de referência indicado no sistema e neste edital é de 100,00 referente ao percentual de desconto, sendo que este valor de 100,00 é o correspondente a 0% (zero por cento) de desconto.

8.4.2. Para aumentar o desconto oferecido que será aplicado linearmente a todos os itens constantes da planilha de preços, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo abaixo:

Valor (preço) indicado no sistema Publinexo	Percentual real referente ao desconto oferecido
100,00	0 %
99,00	1%
98,00	2%
95,00	5%
90,00	10%
80,00	20%
75,00	25%
E assim sucessivamente.	

8.5. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.7. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.7.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.7.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.8. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo menor valor global do serviço, proveniente do maior percentual de desconto.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Pregão Eletrônico nº xx/2020 – Feas

no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.**

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados

no *Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto*. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo xxx do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço (maior desconto).

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

63
9

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

7

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Eva Mereci Kendrick;
- Suplente: Guilherme de Mello;
- Fiscal: Armando Ritzdorf de Mello;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

65

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

M

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

- a) Advertência.
- b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.
- c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

66

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

11

20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2020.



Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Suplemento I Termo De Referência

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

OBJETIVO

Recuperar as características e a plena capacidade funcional das edificações, a fim de garantir condições para o desempenho adequado de sua missão institucional.

JUSTIFICATIVA

Para desempenhar corretamente sua missão institucional, o corpo funcional da Feas necessita de condições adequadas de infraestrutura, bem como todo o patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades. Neste sentido, a necessidade de adaptações, recuperações, melhorias e intervenções preventivas e corretivas prediais constitui elemento fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho. É um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o bom desempenho.

A contratação desses serviços se justifica em função do desgaste natural do tempo e danos inerentes ao uso da estrutura, agentes de natureza climática e outros danos provocados pela poluição e ataques químicos. Tais serviços contribuem para prolongar a vida útil da edificação, reduzem os custos de obras de reparos e promovem melhorias na qualidade dos ambientes para os usuários e equipes de trabalho.

Ainda é preciso considerar a imprevisibilidade de ocorrências e interrupções eventuais, de caráter emergencial, impossíveis de serem previstas ou programadas, que requerem o pronto restabelecimento dos sistemas que apresentem defeitos.

DO TIPO DO PREGÃO.

Este certame será do tipo **menor preço**, o qual será aferido a partir do **maior percentual de desconto** sobre a planilha estimativa deste processo.

ESTIMATIVA DE VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os Serviços são os descritos na Planilha orientativa, elaborada pelo Departamento técnico responsável da Feas, importando num estimativo total de R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Desembolso Mensal Médio	Vigência Contratual	Desembolso total
R\$ 66.107,64	12 meses	R\$ 793.291,66

Salienta-se que os valores acima tratam-se de estimativas e não são garantia de faturamento. Os valores serão pagos a partir dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos próprios equipamentos da Feas, abaixo informados:

- 1. Complexo Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns – Hiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- 2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

4. Sede administrativa da Feas: localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3.º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR.

Demais unidades que porventura venham a ser incorporadas à Feas serão também atendidas por este contrato. Haverá, contudo, consulta à contratada visando seu aceite.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

Documentação a ser entregue no pregão:

Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com a Resolução n.º 265/79, do CONFEA;

A Administração local deverá ser composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, sendo a sua remuneração mensal estipulada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00 horas/dia para o Encarregado**, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, objeto deste Termo de Referência.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 (=110/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 (=0,50X4) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 (=8/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 (=0,0364X4) meses de salário.

No caso do(s) responsável(eis) técnico(s) ser(em) proprietário(s) da empresa, a comprovação deverá ser feita através do contrato social. Caso não o sejam, a referida comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços correspondente ao período objeto da contratação com a Administração Pública Municipal.

Obs.: os equipamentos adequados para a execução do objeto, deverão ser disponibilizados pela empresa, que deverá satisfazer o mínimo exigido por atividade, na medida em que forem necessários.

A empresa contratada deverá, elaborar e aprovar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem ônus para o Município de Curitiba, um **Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1068/2004, devendo ser apresentado ao Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) para a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A empresa contratada deverá ainda elaborar, apresentar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório detalhado sobre o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) durante todo o período da prestação dos serviços.

MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SEGURANÇA

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a solicitação dos serviços conforme previamente acordado entre a Fiscalização e a Contratada.

A Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à sua execução. A Contratada é responsável pela guarda e segurança de insumos e equipamentos mobilizados para a execução dos serviços.

A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e consequente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

EQUIPE

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde a instalação do canteiro até a limpeza final e entrega da edificação, com todos os serviços devidamente atestados pela Contratante. Os profissionais deverão ser qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

O Encarregado geral será o responsável pela supervisão dos trabalhos contratados e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função similar, em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

O dimensionamento da equipe de profissionais e auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o seu plano de trabalho previamente estabelecido e apresentado ao contratante, para atendimento imediato das demandas.

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados, e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos nas Normas Regulamentadoras em vigor.

Deverá em qualquer modalidade seguir-se **rigorosamente** o disposto na **norma NR-18 "condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção"** e **NBR 7678/1983: "segurança na execução de obras e serviços de construção"**. Todos os trabalhadores que forem executar trabalhos em altura deverão apresentar certificação para a **Norma NR-35 "Trabalho em Altura"**, com especial atenção às normas de segurança tanto da equipe de trabalho quanto do público que circula nas proximidades das obras.

No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes nas obras, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho **NR-18 "Obras de Construção, Demolição e Reparos"**. A contratada deverá instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, observando as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da

integridade física de seus empregados, do patrimônio da Contratante e de outrem, e dos materiais envolvidos na Prestação dos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DAS INSTALAÇÕES

A logística e o planejamento geral do canteiro, quando necessário para execução dos serviços, deverá ser apresentado à fiscalização da contratante para aprovação. Faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.

As entradas e saídas de materiais deverão ser feitas obedecendo a um planejamento de fluxos e horários estabelecido pela contratada junto à administração dos próprios municipais e aprovado pela fiscalização do contratante.

Ao final de cada atividade ou conclusão de serviços, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos para local indicado pela contratante. Os entulhos deverão ser removidos do local até a conclusão dos serviços.

Deverá ocorrer uma limpeza diária nas áreas de trabalho e seu entorno, garantindo um fluxo adequado aos funcionários, trabalhadores da Contratada e público em geral, de modo a minimizar as interferências e sujeiras provocadas pelas atividades.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e da limpeza e qualidade do serviço e insumos utilizados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica:

Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Elétrica:

Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de instalação, ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

Telefonia e Lógica:

Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

Alvenaria:

Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes (alvenaria ou drywall); raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria; instalação ou manutenção de paredes em drywall (gesso acartonado ou placa cimentícia); remoção de divisórias que se façam necessários.

Pintura:

Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e

internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida), madeira, ferro, estruturas metálicas, grades, portões, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria:

Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias:

Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

Cobertura:

Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

Serralheria:

Recuperação e colocação/instalação de grades, portões, recuperação e colocação de guarda corpo e corrimão metálico em escadaria, rampas, etc..

E quaisquer outros serviços correlatos a manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, objeto do presente certame.

CONTROLE E ACEITAÇÃO

Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Os serviços executados em desacordo serão impugnados pela fiscalização, ficando a contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a contratante.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial, totalizando até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo eventualmente a critério da Fiscalização da Contratante solicitar à Contratada, em horário excepcional, o atendimento de serviços emergenciais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para atendimento à Ordem de Serviço, é o estabelecido no item 14.1 deste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a executar os serviços requisitados em estrita observância às especificações e nos prazos estabelecidas pela fiscalização.

O prazo da contratação desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, conforme prazo de execução do contrato, podendo a critério do Contratante, vir a ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e cumprir o cronograma de execução acordado com a fiscalização. Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da Fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Apresentar para a fiscalização do contratante o cronograma de execução de serviços e planejamento geral do canteiro para aprovação. Em cada caso específico, faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.

Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

Manifestar-se, por escrito, sobre os documentos encaminhados pelo contratante, a partir da sua ciência, no prazo máximo de 48 horas e

garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a Feas ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; **inclusive** após a conclusão do contrato, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada, durante a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços, a critério da Fiscalização da Contratante, que sejam considerados especializados, tais como: vidraçaria, funilaria, esquadrias, serralheria, entre outros.

Atendimento emergencial

Em situações emergenciais e desde que acionado pelo Gestor do contrato ou seu preposto, a empresa contratada deverá ter plantão ou sobre aviso para atender chamados, após contato telefônico, no prazo máximo de até 2 (duas) horas e independentemente de horário ou dia da semana. a Contratada deve estar ciente de que caso ocorra a necessidade de prestação de serviços excepcionais fora do horário estipulado, esta deverá prontamente atender ao chamado com equipe suficiente para atender a demanda da Feas. A

contratada deverá informar à contratante o número do telefone/celular para contato telefônico nos chamados emergenciais.

A base de orçamentos para serviços será através da tabela da SMOP e/ou SINAPI, e em situação do serviço não ser encontrado nas duas tabelas, aceitar-se-á oferta de serviço com 3 orçamentos sendo aprovado o menor preço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Definir os serviços a serem realizados em cada unidade, acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa vencedora. A fiscalização terá acesso livre a todos os locais aonde os serviços forem executados pela Contratada.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pelo contratante (**fiscalização**) especialmente designado, observado o que se segue:

as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

A existência da fiscalização do contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Notificar por escrito a Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Impugnar através da fiscalização os serviços que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

Recusar pela fiscalização do Contratante a utilização de material que não esteja de acordo com a norma técnica e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

Efetuar depois de realizada a medição correspondente aos serviços prestados, o recebimento e aceite dos serviços, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do presente edital e seus anexos.

DA MEDIÇÃO

Os quantitativos de serviços efetivamente concluídos e aprovados pela Fiscalização, serão medidos de acordo com as unidades e preços unitários indicados nas Tabelas SMOP/PMC, constantes no Decreto Municipal 1.120/2019, bem como tabela Sinapi, acrescidas do BDI correspondente levando-se em consideração os descontos ofertados.

Para a utilização da Tabela de Preços Unitários SMOP/ PMC com desoneração, deverão ser considerados os custos com encargos complementares sobre a mão de obra de equipe técnica e produção.

A Administração local, composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, será remunerada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00 horas/dia para o Encarregado**, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, discriminado no Demonstrativo Administração da Obra.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 ($=110/220$) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 ($=0,50 \times 4$) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 ($=8/220$) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 ($=0,0364 \times 4$) meses de salário.

Com o **objetivo exclusivo** de justificar o desembolso financeiro que será efetuado no cumprimento das demandas a serem atendidas nos próprios municipais, foi elaborada uma **Planilha Orçamentária Estimativa**, contendo a descrição de serviços e de quantidades, baseados em dados históricos referentes às demandas dos Departamentos da Feas, verificados em contratos anteriores.

Ressaltamos que a descrição dos serviços e as quantidades contidas na planilha a seguir discriminada poderão sofrer alterações, uma vez que o objetivo da presente licitação é a da manutenção predial preventiva e corretiva nos próprios municipais, bem como a de atender as prioridades elencadas pela Feas, devendo ser levada em consideração a imprevisibilidade das demandas relativas a fatores climáticos (enchentes, alagamentos, vendavais), e deterioração de instalações, entre outros fatores, os quais poderão requerer a intervenção imediata nos equipamentos. Ademais os quantitativos da tabela poderão ser recompostos (diminuídos em algum ponto e acrescidos em outro proporcionalmente) em caso de necessidade.

Observação: Na elaboração deste orçamento foram adotados os preços unitários da Tabela de Preços SMOP Com Desoneração, publicadas no Decreto 1.120/2019

de 03 de setembro de 2019, acrescidos dos Encargos complementares, considerados: ISS = 5% e BDI = 33,51%.

Para o pagamento mensal da CONTRATADA, as medições serão definidas através da elaboração de planilhas de medição dos serviços efetivamente realizados, de conformidade com as prioridades elencadas pelo Município e embasadas nas Tabelas de Preços Unitários levando-se em consideração o BDI e os descontos ofertados pelas licitantes no certame.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, dependendo da aceitação prévia da Fiscalização da Contratante e em função das necessidades verificadas no período, a critério da Administração. Os valores mensais a serem medidos poderão variar, sem, no entanto, perder de vista que o prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

GARANTIAS

É obrigação da CONTRATADA garantir os serviços, assim como os materiais fornecidos, por um período de 05 anos (60 meses), a contar da data de finalização dos serviços. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir o fornecimento para a normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus adicionais para a Feas.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação em até 30% dos serviços ora licitados, os quais, se contratados não precisarão demonstrar qualificação técnica, sendo responsabilidade da empresa ora Contratada zelar pela qualidade e obediência as normas aqui estipuladas pela empresa terceira.

DECLARAÇÃO DOS VALORES ORÇADOS

Os valores utilizados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme Tabela de Custos Unitários – SMOP (Decreto nº 1.120/2019), considerando que o presente orçamento tem caráter estimativo e que durante a execução do contrato poderão ser necessários outros serviços, os mesmos poderão ser autorizados, medidos e pagos desde que com base nos itens constantes da Tabela SMOP vigente, SINAPI ou composições atestadas pela UTACC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento se dará pelo "menor preço" por lote único, proveniente do maior percentual de desconto e o atendimento integral ao Termo de Referência; O valor indicado de 100,00 é referente ao percentual, sendo que este é o valor estimado e correspondente a 0% (zero por cento) de desconto.

Para aumentar o desconto oferecido, que será aplicado linearmente a todos os itens constantes da planilha de preços, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo sugerido abaixo:

Exemplo:

Valor indicado no sistema	Percentual real correspondente ao desconto que será oferecido pela empresa e aplicado linearmente na planilha de preços.
100,00	0%
99,00	1%
98,00	2%
95,00	5%
90,00	10%
80,00	20%

PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos

demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 71, da lei nº 8.666/93, e alterações;

A Contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, inclusive EPI's relacionados à Pandemias e locais especiais hospitalares que seus funcionários adentrarão em virtude deste contrato.

A Contratada deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC;

Obs.: Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar à Fiscalização da Feas cópia dos seguintes documentos:

Fornecer por escrito, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;

Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA – (NR 9) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;

Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR - 7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Mapas de Risco;

Ordens de Serviço sobre Segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;

Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – **SESMT** da empresa contratada na Delegacia Regional do Trabalho - **DRT**, conforme NR4;

Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – TEM;

Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** na Delegacia Regional do Trabalho – **DRT**;

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

A indicação de uso obrigatório de EPI nos locais de trabalho;

Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços;

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da Feas os seguintes documentos:

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

No caso de acidente, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Feas e solicitar a perícia no local;

Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de empregados na obra;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA;

- A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Curitiba com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

- Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Para casos específicos a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para o integral cumprimento.

- Decorrido o prazo descrito no item acima, o Município, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas neste Edital, inclusive rescindir o Contrato.

- Caberá à CONTRATADA solicitar à Feas a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

- A empresa contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não será eximida de qualquer responsabilidade a respeito;

- Deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Feas e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

- Revisar os sistemas de proteção individual e coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados;

DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (mat. 3818) e Guilherme de Mello (mat. 2181) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Como fiscal do contrato nomeia-se Armando José Ritzdorf de Mello (mat. 1191).

Curitiba, 30 de outubro de 2020.



Feas
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Eva Mereci Kendrick
Gestora do Contrato

Guilherme de Mello
Suplente do Gestor

Armando José Ritzdorf de Mello
Fiscal do Contrato

Anexo 1 do Termo de Referência
Documentos que deverão ser apresentados

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publíneo a seguinte documentação:

- 1 – Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);
- 2 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;
 - a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.
- 5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 - Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até dois dias úteis após a sessão de lances,

1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 9.

2 – Planilha orçamentária, conforme anexo 10.

3 – As planilhas de composição de encargos sociais e BDI's.

Anexo 2 do Termo de Referência**Encargos Sociais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO	
EDIFICAÇÕES	
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Mensalista
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho. (INSS)	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Sacocon)	1,00%
> TOTAL (A)	17,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,71%
> B4 13º Salário	8,33%
> B5 Licença Paternidade	0,06%
> B6 Faltas Justificadas	0,58%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
> B9 Férias Gozadas	6,97%
> B10 Salário Meterinidade	0,02%
> TOTAL (B)	16,74%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,33%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
> C3 Férias Indenizadas	3,40%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,77%
> C5 Indenização Adicional	0,36%
> TOTAL (C)	11,96%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	2,98%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1"	0,36%
> TOTAL (D)	3,34%
TOTAL GERAL	49,84%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO

EDIFICAÇÕES

<u>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</u>	<u>Horista</u>
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho. (INSS)	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci)	1,00%
> TOTAL (A)	17,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,94%
> B2 Feriados	3,98%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,93%
> B4 13º Salário	10,88%
> B5 Licença Paternidade	0,07%
> B6 Faltas Justificadas	0,73%
> B7 Dias de Chuva	1,81%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
> B9 Férias Gozadas	9,10%
> B10 Salário Maternidade	0,03%
> TOTAL (B)	45,58%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,65%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
> C3 Férias Indenizadas	4,44%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,92%
> C5 Indenização Adicional	0,48%
> TOTAL (C)	15,62%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	8,11%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1"	0,48%
> TOTAL (D)	8,59%
TOTAL GERAL	87,59%

M

Anexo 3 do Termo de Referência
BDI²
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
**UTILIZAÇÃO QUANDO : RECURSO DO TESOUREO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL
 CÁLCULO DO B.D.I. COM DESONERAÇÃO P/ ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %**
Fórmula :

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+AC+S+R) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
 S = Taxa representativa dos seguros e garantias;
 R = Taxa representativa dos riscos;
 DF = Taxa representativa das despesas financeiras;
 L = Taxa representativa do lucro;
 I = Taxa representativa dos impostos.

Adotado:

- AC = 5,50
 S = 0,80
 R = 1,03
 DF = 0,59
 L = 7,40
 I = 13,15 (ISS = 5,00%; COFINS = 3,00%; PIS = 0,65% e CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRUTA= 4,50%)

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+0,055+0,0080+0,0103) X (1+0,0059) X (1+0,074)}{(1-0,1315)} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{1,1595}{0,8685} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ 1,3351 - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = 0,3351 x 100$$

B.D.I. = 33,51 %

2 Planilha com desoneração considerar um único BDI de = 33,51%. Planilha sem desoneração considerar um único BDI de = 26,93%.

Anexo 4 do Termo de Referência

Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei 13.161/2015 – de 31 de agosto de 2015

Ao Pregoeiro
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Pregão Eletrônico n° xxx/2020.

_____ [Identificação da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° , com sede à , através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, **declara** estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- [] **OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
[] **NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Atenciosamente

Local e Data.

[assinatura do responsável legal devidamente identificado]



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5827
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5 do Termo de Referência

**Modelo de declaração de enquadramento sindical
atenção (fornecida pela empresa, a primeira e última página da CCT)**

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que os trabalhadores (*inserir nome da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*) da empresa (*inserir nome da empresa*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., Bairro....., em, são representados ou afiliados ao (*inserir nome do sindicato da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº entidade a qual celebra Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia (*inserir data da Data Base*), a qual representa a maior parcela do custo de mão de obra na execução do objeto a ser licitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da empresa devidamente identificado.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

82
A

Anexo 6 do Termo de Referência
Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2020

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no CREA/CAU nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº xxx/2020 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.

N

Anexo 7 do Termo de Referência
Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº Xxxx/2020

A Empresa _____ (nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital
de embasamento da licitação em comento, declara sob as penas da Lei que:

a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,

b) manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas.

c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

e) Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 8 do Termo de Referência
Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº xxx/2020

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



Anexo 9 do Termo de Referência

Modelo de Proposta

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2020.

Pregão Eletrônico Nº xxx/2020

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) O percentual de desconto que ofertamos em de ____%, sobre a planilha estimativa sobre Preço Total deste processo, conforme detalhamento constante da Planilha de estimativa de custos anexa a esta proposta, para a execução dos serviços constantes neste certame.

- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 10 do Termo de Referência Planilha orçamentária

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BOI		COM DESONERAÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.I.	% B.D.I.	PREÇO UNITÁRIO CI B.D.I.	PREÇO TOTAL CI B.D.I.
ORÇAMENTO: Serviços de Engenharia e				33,51%			
OBRA: Planilha de quantificatórias para reparos e manutenção				TEMPO DE EXECUÇÃO		12 meses	
LOCAL: UNIDADES DA FEAS							
DATA DE INÍCIO DO CONTRATO:							
DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:							
GAP-176	CONCRETO USINADO Fc= 25,0 Mpa APLICADO	m³	9	R\$ 377,67	34%	R\$ 503,96	R\$ 4.530,64
P44-1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSEROS	m²	87	R\$ 207,00	34%	R\$ 318	R\$ 276,45
P44-8	FORMASSERT - BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM/COR NATURAL	m²	120	R\$ 61,41	34%	R\$ 81,99	R\$ 9.838,62
010101U	MESTRE DE OBRAS	mês	7	R\$ 5.615,98	34%	R\$ 7.497,76	R\$ 52.484,33
010102U	ENGENHEIRO DA OBRA (RESIDENTE)	mês	7	R\$ 12.735,22	34%	R\$ 17.002,79	R\$ 119.019,55
010210U	RETRADA DE PISO CERÂMICO	m²	120	R\$ 14,71	34%	R\$ 19,94	R\$ 2.356,72
010212U	DEMOUÇÃO DE PISO CIMENTADO	m²	120	R\$ 9,95	34%	R\$ 13,28	R\$ 1.594,11
010215U	RETRADA DE RODAPE CERÂMICO	m	132	R\$ 4,97	34%	R\$ 6,64	R\$ 875,88
010216U	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAREDES COM ARGAMASSA	m²	36	R\$ 4,47	34%	R\$ 5,97	R\$ 214,84
010217U	DEMOUÇÃO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m²	18	R\$ 13,31	34%	R\$ 17,77	R\$ 319,86
010220U	DEMOUÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	m²	36	R\$ 17,89	34%	R\$ 23,88	R\$ 859,86
010227U	RETRADA DE ESQUADRIA METÁLICA	m²	27	R\$ 14,31	34%	R\$ 19,11	R\$ 515,84
010228U	RET. DE PORTA MAD. 6070X89X210CM C/ CAMILHO	un	7	R\$ 54,23	34%	R\$ 72,40	R\$ 506,82
010229U	RETRADA DE VASO SANITÁRIO	un	12	R\$ 23,50	34%	R\$ 31,37	R\$ 376,50
010230U	RETRADA DE LAVATORIO DE LOJICA SEM OCLINA	un	6	R\$ 13,74	34%	R\$ 18,34	R\$ 110,07
010233U	RETRADA DE TANQUE DE LAVAR EM CONCRETO	un	6	R\$ 18,08	34%	R\$ 24,14	R\$ 144,83
010238U	RETRADA DE VIDRO	m²	12	R\$ 13,24	34%	R\$ 17,68	R\$ 212,12
010242U	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CACAMBA	m³	27	R\$ 42,77	34%	R\$ 57,10	R\$ 1.541,76
010246U	RETRADA DE DIVISÓRIA NAVAL	m²	3	R\$ 14,46	34%	R\$ 19,31	R\$ 57,92
010248U	RETRADA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m	270	R\$ 6,35	34%	R\$ 8,48	R\$ 2.289,03
020101U	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	50	R\$ 47,64	34%	R\$ 63,60	R\$ 3.181,25
020102U	REATERRO COM APLOMENTO	m³	57	R\$ 25,40	34%	R\$ 33,91	R\$ 1.932,96
080101U	ALV. DE ELEVAÇÃO TUBOS 6 F. E=15CM S/ REVESTIMENTO	m²	30	R\$ 65,34	34%	R\$ 87,24	R\$ 2.617,06
080102U	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	190	R\$ 5,77	34%	R\$ 7,70	R\$ 1.165,53
080103U	EMB. C/ ARG. CIMENTO, CAL E AREIA TRACO 1:2:5	m²	190	R\$ 22,57	34%	R\$ 30,13	R\$ 4.579,98
080104U	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	51	R\$ 35,80	34%	R\$ 47,60	R\$ 1.075,82
080209U	PISO DE GRANITINA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO	m²	30	R\$ 75,47	34%	R\$ 100,76	R\$ 3.022,60
080212U	PISO DE CIMENTO ALISADO	m²	190	R\$ 35,05	34%	R\$ 47,60	R\$ 7.139,45
080407U	RODAPE DE GRANITINA CURVO TIPO HOSPITALAR H= 10 CM	m	69	R\$ 50,87	34%	R\$ 67,92	R\$ 4.685,24
110301U	JANELA EM PERFIL DE FERRO BASCULANTE OU FIXO	m²	4	R\$ 345,40	34%	R\$ 461,14	R\$ 1.844,07
110302U	JANELA EM PERFIL DE FERRO BASC. (FIXO)ATE 1,00 m²	un	3	R\$ 345,40	34%	R\$ 461,14	R\$ 1.383,43
110303U	GRADE PROTEÇÃO TIPO TULINHO C/ FERRO 38"	m²	12	R\$ 242,92	34%	R\$ 324,32	R\$ 3.891,87
140103U	EMASS. PAREDES C/2 DEMACOS MASSA ACRILICA	m²	1800	R\$ 16,07	34%	R\$ 21,46	R\$ 38.619,10
140104U	LATEX PVA FORCO. DIAS DEMACOS EM PAREDES E TETOS	m²	1800	R\$ 12,00	34%	R\$ 16,02	R\$ 28.836,16
140106U	LATEX ACRILICO FORCO. 2 DEMACOS PAR E TETO	m²	1800	R\$ 12,68	34%	R\$ 16,98	R\$ 30.376,20
140203U	APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMAO	m²	137	R\$ 5,29	34%	R\$ 7,06	R\$ 967,59
140203U	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET... 2 DEMACOS	m²	120	R\$ 18,31	34%	R\$ 24,45	R\$ 2.933,48
140301U	APLICACAO DE SELADOR PARA MADEIRA, UMA DEMAO	m²	68	R\$ 9,24	34%	R\$ 12,34	R\$ 851,21
140302U	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMACOS	m²	68	R\$ 15,27	34%	R\$ 20,39	R\$ 1.406,70
140304U	ESM. SINT. ESQUADRIAS MADEIRA, 2 DEMACOS	m²	240	R\$ 14,48	34%	R\$ 19,33	R\$ 4.638,74

140501U	APLIC. DE GALVITE SUPERFICIE GALV., 100MMO	m ²	51	R\$ 7,54	R\$ 384,54	34%	R\$	70,07	R\$ 613,40
160101U	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA	un	8	R\$ 247,20	R\$ 2.224,80	34%	R\$	300,04	R\$ 2.970,33
160103U	LAVAT. S/ COLUMA LOUCA B/CA PEO.	un	9	R\$ 207,23	R\$ 1.865,07	34%	R\$	276,67	R\$ 2.490,05
160203U	TORNEIRA LONGA PARA PIA 34"	un	3	R\$ 130,24	R\$ 390,72	34%	R\$	173,88	R\$ 521,65
160204U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO 12"	un	3	R\$ 112,56	R\$ 337,77	34%	R\$	150,32	R\$ 450,96
160205U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA ARDIM 34"	un	3	R\$ 62,72	R\$ 188,16	34%	R\$	83,74	R\$ 251,21
160223U	CHUVEIRO ELET C/ DESMADOR LORENZETI OU SIMILAR	un	12	R\$ 170,14	R\$ 2.041,68	34%	R\$	227,15	R\$ 2.275,85
160228U	VALVULO DE FUNDO MET. PARA LAVATORIO 1" X 23/8"	un	15	R\$ 26,19	R\$ 392,85	34%	R\$	34,97	R\$ 524,69
160234U	SIFAO METALICO CROMADO PARA PIA 1 1/2" X 1 1/2"	un	15	R\$ 111,67	R\$ 1.675,05	34%	R\$	149,09	R\$ 2.236,36
160239U	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2"	un	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00	34%	R\$	13,27	R\$ 1.327,09
160501U	PONTO DE AGUA FRIA	un	6	R\$ 110,57	R\$ 663,42	34%	R\$	147,62	R\$ 885,73
161301U	PONTO DE ESGOTO	un	6	R\$ 201,05	R\$ 1.206,30	34%	R\$	268,42	R\$ 1.610,53
160708U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15 A	un	2	R\$ 80,82	R\$ 161,24	34%	R\$	107,64	R\$ 215,27
160709U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20 A	un	2	R\$ 80,82	R\$ 161,24	34%	R\$	107,64	R\$ 215,27
160710U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25 A	un	2	R\$ 80,82	R\$ 161,24	34%	R\$	107,64	R\$ 215,27
160711U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30 A	un	2	R\$ 80,82	R\$ 161,24	34%	R\$	107,64	R\$ 215,27
160712U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40 A	un	2	R\$ 80,82	R\$ 161,24	34%	R\$	107,64	R\$ 215,27
160713U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50 A	un	2	R\$ 80,82	R\$ 161,24	34%	R\$	107,64	R\$ 215,27
160715U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 15 A	un	2	R\$ 105,04	R\$ 210,08	34%	R\$	141,57	R\$ 283,15
160716U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A	un	2	R\$ 105,04	R\$ 210,08	34%	R\$	141,57	R\$ 283,15
160717U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25 A	un	2	R\$ 105,04	R\$ 210,08	34%	R\$	141,57	R\$ 283,15
160719U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40 A	un	2	R\$ 105,04	R\$ 210,08	34%	R\$	141,57	R\$ 283,15
160720U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A	un	2	R\$ 105,04	R\$ 210,08	34%	R\$	141,57	R\$ 283,15
181522U	CX PASSAGEM ALY. 30 X 30 X 30 CM TAMPA DE CONCRETO	un	12	R\$ 73,55	R\$ 882,60	34%	R\$	98,20	R\$ 1.178,36
181901U	PONTO DE LUZ	un	21	R\$ 147,53	R\$ 2.993,13	34%	R\$	190,29	R\$ 3.995,13
181902U	PONTO DE TOMADA MONOFASICA	un	15	R\$ 55,92	R\$ 838,80	34%	R\$	74,65	R\$ 1.139,88
181903U	PONTO DE TOMADA BIFASICA	un	11	R\$ 72,53	R\$ 797,83	34%	R\$	96,83	R\$ 1.265,18
SUBTOTAL R\$ 277.449,97									
COMPLEMENTAÇÃO SINAPI (REF. 08/2020)									
5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADERIA, TRACAO 4X2, POTENCIA LQ. 78 HP, CAÇAMBA CARRTEL. CAP. MIN. 1 m ³ , CAÇAMBA RETRO. CAP. 0,20 m ³ , PESO OPERACIONAL MIN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	dhp	12	R\$ 78,37	R\$ 940,44	34%	R\$	104,63	R\$ 1.265,59
11245	DRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM E= 115° MM AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	ud	6	R\$ 219,97	R\$ 1.319,82	34%	R\$	293,68	R\$ 1.702,09
36261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BNF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	m	60	R\$ 19,43	R\$ 1.165,80	34%	R\$	24,61	R\$ 1.476,35
36262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BNF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	m	60	R\$ 28,82	R\$ 1.729,20	34%	R\$	38,48	R\$ 2.308,65
36263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BNF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	m	60	R\$ 44,59	R\$ 2.675,40	34%	R\$	59,53	R\$ 3.571,93
36511	FORRO DE FERRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m ²	120	R\$ 108,19	R\$ 12.982,80	34%	R\$	144,44	R\$ 17.333,34
36512	FORRO DE FERRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m ²	120	R\$ 95,19	R\$ 11.962,80	34%	R\$	132,43	R\$ 15.891,43
SUBTOTAL R\$ 376.423,45									

72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	60	R\$	14,88	R\$	892,80	34%	R\$	19,87	R\$	1.191,88
71627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	ud	3	R\$	517,71	R\$	1.553,13	34%	R\$	691,19	R\$	2.073,58
83716	GRELHA FF 30X30CM, 130KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIM ENTORREIDA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	6	R\$	325,25	R\$	1.951,50	34%	R\$	434,24	R\$	2.605,45
86089	BANCADELA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,50 M, PARA PLACA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	3,6	R\$	419,61	R\$	1.510,80	34%	R\$	560,22	R\$	2.016,80
86855	BANCADELA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,80 M, PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	ud	6	R\$	223,13	R\$	1.338,78	34%	R\$	297,90	R\$	1.767,41
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	d	6	R\$	125,72	R\$	754,32	34%	R\$	167,85	R\$	1.007,09
87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	30	R\$	91,02	R\$	2.730,60	34%	R\$	121,52	R\$	3.645,62
87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$	80,54	R\$	4.832,40	34%	R\$	107,53	R\$	6.451,74
87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	60	R\$	74,15	R\$	4.449,00	34%	R\$	99,00	R\$	5.938,85
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	36	R\$	103,85	R\$	3.738,60	34%	R\$	138,65	R\$	4.991,45
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	36	R\$	91,97	R\$	3.310,92	34%	R\$	122,79	R\$	4.420,41
87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$	45,16	R\$	2.710,80	34%	R\$	60,32	R\$	3.619,39
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	60	R\$	38,33	R\$	2.299,80	34%	R\$	51,17	R\$	3.070,45
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEQUADO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	m²	120	R\$	25,16	R\$	3.021,60	34%	R\$	33,62	R\$	4.034,14
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$	19,42	R\$	1.165,20	34%	R\$	25,93	R\$	1.555,66
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$	22,13	R\$	1.327,80	34%	R\$	29,55	R\$	1.772,75
88273	MARceneiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$	22,52	R\$	1.351,20	34%	R\$	30,07	R\$	1.803,99
89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRES OU SEMI-GRES, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	18	R\$	45,01	R\$	810,18	34%	R\$	60,09	R\$	1.061,87
89959	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	ud	6	R\$	178,73	R\$	1.072,38	34%	R\$	238,62	R\$	1.431,73

2

90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELANINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, E BATEANTE METALICO, 90X210CM. EXCLUSIVO FECHADURA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	9	R\$	466,89	R\$	4.472,01	34%	R\$	603,40	R\$	5.970,58
91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIDÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3	R\$	369,87	R\$	1.109,61	34%	R\$	520,52	R\$	1.561,55
91831	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$	6,15	R\$	738,00	34%	R\$	8,21	R\$	965,30
91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$	7,86	R\$	943,20	34%	R\$	10,49	R\$	1.259,27
92275	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	41,31	R\$	743,58	34%	R\$	55,15	R\$	992,75
92276	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	52,30	R\$	941,40	34%	R\$	69,83	R\$	1.256,86
92278	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30	R\$	101,25	R\$	3.037,50	34%	R\$	135,18	R\$	4.665,37
92281	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	101,39	R\$	1.825,02	34%	R\$	135,37	R\$	2.436,59
92282	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	114,78	R\$	2.066,04	34%	R\$	153,24	R\$	2.758,37
92284	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	m	30	R\$	191,29	R\$	5.738,70	34%	R\$	255,39	R\$	7.661,74
92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	13,56	R\$	81,36	34%	R\$	18,10	R\$	108,62
92288	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	20,82	R\$	124,92	34%	R\$	27,80	R\$	166,78
92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	15,99	R\$	95,94	34%	R\$	21,35	R\$	138,09
92313	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	20,23	R\$	139,38	34%	R\$	31,01	R\$	186,09
92472	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PE-CIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	30	R\$	59,54	R\$	1.786,20	34%	R\$	79,49	R\$	2.394,76
93052	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	381,62	R\$	2.289,72	34%	R\$	509,50	R\$	3.057,01
93058	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	419,68	R\$	2.518,08	34%	R\$	560,31	R\$	3.361,89
93066	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	383,26	R\$	2.299,56	34%	R\$	511,89	R\$	3.070,14
93092	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	421,32	R\$	2.527,92	34%	R\$	562,50	R\$	3.375,03
93101	COTOVELO EM BRONZELATÃO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	27,00	R\$	162,00	34%	R\$	36,05	R\$	216,20
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMINIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 AGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	m²	120	R\$	51,79	R\$	6.214,80	34%	R\$	69,14	R\$	8.287,38

56114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	180	R\$	57,90	R\$	10.422,00	34%	R\$	77,30	R\$	13.914,41
56359	PARDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m²	120	R\$	85,94	R\$	10.312,80	34%	R\$	114,74	R\$	13.768,62
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADERO, COM PISO METALICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	90	R\$	8,93	R\$	803,70	34%	R\$	11,92	R\$	1.073,02
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3MM. AF_06/2018	m²	120	R\$	81,68	R\$	9.801,60	34%	R\$	139,05	R\$	13.086,12
98673	PISO VINILICO SEMI-FLEXIVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m²	600	R\$	186,33	R\$	90.798,00	34%	R\$	222,07	R\$	133.240,31
98814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	9000	R\$	1,54	R\$	13.860,00	34%	R\$	2,06	R\$	18.504,49
99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPACIADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,12", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	60	R\$	400,94	R\$	24.056,40	34%	R\$	535,29	R\$	32.117,70
99855	CORRIMO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	60	R\$	72,82	R\$	4.369,20	34%	R\$	97,22	R\$	5.833,32
101082	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	60	R\$	248,14	R\$	14.888,40	34%	R\$	331,29	R\$	19.877,50
101084	PISO PODOSTATIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	60	R\$	139,09	R\$	8.345,40	34%	R\$	185,70	R\$	11.141,94
73798/001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T. 30,0 X 100,0 MM. E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA	ud	6	R\$	326,13	R\$	1.956,78	34%	R\$	435,42	R\$	2.612,50
74141/001	LUAJE PRE-MOLD BETA 11 P/100MM VÃOS 4,40MINCL. VIGOTAS TUCLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	60	R\$	78,74	R\$	4.724,40	34%	R\$	105,13	R\$	6.307,55
				SUBTOTAL		R\$	316.731,46		SUBTOTAL	R\$	422.868,21	
				SUBTOTAL		R\$	594.181,46		SUBTOTAL	R\$	793.291,66	

**Suplemento 2
Minuta do Contrato**

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2020 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2020 – Feas de Aquisição de gerador de emergência., que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF n.º _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF n.º _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR n.º _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º ____/2020 – Feas, Pregão Eletrônico n.º ____/2020, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do desconto sobre a tabela e valor

O desconto sobre as tabelas referentes a este serviço será de ____% (por extenso). O valor total para o presente serviço será de até R\$ 793.291,66 (sete-

centos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contrata-

da, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o

valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante

te, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos

incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2020.



Feas

R. Lothário Boulin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

92

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

7



PA n° 310/2020

Interessada: Fundação Estatal de Atendimento Especializado em Saúde de Curitiba - FEAES.

Assunto: Registro de Preços para **contratação de empresa para prestação de serviços comuns e engenharia** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 021/2021

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto n° 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para **contratação de empresa para prestação de serviços comuns e engenharia** para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Curitiba – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fls. 03/04);
- termo de referência (v. fls. 05/23);
- cotações (v. fl. 33/37);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 50/92).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).**

É o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 1 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAES.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, sendo definido no seu artigo 2º, inc. 1 como sendo “*um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*”.

Ainda, o artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a **contratação de empresa para prestação de serviços comuns e engenharia**, o que demanda a necessidade de frequentes contratações, não sendo possível *a priori* determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Também é válido salientar que *a existência de registro de preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para*

aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 290/2016.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

À exceção do item 1, verificando-se o referencial de preços constata-se que o valor dos demais itens individualmente excede a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), situação que reflete a necessidade de ampla concorrência.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, no entanto, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

*Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:
(...)*

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstas no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que de que não há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação. Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame para participação de todas as empresas no particular.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 021/2021


III - Considerações Finais

Portanto, **opino** favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito, sobretudo, quanto ao período atual crítico que a Nação Brasileira está vivenciando, assolada pela pandemia COVID, assegurando-se que haja recursos financeiros disponíveis para o atendimento de situações de calamidade pública causadas pela pandemia nos termos das salvaguardas previstas na Lei nº 8.666/93.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 15 de janeiro de 2021.



PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

97
7)

Processo Administrativo nº 310/2020 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 021/2021 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

98
N
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 310/2020.

Pregão Eletrônico nº: 09/2021.

Pregão de Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

Valor total estimado do pregão: R\$ 793.291,66.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 25/01/2021 às 08:00 h até o dia 09/02/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 09/02/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 09/02/2021 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feaes: www.publinexo.com.br bem como no site da Feaes: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feaes (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



CURITIBA

CURITIBA, SECUNDARIA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2021

Nº 16 - ANO IX

Nº 16 - ANO IX

CURITIBA, SECUNDARIA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor total: R\$ 649,50

Valor total da empresa: R\$ 649,50 (Seiscientos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

É lícito declarado que os preços constantes na presente ata, portanto, registrados, são válidos pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias - contados do dia de sua publicação no Diário Oficial de Atos do Município de Curitiba. A CONTRATADA se compromete a entregar os itens descritos acima, no quantitativo exigido pela CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme anexo, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibô(s) de entrega(s). Fere de qualquer outro encargo, sejam fretas, carnês, taxa de descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes.

3)As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE - sanções gerais, assim como as penalidades encontram-se na Edital de Embasamento e anexos do Pregão Eletrônico.

4)Nota mais favorável a ser declarado, foi encerrada e presentada ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

FABIANO FERREIRA VILARUEL - PRESIDENTE DA FAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 484/2020

CAROLINE RODRIGUES - UP INFORMATICA EIRELI - ME

Fundação de Ação Social, 25 de Janeiro de 2021.

Celso Luiz Ribeiro - Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estadual De Atenção À Saúde forma pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 310/2020.

Pregão Eletrônico nº: 09/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

Valor total estimado do pregão: R\$ 193.281,66.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 25/01/2021 às 08:00 h até o dia 09/02/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 09/02/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 09/02/2021 -- a partir das 09:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publfeas.com.br bem como no site da

Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publfeas.com.br) e que apresentarem propostas.



CURITIBA

CURITIBA, SECUNDARIA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2021

Nº 16 - ANO IX



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

-Informações sobre lances: (41) 3315-5527; 3315-5967.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 22 de Janeiro de 2021.

Santinho Paulo Alves Paz - Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estadual De Atenção À Saúde forma pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 619/2021.

Pregão Eletrônico nº: 008/2021

Pregão de ampla concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos diversos.

Valor total estimado do pregão: R\$ 244.653,76.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 25/01/2021 às 08:00 h até o dia 05/02/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 08/02/2021 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 08/02/2021 -- a partir das 09:00 h.

-As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publfeas.com.br bem como no site da Feas:

www.feas.curitiba.pr.gov.br

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publfeas.com.br) e que apresentarem propostas.

-Informações sobre lances: (41) 3315-5527; 3315-5967.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 22 de Janeiro de 2021.

Santinho Paulo Alves Paz - Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estadual de Atenção à Saúde - Feas, forma pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº 013/2021 - Feas.

Pregão Eletrônico 01/0/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Objeto: Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de insumos médicos hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 535.308,47 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentas e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 310/2020.

Pregão Eletrônico nº 09/2021.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: *"Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas"*.

Pregão de Ampla Concorrência¹

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia 25 de janeiro de 2021 às 08h00min até o dia 09 de fevereiro de 2021 às 08h30min, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia 09 de fevereiro de 2021 às 08h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia 09 de fevereiro de 2021 às 09h00min, horário de Brasília.

Informação: Considerando que não se trata de item de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a R\$ 80.000,00, o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

¹ Uma vez que não se trata de item com valor inferior a R\$ 80.000,00 ou item com natureza divisível, não haverá exclusividade ou cota para ME/EPP e o certame será aberto à ampla concorrência, conforme legislação vigente.

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 55/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 310/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 09/2021, é de R\$ 793.291,66.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra "a" não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra "a" do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Suplemento I – Termo de Referência.

2.2.1.1. Anexo 1 do Termo de Referência – Documentos que deverão ser apresentados

2.2.1.2. Anexo 2 do Termo de Referência – Encargos Sociais

2.2.1.3. Anexo 3 do Termo de Referência – BDI

2.2.1.4. Anexo 4 do Termo de Referência – Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento

2.2.1.5. Anexo 5 do Termo de Referência – Modelo de declaração de enquadramento sindical

2.2.1.6. Anexo 6 do Termo de Referência – Declaração de Responsável Técnico

2.2.1.7. Anexo 7 do Termo de Referência – Declarações se vencedora do certame

2.2.1.8. Anexo 8 do Termo de Referência – Declaração de Visita/ Vistoria

2.2.1.9. Anexo 9 do Termo de Referência – Modelo de Proposta

2.2.1.10. Anexo 10 do Termo de Referência – Planilha orçamentária

2.2.2. Suplemento II – minuta do contrato.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 55/2020 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Mirelle Pereira Fonseca.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não se tratar de item de natureza divisível nem mesmo item com valor inferior a R\$ 80.000,00.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da

Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através

do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia 25 de janeiro de 2021 às 08:00 h até o dia 09 de fevereiro de 2021 às 08:30 h, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. **Valor Unitário** (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital em especial o percentual de desconto);

7.3.2. Quantidade na embalagem (Indicar o valor fictício 1);

7.3.3. **Marca (utilizar a frase: "não se aplica", a fim de que não haja identificação da proposta).**

7.3.4. **Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).**

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

7.10. A empresa proponente deverá apresentar um orçamento definitivo contendo os preços unitários para todos os itens especificados no orçamento básico, conforme o anexo deste Edital. Os preços unitários e o resultado de todas as operações matemáticas deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independente da aproximação ou arredondamento.

7.10.1. O orçamento definitivo deve compreender as especificações dos serviços, quantidades, valores unitários e globais, bem como a assinatura do Responsável Legal e de um Responsável Técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA).

7.11. Para fins de elaboração da proposta de preços, as licitantes devem apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, os documentos referidos nos itens, abaixo:

7.10.1. Tabelas de Encargos Sociais para Horistas e/ou Mensalistas, de acordo com o Anexo 2. As tabelas a serem apresentadas deverão seguir os modelos constantes neste Edital e sempre em consonância com a legislação vigente, devendo ser aplicado a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) prevista na Lei 13.161/2015, para os regimes tributários com ou sem desoneração. **Deverá ser apresentada a declaração do enquadramento sindical** referente aos empregados da empresa participante desta licitação. Na hipótese de que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional, **deverá apresentar o programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PG-DAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL** acompanhado de DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

7.10.2. A composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, de forma detalhada, admitindo-se em sua composição, sob pena de desclassificação da proposta, exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;

- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta para os regimes tributários com ou sem desoneração);

7.10.2.1. O percentual proposto para as taxas de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, que extrapolarem o intervalo de 20% a 30% (vinte a trinta por cento), devem ser justificados por item componente do mesmo mediante documentos específicos encaminhados para avaliação e deliberação da Comissão de Licitação, a qual poderá demandar análise da Unidade Técnica e Composição de Custos – UTACC/SMOP.

7.10.2.1.1. Em especial para o percentual de BDI específico para fornecimento de materiais e equipamentos, o intervalo será de 10% a 20% (dez a vinte por cento) e em caso de extrapolação destes limites deve ser apresentada justificativa conforme tópico anterior.

7.10.2.2. As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

Item componente do BDI	%
Administração Central	Variável
Seguro e Garantia	Variável
Risco	Variável
Despesas Financeiras	Variável
Lucro	Variável
Tributos	
Cofins	Variável
PIS	Variável
ISS	Variável
Contribuição previdenciária sobre a receita bruta	Variável

7.10.2.3. Tributos

a) Na composição do BDI adotar o percentual para o COFINS e PIS observando o regime de tributação em que se encontra a empresa. A empresa sendo optante pelo regime de incidência não cumulativa (Lucro Presumido) os percentuais para o COFINS e PIS a serem aplicados na composição do BDI serão respectivamente 3,00% e 0,65%. (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

b) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

c) Com relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar as Medidas Provisórias (MP) 601/2012 e 612/2013, que alteram o art. 7º da Lei 12.546/2011.

d) As Empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional devem prever os percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006, a correta utilização dos percentuais deverá ser comprovada pela apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL acompanhado de DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.

7.10.2.4. Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo modelo:

$$BDI = \left[\frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} - 1 \right] \cdot 100$$

Onde:

AC=Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S=Taxa representativa dos seguros e garantias;

R=Taxa representativa dos riscos;

DF=Taxa representativa das despesas financeiras;

L=Taxa representativa do lucro;

I=Taxa representativa dos impostos.

Observação: As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100. Exemplo Hipotético: AC= 5% >>>Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

7.10.2.5. Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

7.10.2.6. No detalhamento da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e pessoalíssima que oneram pessoalmente o contratado, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30% (vinte a trinta por cento).

7.10.2.7. Considerando a previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa, conforme abaixo transcrito:

a) 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

b) 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.10.2.8. A isenção prevista no dispositivo citado no subitem 7.10.2.7. supra, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de ser-

viços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa.

7.10.2.9. A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças e apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL, este último se for o caso.

7.10.2.10. Será desclassificada a proposta para a qual tenha sido apresentada a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas em desconformidade com as disposições contidas no item 6.15 e subitens 6.15.1 a 6.15.2.7 supra.

7.11. A empresa vencedora do LOTE deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa no respectivo LOTE.

7.12. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 – Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);

2 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;

4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 – Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos

serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até dois dias úteis após a sessão de lances.

- 1 – **Proposta de preços**; Vide modelo no Anexo 9.
- 2 – **Planilha orçamentária**, conforme anexo 10.
- 3 – **As planilhas de composição de encargos sociais e BDI's**.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 09 de fevereiro de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas.

sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. Os lances deverão corresponder ao percentual de desconto, conforme orientação abaixo:

8.4.1. O valor de referência indicado no sistema e neste edital é de 100,00 referente ao percentual de desconto, sendo que este valor de 100,00 é o correspondente a 0% (zero por cento) de desconto.

8.4.2. Para aumentar o desconto oferecido que será aplicado linearmente a todos os itens constantes da planilha de preços, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo abaixo:

Valor (preço) indicado no sistema Publinexo	Percentual real referente ao desconto oferecido
100,00	0 %
99,00	1%
98,00	2%
95,00	5%
90,00	10%
80,00	20%
75,00	25%
E assim sucessivamente.	

8.5. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.6. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do "chat".

8.7. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.7.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.7.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.8. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.12. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **“menor preço”**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço, proveniente do maior percentual de desconto**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas

no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. Caso o licitante **não** esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF **deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2019 ou 2020, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvo os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas

úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante do Suplemento 2 do Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço (maior desconto).

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Roberto Liberato Dallagranna;
- Suplente: Alessandra dos Santos Padoan;

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser

encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

716
N

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em

N

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

MT
N

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais

N

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,

previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.



Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Suplemento I Termo De Referência

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

OBJETIVO

Recuperar as características e a plena capacidade funcional das edificações, a fim de garantir condições para o desempenho adequado de sua missão institucional.

JUSTIFICATIVA

Para desempenhar corretamente sua missão institucional, o corpo funcional da Feas necessita de condições adequadas de infraestrutura, bem como todo o patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades. Neste sentido, a necessidade de adaptações, recuperações, melhorias e intervenções preventivas e corretivas prediais constitui elemento fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho. É um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o bom desempenho.

A contratação desses serviços se justifica em função do desgaste natural do tempo e danos inerentes ao uso da estrutura, agentes de natureza climática e outros danos provocados pela poluição e ataques químicos. Tais serviços contribuem para prolongar a vida útil da edificação, reduzem os custos de obras de reparos e promovem melhorias na qualidade dos ambientes para os usuários e equipes de trabalho.

Ainda é preciso considerar a imprevisibilidade de ocorrências e interrupções eventuais, de caráter emergencial, impossíveis de serem previstas ou programadas, que requerem o pronto restabelecimento dos sistemas que apresentem defeitos.

DO TIPO DO PREGÃO.

Este certame será do tipo **menor preço**, o qual será aferido a partir do **maior percentual de desconto** sobre a planilha estimativa deste processo.

ESTIMATIVA DE VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os Serviços são os descritos na Planilha orientativa, elaborada pelo Departamento técnico responsável da Feas, importando num estimativo total de R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Desembolso Mensal Médio	Vigência Contratual	Desembolso total
R\$ 66.107,64	12 meses	R\$ 793.291,66

Salienta-se que os valores acima tratam-se de estimativas e não são garantia de faturamento. Os valores serão pagos a partir dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos próprios equipamentos da Feas, abaixo informados:

- 1. Complexo Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns** – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- 2. Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

3. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

4. Sede administrativa da Feas: localizada na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR.

Demais unidades que porventura venham a ser incorporadas à Feas serão também atendidas por este contrato. Haverá, contudo, consulta à contratada visando seu aceite.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

Documentação a ser entregue no pregão:

Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PR. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5.194 de 24.12.66, em consonância com a Resolução n.º 265/79, do CONFEA;

A Administração local deverá ser composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, sendo a sua remuneração mensal estipulada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00 horas/dia para o Encarregado**, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, objeto deste Termo de Referência.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 (=110/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 (=0,50X4) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 (=8/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 (=0,0364X4) meses de salário.

No caso do(s) responsável(eis) técnico(s) ser(em) proprietário(s) da empresa, a comprovação deverá ser feita através do contrato social. Caso não o sejam, a referida comprovação se dará através de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços correspondente ao período objeto da contratação com a Administração Pública Municipal.

Obs.: os equipamentos adequados para a execução do objeto, deverão ser disponibilizados pela empresa, que deverá satisfazer o mínimo exigido por atividade, na medida em que forem necessários.

A empresa contratada deverá, elaborar e aprovar junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem ônus para o Município de Curitiba, um **Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1068/2004, devendo ser apresentado ao Departamento de Edificações da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) para a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

A empresa contratada deverá ainda elaborar, apresentar e aprovar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatório detalhado sobre o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) durante todo o período da prestação dos serviços.

MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SEGURANÇA

A contratada deverá tomar todas as providências necessárias à sua mobilização, imediatamente após a solicitação dos serviços conforme previamente acordado entre a Fiscalização e a Contratada.

A Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à sua execução. A Contratada é responsável pela guarda e segurança de insumos e equipamentos mobilizados para a execução dos serviços.

A desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e consequente retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

EQUIPE

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde a instalação do canteiro até a limpeza final e entrega da edificação, com todos os serviços devidamente atestados pela Contratante. Os profissionais deverão ser qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

O Encarregado geral será o responsável pela supervisão dos trabalhos contratados e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função similar, em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

O dimensionamento da equipe de profissionais e auxiliares ficará a cargo da Contratada, de acordo com o seu plano de trabalho previamente estabelecido e apresentado ao contratante, para atendimento imediato das demandas.

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados, e serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI) previstos nas Normas Regulamentadoras em vigor.

Deverá em qualquer modalidade seguir-se **rigorosamente** o disposto na **norma NR-18 “condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção”** e **NBR 7678/1983: “segurança na execução de obras e serviços de construção”**. Todos os trabalhadores que forem executar trabalhos em altura deverão apresentar certificação para a **Norma NR-35 “Trabalho em Altura”**, com especial atenção às normas de segurança tanto da equipe de trabalho quanto do público que circula nas proximidades das obras.

No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes nas obras, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho **NR-18 “Obras de Construção, Demolição e Reparos”**. A contratada deverá instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, observando as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da

integridade física de seus empregados, do patrimônio da Contratante e de outrem, e dos materiais envolvidos na Prestação dos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.

ABASTECIMENTO E LIMPEZA PERMANENTE DAS INSTALAÇÕES

A logística e o planejamento geral do canteiro, quando necessário para execução dos serviços, deverá ser apresentado à fiscalização da contratante para aprovação. Faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.

As entradas e saídas de materiais deverão ser feitas obedecendo a um planejamento de fluxos e horários estabelecido pela contratada junto à administração dos próprios municipais e aprovado pela fiscalização do contratante.

Ao final de cada atividade ou conclusão de serviços, os materiais não aplicados, sobras de acabamento, equipamentos de apoio e embalagens vazias deverão ser recolhidos para local indicado pela contratante. Os entulhos deverão ser removidos do local até a conclusão dos serviços.

Deverá ocorrer uma limpeza diária nas áreas de trabalho e seu entorno, garantindo um fluxo adequado aos funcionários, trabalhadores da Contratada e público em geral, de modo a minimizar as interferências e sujeiras provocadas pelas atividades.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e da limpeza e qualidade do serviço e insumos utilizados.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, conforme descrição abaixo:

Hidráulica:

Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

Elétrica:

Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de instalação, ligação automática (chave de boia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

Telefonia e Lógica:

Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

Alvenaria:

Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes (alvenaria ou drywall); raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria; instalação ou manutenção de paredes em drywall (gesso acartonado ou placa cimentícia); remoção de divisórias que se façam necessários.

Pintura:

Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e

223
N

internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida), madeira, ferro, estruturas metálicas, grades, portões, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

Carpintaria:

Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

Esquadrias:

Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.).

Cobertura:

Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

Serralheria:

Recuperação e colocação/instalação de grades, portões, recuperação e colocação de guarda corpo e corrimão metálico em escadaria, rampas, etc..

É quaisquer outros serviços correlatos a manutenção predial, preventiva e/ou corretiva, objeto do presente certame.

CONTROLE E ACEITAÇÃO

Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Os serviços executados em desacordo serão impugnados pela fiscalização, ficando a contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a contratante.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

N

Os serviços serão executados em dias úteis, em horário comercial, totalizando até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo eventualmente a critério da Fiscalização da Contratante solicitar à Contratada, em horário excepcional, o atendimento de serviços emergenciais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para atendimento à Ordem de Serviço, é o estabelecido no item 14.1 deste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a executar os serviços requisitados em estrita observância às especificações e nos prazos estabelecidas pela fiscalização.

O prazo da contratação desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, conforme prazo de execução do contrato, podendo a critério do Contratante, vir a ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e cumprir o cronograma de execução acordado com a fiscalização. Os serviços serão efetuados conforme especificações e de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as recomendações dos fabricantes e orientações da Fiscalização, obedecendo à legislação pertinente, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Apresentar para a fiscalização do contratante o cronograma de execução de serviços e planejamento geral do canteiro para aprovação. Em cada caso específico, faz-se necessário por parte da contratada, respeitar e executar os parâmetros e regulamentos urbanísticos locais.

Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

Manifestar-se, por escrito, sobre os documentos encaminhados pelo contratante, a partir da sua ciência, no prazo máximo de 48 horas e

garantindo-lhe, inclusive total acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a Feas ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; **inclusive** após a conclusão do contrato, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada, durante a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente os serviços, a critério da Fiscalização da Contratante, que sejam considerados especializados, tais como: vidraçaria, funilaria, esquadrias, serralheria, entre outros.

Atendimento emergencial

Em situações emergenciais e desde que acionado pelo Gestor do contrato ou seu preposto, a empresa contratada deverá ter plantão ou sobre aviso para atender chamados, após contato telefônico, no prazo máximo de até 2 (duas) horas e independentemente de horário ou dia da semana. a Contratada deve estar ciente de que caso ocorra a necessidade de prestação de serviços excepcionais fora do horário estipulado, esta deverá prontamente atender ao chamado com equipe suficiente para atender a demanda da Feas. A

contratada deverá informar à contratante o número do telefone/celular para contato telefônico nos chamados emergenciais.

A base de orçamentos para serviços será através da tabela da SMOP e/ou SINAPI, e em situação do serviço não ser encontrado nas duas tabelas, aceitar-se-á oferta de serviço com 3 orçamentos sendo aprovado o menor preço.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Definir os serviços a serem realizados em cada unidade, acompanhar, fiscalizar, controlar a prestação do serviço, ficando também, responsável pela validação do serviço prestado pela empresa vencedora. A fiscalização terá acesso livre a todos os locais aonde os serviços forem executados pela Contratada.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pelo contratante (**fiscalização**) especialmente designado, observado o que se segue:

as decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

A existência da fiscalização do contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

Notificar por escrito a Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Impugnar através da fiscalização os serviços que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para a Contratante.

Recusar pela fiscalização do Contratante a utilização de material que não esteja de acordo com a norma técnica e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

Efetuar depois de realizada a medição correspondente aos serviços prestados, o recebimento e aceite dos serviços, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do presente edital e seus anexos.

DA MEDIÇÃO

Os quantitativos de serviços efetivamente concluídos e aprovados pela Fiscalização, serão medidos de acordo com as unidades e preços unitários indicados nas Tabelas SMOP/PMC, constantes no Decreto Municipal 1.120/2019, bem como tabela Sinapi, acrescidas do BDI correspondente levando-se em consideração os descontos ofertados.

Para a utilização da Tabela de Preços Unitários SMOP/ PMC com desoneração, deverão ser considerados os custos com encargos complementares sobre a mão de obra de equipe técnica e produção.

A Administração local, composta por **01 (um) Engenheiro e 01 (um) Encarregado**, será remunerada em **16 hora/mês para o Engenheiro e 2:00 horas/dia para o Encarregado**, conforme constante na Planilha Estimativa de Serviços, discriminado no Demonstrativo Administração da Obra.

O trabalho do engenheiro será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, a partir do salário mensal, fracionando-se a partir do coeficiente de utilização, conforme exemplo abaixo:

Se forem necessárias 110 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,50 (=110/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 2 (=0,50X4) meses de salário.

Se forem necessárias 8 horas mensais, utilizar-se-á o coeficiente 0,0364 (=8/220) aplicado sobre o tempo do serviço ou obra, ou seja, serviço com 4 meses de prazo, por exemplo, utilizar-se-á 0,1456 (=0,0364X4) meses de salário.

Com o **objetivo exclusivo** de justificar o desembolso financeiro que será efetuado no cumprimento das demandas a serem atendidas nos próprios municipais, foi elaborada uma **Planilha Orçamentária Estimativa**, contendo a descrição de serviços e de quantidades, baseados em dados históricos referentes às demandas dos Departamentos da Feas, verificados em contratos anteriores.

Ressaltamos que a descrição dos serviços e as quantidades contidas na planilha a seguir discriminada poderão sofrer alterações, uma vez que o objetivo da presente licitação é a da manutenção predial preventiva e corretiva nos próprios municipais, bem como a de atender as prioridades elencadas pela Feas, devendo ser levada em consideração a imprevisibilidade das demandas relativas a fatores climáticos (enchentes, alagamentos, vendavais), e deterioração de instalações, entre outros fatores, os quais poderão requerer a intervenção imediata nos equipamentos. Ademais os quantitativos da tabela poderão ser recompostos (diminuídos em algum ponto e acrescidos em outro proporcionalmente) em caso de necessidade.

Observação: Na elaboração deste orçamento foram adotados os preços unitários da Tabela de Preços SMOP Com Desoneração, publicadas no Decreto 1.120/2019



de 03 de setembro de 2019, acrescidos dos Encargos complementares, considerados: ISS = 5% e BDI = 33,51%.

Para o pagamento mensal da CONTRATADA, as medições serão definidas através da elaboração de planilhas de medição dos serviços efetivamente realizados, de conformidade com as prioridades elencadas pelo Município e embasadas nas Tabelas de Preços Unitários levando-se em consideração o BDI e os descontos ofertados pelas licitantes no certame.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, dependendo da aceitação prévia da Fiscalização da Contratante e em função das necessidades verificadas no período, a critério da Administração. Os valores mensais a serem medidos poderão variar, sem, no entanto, perder de vista que o prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

GARANTIAS

É obrigação da CONTRATADA **garantir** os serviços, assim como os materiais fornecidos, por um período de 05 anos (60 meses), a contar da data de finalização dos serviços. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá garantir o fornecimento para a normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos ao uso inadequado, sem ônus adicionais para a Feas.

SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação em até 30% dos serviços ora licitados, os quais, se contratados não precisarão demonstrar qualificação técnica, sendo responsabilidade da empresa ora Contratada zelar pela qualidade e obediência as normas aqui estipuladas pela empresa terceira.

DECLARAÇÃO DOS VALORES ORÇADOS

Os valores utilizados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme Tabela de Custos Unitários – SMOP (Decreto nº 1.120/2019), *considerando que o presente orçamento tem caráter estimativo e que durante a execução do contrato poderão ser necessários outros serviços, os mesmos poderão ser autorizados, medidos e pagos desde que com base nos itens constantes da Tabela SMOP vigente, SINAPI ou composições atestadas pela UTACC.*

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento se dará pelo “**menor preço**” por lote único, proveniente do **maior percentual de desconto** e o atendimento integral ao Termo de Referência; O valor indicado de 100,00 é referente ao percentual, sendo que este é o valor estimado e correspondente a 0% (zero por cento) de desconto.

Para aumentar o desconto oferecido, que será **aplicado linearmente** a todos os itens constantes da planilha de preços, as empresas deverão digitar no campo de valor, numeral que corresponda ao percentual que se pretenda oferecer, conforme modelo sugerido abaixo:

Exemplo:

Valor indicado no sistema	Percentual real correspondente ao desconto que será oferecido pela empresa e aplicado linearmente na planilha de preços.
100,00	0%
99,00	1%
98,00	2%
95,00	5%
90,00	10%
80,00	20%

PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos

demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 71, da lei nº 8.666/93, e alterações;

A Contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, inclusive EPI's relacionados à Pandemias e locais especiais hospitalares que seus funcionários adentrarão em virtude deste contrato.

A Contratada deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC;

Obs.: Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA).

Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar à Fiscalização da Feas cópia dos seguintes documentos:

Fornecer por escrito, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;

Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA** – (NR 9) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), esclarecendo que as orientações e correções apontadas devem ser de conhecimento dos funcionários;

Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO** – (NR - 7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Mapas de Risco;

Ordens de Serviço sobre Segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.7 da NR 1;

Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Registro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – **SESMT** da empresa contratada na Delegacia Regional do Trabalho - **DRT**, conforme NR4;

Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho – TEM;

Registro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA** na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

A indicação de uso obrigatório de EPI nos locais de trabalho;

Em caso de serviço em altura deverá ser apresentado os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços;

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da Feas os seguintes documentos:

Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

No caso de acidente, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Feas e solicitar a perícia no local;

Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de empregados na obra;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA;

- A CONTRATADA só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Curitiba com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

- Cabe ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Para casos específicos a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para o integral cumprimento.

- Decorrido o prazo descrito no item acima, o Município, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas neste Edital, inclusive rescindir o Contrato.

- Caberá à CONTRATADA solicitar à Feas a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.
- A empresa contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não será eximida de qualquer responsabilidade a respeito;
- Deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Feas e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.
- Revisar os sistemas de proteção individual e coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados;

DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal nº 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Eva Mereci Kendrick (mat. 3818) e Guilherme de Mello (mat. 2181) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Como fiscal do contrato nomeia-se Armando José Ritzdorf de Mello (mat. 1191).

Curitiba, 30 de outubro de 2020.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

129
M

Eva Mereci Kendrick
Gestora do Contrato

Guilherme de Mello
Suplente do Gestor

Armando José Ritzdorf de Mello
Fiscal do Contrato

M

Anexo 1 do Termo de Referência
Documentos que deverão ser apresentados

No ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

- 1 – Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);
- 2 – Indicação de Responsável Técnico, com registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas – ANEXO 6;
 - a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3 – Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;
- 4 – Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.
- 5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

130
N

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 - Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo 8.

Após a fase de lances, a licitante primeira colocada será convocada para anexar no sistema Publinexo os seguintes documentos, no prazo de até dois dias úteis após a sessão de lances,

1 – Proposta de preços; Vide modelo no Anexo 9.

2 – Planilha orçamentária, conforme anexo 10.

3 – As planilhas de composição de encargos sociais e BDI's.

N

Anexo 2 do Termo de Referência
Encargos Sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO	
EDIFICAÇÕES	
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	Mensalista
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho.(INSS)	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Seconci)	1,00%
> TOTAL (A)	17,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	0,00%
> B2 Feriados	0,00%
> B3 Auxílio Enfermidade	0,71%
> B4 13º Salário	8,33%
> B5 Licença Paternidade	0,06%
> B6 Faltas Justificadas	0,56%
> B7 Dias de Chuva	0,00%
> B8 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
> B9 Férias Gozadas	6,97%
> B10 Salário Meterinidade	0,02%
> TOTAL (B)	16,74%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	4,33%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
> C3 Férias Indenizadas	3,40%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,77%
> C5 Indenização Adicional	0,36%
> TOTAL (C)	11,96%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	2,08%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1"	0,36%
> TOTAL (D)	3,34%
TOTAL GERAL	49,84%

731
 ↗

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
JUNHO 2019 - COM DESONERAÇÃO

EDIFICAÇÕES

<u>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</u>	<u>Horista</u>
> A1 Previdência Social - INSS	0,00%
> A2 Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
> A3 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
> A4 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
> A5 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
> A6 Salário Educação	2,50%
> A7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S)	8,00%
> A8 Seguro contra Acidente de trabalho. (INSS)	3,00%
> A9 Serviço Social da Indústria da Construção (Secconci)	1,00%
> TOTAL (A)	17,80%
> B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"	
> B1 Repouso Semanal e Feriados	17,94%
> B2 Feriados	3,98%
> B3 Auxílio-Doença	0,93%
> B4 13º Salário	10,88%
> B5 Licença Paternidade	0,07%
> B6 Faltas Justificadas	0,73%
> B7 Dias de Chuva	1,81%
> B8 Auxílio-Acidente de Trabalho	0,11%
> B9 Férias Gozadas	9,10%
> B10 Salário Maternidade	0,03%
> TOTAL (B)	45,58%
> C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	
> C1 Aviso Prévio Indenizado	5,65%
> C2 Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
> C3 Férias Indenizadas	4,44%
> C4 Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,92%
> C5 Indenização Adicional	0,48%
> TOTAL (C)	15,62%
> D - TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	
> D1 Reincidência de "A" sobre "B"	8,11%
> D2 Reincidência de "A" sobre "C2" e Reincidência de "A7" sobre "C1"	0,48%
> TOTAL (D)	8,59%
TOTAL GERAL	87,59%

↗

Anexo 3 do Termo de Referência
BDI²
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

 UTILIZAÇÃO QUANDO : RECURSO DO TESOUREO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL
 CÁLCULO DO B.D.I. COM DESONERAÇÃO P/ ALÍQUOTA DE I.S.S. = 5,00 %

Fórmula :

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+AC+S+R) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- AC =** Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
S = Taxa representativa dos seguros e garantias;
R = Taxa representativa dos riscos;
DF = Taxa representativa das despesas financeiras;
L = Taxa representativa do lucro;
I = Taxa representativa dos impostos.

Adotado:

- AC =** 5,50
S = 0,80
R = 1,03
DF = 0,59
L = 7,40
I = 13,15 (ISS = 5,00%; COFINS = 3,00%; PIS = 0,65% e CONTRIB. PREV. S/ RECEITA BRUTA= 4,50%)

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{(1+0,055+0,0080+0,0103) X (1+0,0059) X (1+0,074)}{(1-0,1315)} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ \left[\frac{1,1595}{0,8685} \right] - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = \left\{ 1,3351 - 1 \right\}$$

$$B.D.I. = 0,3351 \times 100$$

B.D.I. = 33,51 %

2 Planilha com desoneração considerar um único BDI de = 33,51%. Planilha sem desoneração considerar um único BDI de = 26,93%.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

132
1

Anexo 4 do Termo de Referência

Declaração quanto a opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei 13.161/2015 – de 31 de agosto de 2015

Ao Pregoeiro
Fundação Estatal de Atenção à Saúde
Pregão Eletrônico nº 09/2021.

_____ [Identificação da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede à , através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, **declara** estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- [] **OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
[] **NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Atenciosamente

Local e Data.

[assinatura do responsável legal devidamente identificado]

11



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 5 do Termo de Referência

Modelo de declaração de enquadramento sindical atenção (fornecida pela empresa, a primeira e última página da CCT)

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que os trabalhadores (*inserir nome da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*) da empresa (*inserir nome da empresa*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., Bairro....., em, são representados ou afiliados ao (*inserir nome do sindicato da categoria profissional da atividade preponderante da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº entidade a qual celebra Convenções Coletivas e/ou Acordos Coletivos que estabelecem os pisos salariais e demais normas complementares da relação empregatícia, cuja data-base encontra-se legalmente fixada no dia (*inserir data da Data Base*), a qual representa a maior parcela do custo de mão de obra na execução do objeto a ser licitado.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da empresa devidamente identificado.



Feas

R. Lothário Boulin, 90
Pinheirinho - Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

133
N

Anexo 6 do Termo de Referência
Declaração de Responsável Técnico

Processo Administrativo Nº 310/2020

Pregão Eletrônico Nº 09/2021

Indicamos como Responsável Técnico do presente Contrato @ sr@ _____, (nome completo d@ profissional), inscrit@ no CPF nº _____, e devidamente inscrit@ no CREA/CAU nº _____, @ qual declara ser conhecedor@ das condições constantes do Pregão Eletrônico Nº 09/2021 e que aceita participar da equipe técnica da Empresa _____ (nome da empresa); CNPJ nº _____, para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital de embasamento da licitação em comento.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Nome e Assinatura devidamente identificada do Responsável Técnico.

N

Anexo 7 do Termo de Referência
Declarações se vencedora do certame

Processo Administrativo Nº 310/2020
Pregão Eletrônico Nº 009/2021

A Empresa _____(nome da empresa);
CNPJ nº _____, para a prestação de serviços
comuns de engenharia relacionados à execução dos serviços constantes no edital
de embasamento da licitação em comento, declara sob as penas da Lei que:

- a) Manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional técnico responsável, bem como,
- b) manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas.
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- d) Disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação.
- e) Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa.**



Feas

R. Lothário Boulton, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 8 do Termo de Referência
Declaração de Visita/Vistoria

Processo Administrativo Nº 310/2020

Pregão Eletrônico Nº 09/2021

Declaramos para os devidos fins que, nós, representantes da empresa _____, CNPJ n.º _____, sito à _____ (endereço da empresa),

() verificamos os locais aonde serão prestados os serviços, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Ou ainda, declaramos que:

() Declinamos do direito visita aos locais aonde serão prestados os serviços. Não obstante, estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Pregão Eletrônico. Ademais, tomamos conhecimento de todos os detalhes técnicos e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Eletrônico acima citado.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 9 do Termo de Referência**Modelo de Proposta****À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas****Processo Administrativo Nº 310/2020.****Pregão Eletrônico Nº 09/2021**

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) O percentual de desconto que ofertamos em de ____%, sobre a planilha estimativa sobre Preço Total deste processo, conforme detalhamento constante da Planilha de estimativa de custos anexa a esta proposta, para a execução dos serviços constantes neste certame.

- 2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

- 3) A presente Proposta é válida por xxx (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

- 4) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.

- 5) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

***Obs.: Anexar planilha de composição de custos de materiais e serviços.**

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Anexo 10 do Termo de Referência Planilha orçamentária

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BDI		PREÇO TOTAL S/ B.D.I.	PREÇO UNITÁRIO C/ B.O.I.	PREÇO TOTAL C/ B.O.I.
				TEMPO DE EXECUÇÃO	COM DESONERAÇÃO			
	ORÇAMENTO: Serviços de Engenharia OBRA: Planilha de quantificáveis para reparos e manutenção				33,51%			
	LOCAL: UNIDADES DA FEAS				12 meses			
	DATA DE INÍCIO DO CONTRATO:							
	DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO:							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.I.	% B.D.I.	PREÇO TOTAL S/ B.D.I.	PREÇO UNITÁRIO C/ B.O.I.	PREÇO TOTAL C/ B.O.I.
PAL-176	CONCRETO USINADO F=25 0,13m³ APLICADO	m³	9	R\$ 377,47	34%	R\$ 3.397,23	R\$ 569,96	R\$ 4.536,64
PAL-1	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE PASSADIS	m²	87	R\$ 2,38	34%	R\$ 207,66	R\$ 3,18	R\$ 276,45
PAL-8	FORMASSMENT. BLOCOS DE CONCRETO TIPO PAVER E= 6,0 CM COR NATURAL	m²	120	R\$ 61,41	34%	R\$ 7.369,20	R\$ 81,99	R\$ 9.838,62
010101U	MESTRE DE OBRAS	mês	7	R\$ 5.615,88	34%	R\$ 39.311,96	R\$ 7.497,78	R\$ 52.484,33
010102U	ENGENHEIRO DA OBRA (RESIDENTE)	mês	7	R\$ 12.735,22	34%	R\$ 89.146,54	R\$ 17.072,79	R\$ 119.079,55
010210U	RETRADA DE PISO CERAMICO	m²	120	R\$ 14,71	34%	R\$ 1.765,20	R\$ 19,64	R\$ 2.385,72
010212U	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	m²	120	R\$ 9,95	34%	R\$ 1.194,00	R\$ 13,29	R\$ 1.584,11
010215U	RETRADA DE RODAPE CERAMICO	m	132	R\$ 4,97	34%	R\$ 656,04	R\$ 6,94	R\$ 875,88
010216U	REMOCAO DE REVESTIMENTO DE PAREDES COM ARGAMASSA	m²	36	R\$ 13,31	34%	R\$ 481,16	R\$ 5,97	R\$ 744,84
010217U	DEMOLICAO DE ALVENARIA 1/2 VEZ	m³	18	R\$ 239,98	34%	R\$ 4.319,64	R\$ 23,88	R\$ 869,88
010220U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	m²	36	R\$ 17,69	34%	R\$ 634,04	R\$ 17,77	R\$ 319,86
010227U	RETRADA DE ESQUADRIA METALICA	m²	27	R\$ 14,31	34%	R\$ 388,37	R\$ 19,11	R\$ 515,84
010228U	RET. DE PORTA MAO. 60X70X130CM C/ CAIXILHO	un	7	R\$ 54,23	34%	R\$ 379,61	R\$ 73,40	R\$ 508,82
010229U	RETRADA DE VASO SANITARIO	un	12	R\$ 23,50	34%	R\$ 282,00	R\$ 31,37	R\$ 378,50
010230U	RETRADA DE LAVATORIO DE LOUCA SEM COLUMA	un	6	R\$ 13,74	34%	R\$ 82,44	R\$ 16,34	R\$ 110,07
010233U	RETRADA DE TANQUE DE LAVAR EM CONCRETO	un	6	R\$ 18,28	34%	R\$ 109,68	R\$ 24,14	R\$ 164,83
010235U	RETRADA DE VIDRO	m²	12	R\$ 13,24	34%	R\$ 158,88	R\$ 17,68	R\$ 212,32
010242U	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CALÇAMBIA	m³	27	R\$ 42,77	34%	R\$ 1.154,79	R\$ 57,10	R\$ 1.541,76
010248U	RETRADA DE DIVISORIA NAVAL	m²	3	R\$ 14,46	34%	R\$ 43,38	R\$ 19,31	R\$ 57,92
010256U	RETRADA DE CALHAS, RUFOES E CONDUTORES	m	270	R\$ 6,36	34%	R\$ 1.717,50	R\$ 8,48	R\$ 2.289,03
020101U	ESCALAÇÃO MANUAL	m²	60	R\$ 47,64	34%	R\$ 2.858,40	R\$ 63,60	R\$ 3.816,25
020102U	REATERRO COM APLDAMENTO	m²	37	R\$ 25,40	34%	R\$ 941,80	R\$ 39,91	R\$ 1.529,96
060103U	ALV. DE ELEVAÇÃO TUDOS 6 F. E=15CM S/ REVESTIMENTO	m²	30	R\$ 65,34	34%	R\$ 1.960,20	R\$ 87,24	R\$ 2.617,06
080101U	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	150	R\$ 5,77	34%	R\$ 865,50	R\$ 7,70	R\$ 1.165,53
080102U	EMB. C/ ARG. CIMENTO, CAL E AREIA TRACO 1:2:6	m²	150	R\$ 22,37	34%	R\$ 3.355,50	R\$ 30,13	R\$ 4.519,96
080103U	REBOCO COM ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m²	51	R\$ 16,80	34%	R\$ 850,80	R\$ 21,59	R\$ 1.075,82
100209U	PISO DE GRANITINA COM JUNTAS DE DILATAÇÃO	m²	30	R\$ 75,47	34%	R\$ 2.264,10	R\$ 100,78	R\$ 3.022,80
100212U	PISO DE CIMENTO ALISADO	m²	150	R\$ 35,55	34%	R\$ 5.332,50	R\$ 47,60	R\$ 7.139,45
100407U	RODAPE DE GRANITINA CURVO TIPO HOSPITALAR H=10 CM	m	69	R\$ 50,37	34%	R\$ 3.510,03	R\$ 67,92	R\$ 4.686,24
110301U	LAMELA EM PERFIL DE FERRO RASCANTE OU FIXO	m²	4	R\$ 345,40	34%	R\$ 1.381,60	R\$ 461,14	R\$ 1.844,37
110302U	LAMELA EM PERFIL DE FERRO BASCANTE OU FIXO	m²	3	R\$ 345,40	34%	R\$ 1.036,20	R\$ 461,14	R\$ 1.383,43
110303U	GRADE PROTEÇÃO TIPO TUBULINO C/ FERRO 3/8"	m²	12	R\$ 242,92	34%	R\$ 2.915,04	R\$ 324,32	R\$ 3.091,87
140103U	EMASS. PAREDES C/ 2 DEMANHOS MASSA ACRILICA	m²	1800	R\$ 16,87	34%	R\$ 28.926,00	R\$ 21,48	R\$ 38.619,16
140104U	LATEX PVA FOSCO, DUAS DEMANHOS EM PAREDES E TETOS	m²	1800	R\$ 12,60	34%	R\$ 21.800,00	R\$ 16,02	R\$ 28.638,15
140105U	LATEX ACRILICO FOSCO, 2 DEMANHOS PAR E TETO	m²	1800	R\$ 12,84	34%	R\$ 22.752,00	R\$ 16,88	R\$ 30.375,29
140106U	APLICACAO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMAO	m²	137	R\$ 5,28	34%	R\$ 724,73	R\$ 7,05	R\$ 967,59
140203U	ESM. SINTETICO ESQUADRIAS MET., 2 DEMANHOS	m²	120	R\$ 16,31	34%	R\$ 1.957,20	R\$ 24,45	R\$ 2.933,48
140301U	APLICACAO DE SELADOR PARA MADEIRA, UMA DEMAO	m²	69	R\$ 9,24	34%	R\$ 637,56	R\$ 12,34	R\$ 851,21
140302U	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, TRES DEMANHOS	m²	69	R\$ 15,27	34%	R\$ 1.053,63	R\$ 20,39	R\$ 1.409,70
140304U	ESM. SINT. ESQUADRIAS MADEIRA, 2 DEMANHOS	m²	240	R\$ 14,48	34%	R\$ 3.475,20	R\$ 19,33	R\$ 4.639,74

235

160591U	APLIC. DE GALVITE SUPERFICIE GALV. - IDEMAO	m²	51	R\$	7,54	R\$	384,54	34%	R\$	10,67	R\$	513,40
160701U	FAÇA SANITARIA DE LOUCA BRANCA	un	9	R\$	247,20	R\$	2.224,80	34%	R\$	300,04	R\$	2.970,33
160703U	LAVAT 3/ COLUNA LOUCA BCA PREQ.	un	9	R\$	207,23	R\$	1.865,07	34%	R\$	278,67	R\$	2.490,05
160203U	TORNEIRA LONGA PARA PIA 3/4"	un	3	R\$	130,24	R\$	390,72	34%	R\$	173,88	R\$	521,65
160204U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA LAVATORIO 1/2"	un	3	R\$	112,55	R\$	337,77	34%	R\$	150,32	R\$	460,06
160205U	TORNEIRA DE PRESSAO PARA JARDIM 3/4"	un	3	R\$	62,72	R\$	188,16	34%	R\$	83,74	R\$	251,31
160231U	CHUVEIRO ELET C/ DESMADOR LORENZETI OU SIMILAR	un	12	R\$	170,14	R\$	2.041,68	34%	R\$	227,15	R\$	2.725,95
160239U	VALVULA DE FUNDO MET. PARA LAVATORIO 1" X 23/8"	un	15	R\$	26,19	R\$	392,85	34%	R\$	34,97	R\$	524,49
160234U	SIFAO METALICO CROMADO PARA PIA 1 1/2" X 1 1/2"	un	15	R\$	111,67	R\$	1.675,05	34%	R\$	148,09	R\$	2.236,36
160239U	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 1/2"	un	100	R\$	9,94	R\$	994,00	34%	R\$	13,27	R\$	1.327,09
160501U	PONTO DE AGUA FRIA	un	6	R\$	110,57	R\$	663,42	34%	R\$	147,62	R\$	666,73
161301U	PONTO DE ESGOTO	un	6	R\$	201,05	R\$	1.206,30	34%	R\$	266,42	R\$	1.610,53
160708U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15 A	un	2	R\$	80,62	R\$	161,24	34%	R\$	107,64	R\$	215,27
160709U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20 A	un	2	R\$	80,62	R\$	161,24	34%	R\$	107,64	R\$	215,27
160710U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25 A	un	2	R\$	80,62	R\$	161,24	34%	R\$	107,64	R\$	215,27
160711U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30 A	un	2	R\$	80,62	R\$	161,24	34%	R\$	107,64	R\$	215,27
160712U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40 A	un	2	R\$	80,62	R\$	161,24	34%	R\$	107,64	R\$	215,27
160713U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50 A	un	2	R\$	80,62	R\$	161,24	34%	R\$	107,64	R\$	215,27
160715U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 15 A	un	2	R\$	106,04	R\$	212,08	34%	R\$	141,57	R\$	283,15
160716U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20 A	un	2	R\$	106,04	R\$	212,08	34%	R\$	141,57	R\$	283,15
160717U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25 A	un	2	R\$	106,04	R\$	212,08	34%	R\$	141,57	R\$	283,15
160718U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30 A	un	2	R\$	106,04	R\$	212,08	34%	R\$	141,57	R\$	283,15
160720U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40 A	un	2	R\$	106,04	R\$	212,08	34%	R\$	141,57	R\$	283,15
160721U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A	un	2	R\$	106,04	R\$	212,08	34%	R\$	141,57	R\$	283,15
161523U	CX PASSAGEM ALV. 30 X 30 X 30 CM. TAMPA DE CONCRETO	un	12	R\$	73,95	R\$	887,60	34%	R\$	98,20	R\$	1.176,36
161901U	PONTO DE LUZ	un	21	R\$	142,63	R\$	2.995,33	34%	R\$	190,29	R\$	3.596,13
161902U	PONTO DE TOMADA MONOFASICA	un	15	R\$	55,92	R\$	838,80	34%	R\$	74,66	R\$	1.119,88
161903U	PONTO DE TOMADA BIFASICA	un	11	R\$	72,53	R\$	797,83	34%	R\$	96,83	R\$	1.065,16
	SUBTOTAL			R\$	277.449,97				R\$	370.423,43		
COMPLEMENTAÇÃO SINAPI (REF.08/2020)												
5680	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARRIAGEM, TRACAO 4X2, POTENCIA LIO, 79 HP, CAÇAMBA CARRIG. CAP. MIN. 1 m³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 m³, PESO OPERACIONAL MIN. 5.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MAX. 4,37 M - CHIP DIURNO. AF_06/2014	chp	12	R\$	78,37	R\$	940,44	34%	R\$	104,63	R\$	1.255,68
11245	GRELHA FOFD SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 1,5 T, 150 X 1000 MM, E= 15 MM AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	ud	6	R\$	219,97	R\$	1.319,82	34%	R\$	293,88	R\$	1.762,09
36261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	m	60	R\$	16,43	R\$	1.105,80	34%	R\$	24,61	R\$	1.476,35
36262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	m	60	R\$	26,82	R\$	1.729,20	34%	R\$	38,46	R\$	2.308,65
36263	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	m	60	R\$	44,59	R\$	2.675,40	34%	R\$	59,53	R\$	3.571,69
36611	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	120	R\$	108,19	R\$	12.982,80	34%	R\$	144,44	R\$	17.333,34
36512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	120	R\$	99,19	R\$	11.902,80	34%	R\$	132,40	R\$	15.891,43

72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	60	R\$ 14,88	R\$ 892,80	34%	R\$ 19,87	R\$ 1.191,96
79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO. ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATÉ EM CIMENTO BRANCO. EXCLUSIVE FERRAGENS	ud	3	R\$ 517,71	R\$ 1.553,13	34%	R\$ 691,19	R\$ 2.073,56
83716	GRELHA FF 30X30CM, 135KG. P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CM ENTOAREIA 1:4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	6	R\$ 325,25	R\$ 1.951,50	34%	R\$ 434,24	R\$ 2.605,45
86889	BANCADEA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M. PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	ud	3,6	R\$ 419,57	R\$ 1.510,60	34%	R\$ 560,22	R\$ 2.016,80
86895	BANCADEA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M. PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	ud	6	R\$ 223,13	R\$ 1.338,78	34%	R\$ 287,90	R\$ 1.787,41
86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	u	6	R\$ 125,72	R\$ 754,32	34%	R\$ 167,85	R\$ 1.007,69
87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_ 06/2014	m²	30	R\$ 91,02	R\$ 2.730,60	34%	R\$ 121,52	R\$ 3.645,82
87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_ 06/2014	m²	80	R\$ 80,54	R\$ 4.832,40	34%	R\$ 107,53	R\$ 6.457,74
87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_ 06/2014	m²	80	R\$ 74,15	R\$ 4.449,00	34%	R\$ 99,00	R\$ 5.939,86
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_ 06/2014	m²	36	R\$ 100,25	R\$ 3.736,90	34%	R\$ 136,65	R\$ 4.957,40
87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_ 06/2014	m²	36	R\$ 91,97	R\$ 3.310,92	34%	R\$ 122,79	R\$ 4.420,41
87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_ 06/2014	m²	60	R\$ 45,18	R\$ 2.710,80	34%	R\$ 60,32	R\$ 3.619,19
87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES. AF_ 06/2014	m²	60	R\$ 38,33	R\$ 2.299,80	34%	R\$ 51,17	R\$ 3.070,46
87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_ 06/2014	m²	120	R\$ 25,18	R\$ 3.021,60	34%	R\$ 33,62	R\$ 4.034,14
88261	CARPINTERO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80	R\$ 19,42	R\$ 1.153,20	34%	R\$ 25,93	R\$ 1.555,66
88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 22,13	R\$ 1.327,80	34%	R\$ 29,55	R\$ 1.772,75
88273	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	60	R\$ 22,52	R\$ 1.351,20	34%	R\$ 30,07	R\$ 1.803,89
89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTERNA, COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL, MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_ 11/2014	m²	18	R\$ 45,01	R\$ 810,18	34%	R\$ 60,09	R\$ 1.081,67
89659	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_ 12/2014	ud	6	R\$ 178,73	R\$ 1.072,38	34%	R\$ 238,62	R\$ 1.431,73

90757	RIT DE PORTA-FRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, E BATEENTE METALICO, Ø30X10CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ud	9	R\$	496,89	R\$	4.472,01	34%	R\$	663,40	R\$	5.970,58
91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3	R\$	389,87	R\$	1.169,61	34%	R\$	520,52	R\$	1.561,55
91831	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$	6,15	R\$	738,00	34%	R\$	8,21	R\$	965,30
91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120	R\$	7,85	R\$	943,20	34%	R\$	10,49	R\$	1.259,27
92275	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	41,31	R\$	743,58	34%	R\$	55,15	R\$	992,75
92276	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	52,30	R\$	941,40	34%	R\$	69,83	R\$	1.256,86
92278	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30	R\$	101,25	R\$	3.037,50	34%	R\$	136,18	R\$	4.055,37
92281	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	101,39	R\$	1.825,02	34%	R\$	135,37	R\$	2.436,58
92282	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 28 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	18	R\$	114,79	R\$	2.066,04	34%	R\$	153,24	R\$	2.758,37
92284	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	m	30	R\$	191,29	R\$	5.738,70	34%	R\$	258,39	R\$	7.661,74
92287	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	13,58	R\$	81,36	34%	R\$	18,10	R\$	108,62
92288	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	20,82	R\$	124,92	34%	R\$	27,80	R\$	166,78
92312	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	15,99	R\$	95,94	34%	R\$	21,35	R\$	128,09
92313	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	ud	6	R\$	23,23	R\$	139,38	34%	R\$	31,01	R\$	186,09
92472	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METALICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	30	R\$	59,54	R\$	1.786,20	34%	R\$	79,49	R\$	2.384,76
93652	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	381,82	R\$	2.289,72	34%	R\$	509,50	R\$	3.057,01
93658	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	419,88	R\$	2.518,08	34%	R\$	560,31	R\$	3.361,89
93686	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 22 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	383,25	R\$	2.299,56	34%	R\$	511,89	R\$	3.070,14
93682	JUNTA DE EXPANSÃO EM COBRE, DN 28 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	421,32	R\$	2.527,92	34%	R\$	562,50	R\$	3.375,03
93101	COTOVELO EM BRONZELATAO, DN 22 MM X 3/4", 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	ud	6	R\$	27,00	R\$	162,00	34%	R\$	36,55	R\$	216,29
94213	TELHAMENTO COM TELHA DE ACONLUMMO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TACAMENTO. AF_07/2019	m²	120	R\$	51,79	R\$	6.214,80	34%	R\$	69,14	R\$	8.297,38

96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	180	R\$ 57,90	R\$ 10.422,00	34%	R\$ 77,30	R\$ 13.914,41
96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM CLAVAS SIMPLES, COM VÁZOS AF_05/2017_P	m²	120	R\$ 85,94	R\$ 10.312,80	34%	R\$ 114,74	R\$ 13.768,02
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	90	R\$ 8,93	R\$ 803,70	34%	R\$ 11,90	R\$ 1.073,02
98548	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E-3MM. AF_05/2018	m²	120	R\$ 81,68	R\$ 9.801,60	34%	R\$ 109,05	R\$ 13.086,12
98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL, EM PLACAS, PADRÃO USO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_05/2018	m²	600	R\$ 166,33	R\$ 99.798,00	34%	R\$ 222,07	R\$ 133.240,31
98814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	9000	R\$ 1,54	R\$ 13.860,00	34%	R\$ 2,06	R\$ 18.504,49
98837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,14" ESPACIADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,12", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	m	60	R\$ 400,94	R\$ 24.056,40	34%	R\$ 535,29	R\$ 32.117,70
98855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1,12", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	60	R\$ 72,82	R\$ 4.369,20	34%	R\$ 97,22	R\$ 5.833,32
101092	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	m²	60	R\$ 248,14	R\$ 14.888,40	34%	R\$ 331,29	R\$ 19.977,50
101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	60	R\$ 139,08	R\$ 8.345,40	34%	R\$ 185,70	R\$ 11.141,94
73796001	GRELHA EM FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MÁXIMA 12,5 T, 30,0 X 1000 MM, E = 15 MM, FORNECIDA E ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA	ud	6	R\$ 326,13	R\$ 1.956,78	34%	R\$ 435,42	R\$ 2.612,50
741411001	LALÉ PRE-MOLD BETA 11 PTKN TM VAGS 4,40MINCL VIGOTAS TUBOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORRIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	m²	60	R\$ 78,74	R\$ 4.724,40	34%	R\$ 105,13	R\$ 6.307,55
				SUBTOTAL	R\$ 316.731,49		SUBTOTAL	R\$ 422.869,21
				SUBTOTAL	R\$ 594.181,46		SUBTOTAL	R\$ 793.291,66

Suplemento 2 Minuta do Contrato

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2020 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2020 – Feas
de Aquisição de gerador de emergência., que
entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal
De Atenção à Saúde e a Empresa _____**.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2020 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2020, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

138
↘

a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

↘

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do desconto sobre a tabela e valor

O desconto sobre as tabelas referentes a este serviço será de ____% (por extenso). O valor total para o presente serviço será de até R\$ 793.291,66 (sete-



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

73A
↙

centos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contrata-

↙

da, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o

valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante

te, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos

incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato _____ e como suplente, _____, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2020.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

KB
7

Diretor-Geral Feas

Diretora Adm. Financeira Feas

1º Testemunha

Contratada

Assessor Jurídico Feas

2º Testemunha

7

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 - prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

144

13

De : Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br> sex, 29 de jan de 2021 15:01
Assunto : Fwd: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 - prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva 5 anexos
Para : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Jana,
 Para Conhecimento e providências.
 Att,



Mamed Mourad
 Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para : "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas : Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 14:55:39
Assunto : Re: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 - prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

Boa Tarde Mamed,

Ao analisar o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MC Consultoria e Assessoria em Licitações, referente ao Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021, esclareço para o devidos fins:

- *Equipamentos de Saúde* faz menção aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS - denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade). Ou seja, o objeto ora licitado se trata de um EAS. De maneira que a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva em EAS, ou seja, em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc...

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna

Engenheiro Clínico
 Engenharia e Manutenção

(41) 3316-5028 / (41) 3316-5900 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De : "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para : "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas : Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 14:11:15
Assunto : Fwd: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 - prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva executou obras ou reformas

Boa Tarde Roberto,
 Para seu conhecimento!

Att,



Mamed Mourad
Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

745
N

De: "Documentos - MC Consultoria" <docs@mcoconsultoria.srv.br>

Para: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 13:50:12

Assunto: ENC: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

De: Documentos - MC Consultoria <docs@mcoconsultoria.srv.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 11:43

Para: "julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Assunto: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

Prioridade: Alta

Bom dia,

Referente ao Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva.

Sobre o atestado de capacidade técnica pede que seja compatível com o objeto.

- Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico - CAT - expedidas pelo CREA, demonstrando que a empresa licitante executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

O Objeto licitado é para manutenção predial preventiva e corretiva e não de manutenção de equipamentos de saúde. Acredito que foi colocado equivocadamente essa observação e deveria ser retificado o edital.

Caso essa observação permaneça, poderia me informar quais são os (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE) que se refere?

Aguardo retorno, obrigado.

Alex Belarmino

Gerente Administrativo

MC Consultoria e Assessoria em Licitações <https://www.mdcitacao.com>

(41) 3434-3887

(41) 99610-5450 TIM



7/6
13



Modelo de assinatura.png
29 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

247
n

De : Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 01 de fev de 2021 11:21

Assunto : Re: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

7 anexos

Para : docs@mcconsultoria.srv.br

Prezado,

tendo em vista o Pedido de Esclarecimento apresentado por vossa empresa aos termo do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico 09/2021- Feas, informo que o pedido foi encaminhado ao setor tecnico responsável que manifestou- se conforme Comunicado 01, anexo.

Informo ainda que o mesmo comunicado estará disponível no site da Feas e Plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca

Pregoeira

Licitações

(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 15:01:07

Assunto: Fwd: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

Boa Tarde Jana,

Para Conhecimento e providências.

Att,



Mamed Mourad

Presidente CPL

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 14:55:39

Assunto: Re: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

Boa Tarde Mamed,

Ao analisar o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MC Consultoria e Assessoria em Licitações, referente ao Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021, esclareço para o devidos fins:

- *Equipamentos de Saúde* faz menção aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS - denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade). Ou seja, o objeto ora licitado se trata de um EAS. De maneira que a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva em EAS, ou seja, em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc...

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5028 / (41) 3316-5009 | rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br

2/8
13

De: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagrana" <rdallagrana@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 14:11:15

Assunto: Fwd: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva executou obras ou reformas

Boa Tarde Roberto,
Para seu conhecimento!

Att,



Mamed Mourad
Presidente CPL
(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Documentos - MC Consultoria" <docs@mcconsultoria.srv.br>

Para: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 13:50:12

Assunto: ENC: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

De: Documentos - MC Consultoria <docs@mcconsultoria.srv.br>

Enviada em: sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 11:43

Para: 'julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br' <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Assunto: Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva

Prioridade: Alta

Bom dia,

Referente ao Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 -prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva.

Sobre o atestado de capacidade técnica pede que seja compatível com o objeto.

Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando que a empresa licitante executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

O Objeto licitado é para manutenção predial preventiva e corretiva e não de manutenção de equipamentos de saúde. Acredito que foi colocado equivocadamente essa observação e deveria ser retificado o edital.

Caso essa observação permaneça, poderia me informar quais são os (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE) que se refere?

Aguardo retorno, obrigado.

Alex Belarmino
Gerente Administrativo
MC Consultoria e Assessoria em Licitações <https://www.mdcitacao.com>
(41) 3434-3887
(41) 99610-5450 TIM

2/9
M



Modelo de assinatura 17.png

26 KB



11- Comunicado 01- Resposta Esclarecimento.pdf

376 KB



150
M

COMUNICADO 01

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 009/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 009/2021- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Dos questionamentos

1) "Referente ao Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021 - prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva. Sobre o atestado de capacidade técnica pede que seja compatível com o objeto.

Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando que a empresa licitante executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA

O Objeto licitado é para manutenção predial preventiva e corretiva e não de manutenção de equipamentos de saúde. Acredito que foi colocado equivocadamente essa observação e deveria ser retificado o edital. Caso essa observação permaneça, poderia me informar quais são os (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE) que se refere? "

Resposta: Por se tratar de questão de ordem técnica, fora encaminhado ao setor técnico responsável, qual seja, Manutenção e Engenharia Civil da Feas, que assim manifestou-se:

"Ao analisar o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa MC Consultoria e Assessoria em Licitações, referente ao Processo Administrativo nº 310/2020. - Pregão Eletrônico nº 09/2021, esclareço para o devidos fins:

- Equipamentos de Saúde faz menção aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS - denominação dada a qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde à população, que demande o acesso de pacientes, em regime de internação ou não, qualquer que seja o seu nível de complexidade). Ou seja, o objeto ora licitado se trata de um EAS. De maneira que a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva em EAS, ou seja, em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc.."*

Tendo em vista que as respostas para todos os questionamentos restam em clara evidência no instrumento convocatório, mantenho inalteradas todas as condições e prazos anteriormente anunciados e publicados.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.



Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

[Spam] Participação de pregão eletrônico - Maximus Empreiteira e Com Mat Eletr Hidraul - EIRELI

De : Siegfried Kobeling <sokobeling@hotmail.com> qua, 03 de fev de 2021 16:32
Assunto : [Spam] Participação de pregão eletrônico - Maximus Empreiteira e Com Mat Eletr Hidraul - EIRELI 4 anexos
Para : jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezada Senhora,

No intuito de participar do pregão eletrônico que será realizado nos próximos dias, peço a gentileza de Sra. orientar quais são procedimentos para a participação do mesmo. Aguardo seu retorno o mais breve possível e desde já agradeço.

Atenciosamente



Siegfried O. Kobeling
CRC/PR - 023532/0-8
Tel: 41 3226-0644 / 41 99963-3159
E-mail: kobeling@kobelingcontabilidade.com.br
Site: www.kobelingcontabilidade.com.br



Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: [Spam] Participação de pregão eletrônico - Maximus Empreiteira e Com Mat Eletr Hidraul - EIRELI783
1

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br> qua, 03 de fev de 2021 16:59
Assunto: Re: [Spam] Participação de pregão eletrônico - Maximus Empreiteira e Com Mat Eletr Hidraul - EIRELI 5 anexos
Para: Siegfried Kobeling <sokobeling@hotmail.com>, Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

peço a gentileza de ler atentamente os termos do edital e, caso ainda persistam dúvidas, entrar em contato novamente, detalhando quais os esclarecimento a serem solucionados.

Em relação ao preenchimento da proposta, solicito que a empresa, além de se atentar ao item 7.3 e seguintes do Edital, entre em contato com a Plataforma Publinexo (011 4210-1060) para eventuais dúvidas no preenchimento.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Progestora
Licitações
(41) 3316-5967 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Siegfried Kobeling" <sokobeling@hotmail.com>
Para: "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 16:32:01
Assunto: [Spam] Participação de pregão eletrônico - Maximus Empreiteira e Com Mat Eletr Hidraul - EIRELI

Prezada Senhora,

No intuito de participar do pregão eletrônico que será realizado nos próximos dias, peço a gentileza de Sra. orientar quais são procedimentos para a participação do mesmo. Aguardo seu retorno o mais breve possível e desde já agradeço.

Atenciosamente



Siegfried O. Kobeling
CRC/PR - 0235320-8
Tel: 41 3226-0644 / 41 99963-3159
E-mail: kobeling@kobelingcontabilidade.com.br
Site: www.kobelingcontabilidade.com.br



Modelo de assinatura 17.png
26 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Fwd: Esclarecimentos pregão 09/2021**De:** Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 05 de fev de 2021 11:20

Assunto: Fwd: Esclarecimentos pregão 09/2021

1 anexo

Para: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>Para Conhecimento.
Att,**Mamed Mourad**
Presidente - CPF:

(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Licita Grupo" <licitagrupo@terra.com.br>**Para:** "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:09:16**Assunto:** ENC: Esclarecimentos pregão 09/2021**De:** Licita Grupo [mailto:licitagrupo@terra.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:56**Para:** "julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br"**Assunto:** Esclarecimentos pregão 09/2021

Boa tarde,

Solicitamos o seguinte esclarecimento referente ao Pregão em referência, que segue:

O item 7.11 do edital diz: "7.11. A empresa vencedora do LOTE deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa no respectivo LOTE."

Porém no modelo da proposta anexo 09 possui uma observação que pede a inclusão da planilha de composição de custos de materiais e serviços.

Sendo assim, gostaríamos de saber se apresentamos a composição se vencedora do lote ou já na proposta inicial ofertada que será lançada e anexada no portal publinexo.

Atenciosamente,

Jessica Oliveira

Livro de vírus: www.avast.com**Modelo de assinatura.png**

29 KB

Zimbra

jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Esclarecimentos pregão 09/2021

KS

De: Janaina Barreto Fonseca <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

sex, 05 de fev de 2021 14:50

Assunto: Re: Esclarecimentos pregão 09/2021

3 anexos

Para: Mamed Younes Mohamed Mourad <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, licitagrup@terra.com.br, Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

tendo em vista o Pedido de Esclarecimento apresentado por vossa empresa aos termo do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico 09/2021- Feas, segue Comunicado 02, anexo.

Informo ainda que o mesmo comunicado estará disponível no site da Feas e Plataforma Publinexo.

Atenciosamente,



Janaina Barreto Fonseca
Pregoeira
Licitações
(41) 3316-5067 | www.feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:20:39**Assunto:** Fwd: Esclarecimentos pregão 09/2021

Para Conhecimento.

Att,



Mamed Mourad
Presidente CPL
(41) 3316-5067 feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Licita Grupo" <licitagrup@terra.com.br>**Para:** "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 11:09:16**Assunto:** ENC: Esclarecimentos pregão 09/2021**De:** Licita Grupo [mailto:licitagrup@terra.com.br]**Enviada em:** sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:56**Para:** 'julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br'**Assunto:** Esclarecimentos pregão 09/2021

Boa tarde,

Solicitamos o seguinte esclarecimento referente ao Pregão em referência, que segue:

O item 7.11 do edital diz: "7.11. A empresa vencedora do LOTE deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa no respectivo LOTE."

Porém no modelo da proposta anexo 09 possui uma observação que pede a inclusão da planilha de composição de custos de materiais e serviços.

K6

Sendo assim, gostaríamos de saber se apresentamos a composição se vencedora do lote ou já na proposta inicial ofertada que será lançada e anexada no portal publicoxo.

N

Atenciosamente,

Jessica Oliveira



Libre de vírus. www.avast.com



Modelo de assinatura 17.png

26 KB

12- Comunicado 02- Resposta Esclarecimento.pdf

374 KB

COMUNICADO 02

Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 009/2021- Feas.

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 009/2021- Feas, segue resposta.

I- Da Tempestividade

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

II- Dos questionamentos

1) *"Solicitamos o seguinte esclarecimento referente ao Pregão em referência, que segue: O item 7.11 do edital diz: "7.11. A empresa vencedora do LOTE deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa no respectivo LOTE. Porém no modelo da proposta anexo 09 possui uma observação que pede a inclusão da planilha de composição de custos de materiais e serviços. Sendo assim, gostaríamos de saber se apresentamos a composição se vencedora do lote ou já na proposta inicial ofertada que será lançada e anexada no portal publinexo."*

Resposta: Conforme consta no item 7.12:

7.12. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta:

16

No ato do envio de sua proposta ao preçãõ eletrônico as licitantes deverão anexar no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1 - Registro ou inscrição da empresa licitante

(dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);

2 - Indicação de Responsável Técnico, com

registro no CREA e/ou CAU, onde conste nome completo, número de registro no CREAPR e/ou CAU e, ainda, declaração do responsável que está ciente da indicação, bem como das responsabilidades a ele imputadas - ANEXO 6;

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3 - Cópia da identidade profissional do responsável técnico acima indicado;

4 - Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico - CAT - expedidas pelo CREA, demonstrando **que a empresa licitante** executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.

6

70
7

5 – Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).

6 – Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme Anexo 4.

7 – Declaração de enquadramento sindical, conforme anexo 5.

8 – Sendo optante pelo simples nacional apresentar o programa gerador do documento de arrecadação do simples nacional – declaratório (PGDAS-S) ou extrato do simples nacional simplificada – DAS, referente ao mês anterior à data da proposta.

9 – Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

6

10 – Declaração de Visita/Vistoria conforme anexo

8.

Desta forma, os demais documentos, incluso o exigido no Anexo 9, somente deverá ser encaminhado após a fase de lances do certame.

Tendo em vista que as respostas para todos os questionamentos restam em clara evidência no instrumento convocatório, mantenho inalteradas todas as condições e prazos anteriormente anunciados e publicados.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.



Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio

Pregão sem registro de preço**Processo Nº 009.2021****Nº Pregão 009.2021****Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas**

Modalidade: Pregão sem registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 09:00 horas do dia 09/02/21 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 24067. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:

Início do Acolhimento das Propostas: 25/01/21 às 08:00h

Limite do Acolhimento das Propostas: 09/02/21 às 08:30h

Data da Abertura das Propostas: 09/02/21 às 08:40h

Data Início Sessão de Disputa: 09/02/21 às 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA - 17.298.685/0001-05	Fornecedor 78259	09/02/21 às 08:22:30
2 Brioschi Engenharia Ltda - 04.649.967/0001-50	Fornecedor 78215	09/02/21 às 08:10:19
3 Dual D Engenharia, Serviços E Assessoria Ltda - 23.704.923/0001-20	Fornecedor 78249	09/02/21 às 08:48:04
4 Ecsam Serviços Ambientais 5/a - 03.505.277/0001-64	Fornecedor 78230	08/02/21 às 16:42:13
5 Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eletricos E Hidraulicos Eireli - 21.447.226/0001-05	Fornecedor 78253	09/02/21 às 08:00:01

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	34	16
Fornecedores que cadastraram propostas	5	1
Fornecedores categoria ME/EPP	4	1
Fornecedores que inseriram comentários	2	
Fornecedores que anexaram documentos	5	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Serviço de Mão-de-obra de Terceiros - Manut. Predial Código: 114168 Quantidade: 1	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli - CNPJ:21.447.226/0001-05	99,0000	99,0000	não se aplica	1
		Ecsam Serviços Ambientais S/a - CNPJ:03.505.277/0001-64	100,0000	100,0000	NÃO SE APLICA	1
		Dual D Engenharia, Serviços E Assessoria Ltda - CNPJ:23.704.923/0001-20	100,0000	100,0000	NÃO SE APLICA	1
		Broschi Engenharia Ltda - CNPJ:04.649.967/0001-50	793.291,6600	793.291,6600	N/P	1
		AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ:17.298.685/0001-05	1.110.608,3500	1.110.608,3500	Outros	1

Após análise das propostas feita pelo Pregoeiro, os seguintes fornecedores foram desclassificados do PREGÃO:

Fornecedor	Data	Motivo
Dual D Engenharia, Serviços E Assessoria Ltda	09/02/21 08:48	Empresa identificou sua proposta ao colocar o nome "Diego Silva" em local inapropriado. Este nome e identificação da proposta vai de encontro ao item 7.9. do edital de embasamento: "7.9. A empresa que utilizar qualquer forma possível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances".

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	Serviço de Mão-de-obra de Terceiros - Manut. Predial Código: 114168 Quantidade: 1	Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:02:38	793.200,0000*
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:02:41	98,0000
		Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:06:48	97,0000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:07:00	96,0000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:07:48	793.198,0000*
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:08:39	95,0000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:08:48	94,0000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:09:12	93,8000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:09:25	93,5000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:09:39	93,4000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:09:50	93,0000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:10:04	92,9000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:10:12	92,5000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:10:36	92,4000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:10:44	92,3000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:11:01	92,2500
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:11:20	92,0000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:12:23	91,9500
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:12:30	91,8000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:13:12	91,7790
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:13:22	91,5000
		Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:14:27	91,0000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:14:33	90,0000
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:14:35	91,4000*
		Broschi Engenharia Ltda	09/02/21 09:14:51	89,9900
		Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:14:53	89,0000
		Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:15:03	88,0000
		Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais	09/02/21 09:15:14	87,0000

762
1

Elétricos E Hidráulicos Eireli		
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:15:22	86,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:15:38	85,0000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:15:47	83,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:15:59	82,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:16:07	82,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:16:14	81,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:16:23	81,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:16:35	80,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:17:01	79,5000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:17:10	79,0000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:17:21	78,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:17:35	77,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:17:47	76,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:17:54	75,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:18:06	75,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:18:13	74,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:18:21	74,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:18:32	73,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:18:39	73,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:18:46	72,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:18:53	71,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:19:04	70,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:19:11	70,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:19:22	69,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:19:32	69,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:19:40	68,5000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:19:52	68,3000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:20:09	68,2000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:20:17	68,1000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:20:29	68,0000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:20:37	67,9000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:20:44	67,8000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:20:53	67,7000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:20:58	67,6000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:21:11	67,5000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:21:26	67,4000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:21:35	67,2000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:21:53	67,1000
Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:22:01	67,0000
Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	09/02/21 09:22:12	66,9000

	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:22:20	66,7000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:22:35	66,6000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:22:45	66,5000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:22:53	66,4000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:23:07	66,2000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:23:15	66,1000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:23:24	66,0000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:23:30	65,9000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:23:41	65,8000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:23:49	65,7000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:23:58	65,6000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:24:06	65,5000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:24:15	65,4000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:24:22	65,3000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:24:30	65,2000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:24:33	65,1000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:24:45	65,0000
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:24:48	64,9000
	Ecsam Serviços Ambientais S/a	09/02/21 09:25:28	64,8500
	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli	09/02/21 09:27:12	64,7000 (Lance de Desempate)

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	09/02/21 09:00:19	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 24067
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	09/02/21 09:00:42	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Feas.
Pregoeiro	09/02/21 09:01:45	A disputa será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços. Recordo que o valor diz respeito ao desconto ofertado proporcionalmente, conforme edital de embasamento.
Item 1: 168205 - Serviço de Mao-de-obra de Terceiros - Manut. Predial		
Sistema	09/02/21 09:02:08	Aberta a disputa do item 1.
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	09/02/21 09:05:31	Senhores atentem-se ao formato do lance: 100 significa 0% de desconto; 99 significa 1% de desconto; e assim sucessivamente. Favor adequar seus lances.
Item 1: 168205 - Serviço de Mao-de-obra de Terceiros - Manut. Predial		
Sistema	09/02/21 09:12:33	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	09/02/21 09:25:39	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	09/02/21 09:25:58	Atenção Srs. Fornecedores, tempo automático de cinco minutos para realização de desempate "ME/EPP" para o item 1! O link para o selo de desempate aparecerá apenas para o fornecedor ME/EPP na condição de empate!!!
Sistema	09/02/21 09:30:59	Desempate do item 1
Sistema	09/02/21 09:30:59	Atenção Srs. Fornecedores, Termino do prazo de cinco minutos para desempate ME/EPP para o item 1!
Sistema	09/02/21 09:30:59	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Eltricos E Hidraulicos Eireli
Pregoeiro	09/02/21 09:31:44	A disputa está encerrada. Abre-se o prazo para entrega dos documentos complementares conforme item 7.12. do edital de embasamento. Posteriormente, faremos a análise da documentação anexada no sistema. Após isso,

763
y

		então, emitiremos o resultado do certame.
Pregoeiro	09/02/21 09:32:32	As planilhas editáveis serão anexadas no sistema Publinexo no mesmo local onde os senhores baixaram o edital de embasamento.

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Serviço de Mão-de-obra de Terceiros - Manut. Predial Código: 114168 Quantidade: 1			

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	114168	Serviço de Mão-de-obra de Terceiros - Manut. Predial	1,0000	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	64,7000	1	não se aplica

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Serviço de Mão-de-obra de Terceiros - Manut. Predial	114168	1

Habilitação de Fornecedor

09/02/2021 09:30:59	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli Rua Reynoldio Morbis 298-Cajuru 62980-010 - CURITIBA - PR Alex 41 998552684 - alex_rms25@hotmail.com - (41) 9985-5268
------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

Fechar

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s):	Juliano Eugenio Da Silva		
ID:	24067		
N Pregão:	009.2021	Início acolhimento:	25/01/21 - 08:00h
Processo n.º:	009.2021	Limite acolhimento:	09/02/21 - 08:30h
Título:	Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas		Abertura propostas:
Início sessão:	09/02/21 - 09:00h	09/02/21 - 08:40h	

Seq: 1 Cód: 114168 Serviço de Mao-de-obra de Terceiros - Manut. Predial Qtde: 1

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1ª	Maximus Empreiteira E Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli	21.447.226/0001-05		09/02/2021 09:27	64,7000	64,7000
2ª	Ecsam Serviços Ambientais S/a	03.305.277/0001-64	Lance	09/02/2021 09:25	64,8500	64,8500
3ª	Briocdi Engenharia Ltda	04.649.967/0001-50	Lance	09/02/2021 09:14	89,9900	89,9900
4ª	AMO SERVIÇOS GERAIS LTDA	17.268.685/0001-05	Proposta	09/02/2021 08:22	1.110.608,3500	1.110.608,3500

Emitted em: 09/02/21 - 09:46:43

265
M

9 de Fevereiro de 2021

09:46

Horário de Brasília

Juliano Eugênio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CURITIBA (FEAS - CURITIBA)

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
 Último pregão
 Último pregão SP
 Pesquisa de preço
 Meus pregões
 Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
 Último pregão com
 registro
 Último pregão CN
 Pesquisa de preço
 Meus pregões
 Consultar itens
 Aba de Registro Pregão

Pregão presencial

Pregão com registro de
 preço
 Meus pregões
 Cadastrar Produto
 Cadastrar Lote

Intenção de Registro
de Preços

Gestão RFP

Registro de preços

Acesso RFP
 Controle de Registro de
 Preço
 Controle de Orçãos
 Fontes Externas
 Parâmetros de RFP
 Convocar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
 Pedido
 Pedidos Abertos

Pregão sem registro de preço

ID: 24067 | Função: Pregoeiro

Inicio

Fim perfil

540

Título: Contratação de empresa para prestação de serviço

Status: Consultar Status no Item

Nº pregão: 009.2021

Nº processo: 009.2021

Juliano Eugênio Da Silva

Pregoeiro(a):

Forma de pagamento:

Início de acolhimento das propostas: 25/01/21 às 08:00 (dd/mm/aa)

Limite de acolhimento das propostas: 09/02/21 às 08:00 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 09/02/21 às 08:00 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 09/02/21 às 08:00 (dd/mm/aa)

Termos e condições:

Tipo de frete: Repasso Corretivo:

Data de publicação: 22/01/21

Observações:

Neste momento existe(m) 4 fornecedor(es) visualizando o pregão (ONFs logado).

Buscar item:

PRODUTOS

RESPOSTAS

1
 Serviço de Mão-de-obra de Trabalho - Manu. Predial
 Código: 31400
 Quantidade: 1
 Status: Em Habitação
 Última compra
 Maxmus Empreiteira E Comercio De Materiais
 Eletricos E Hidraulicos Eirel

Resumo de (NÃO)CLASSIFICAÇÃO
 Valor inicial: 99,0000
 Maxmus Empreiteira E Comercio De Materiais
 Eletricos E Hidraulicos Eirel
 Melhor lance: 64,7000 (09/02/21 08:27:52)
 Maxmus Empreiteira E Comercio De Materiais
 Eletricos E Hidraulicos Eirel
 Arrematado: 64,7000
 Maxmus Empreiteira E Comercio De Materiais

[Pedidos Liberados](#)
[Pedidos Publicados](#)
[Nova Pedidos](#)
[Consulta Pedidos do Item](#)
[Cotas](#)
[Consulta Documentos Fornecedores](#)

Relatórios Metabase

[Visão Global](#)
[Compras](#)
[Ordens](#)

Data: 17/12/19		Qtd: 1 (UNIDADE)		Marca: não se aplica		Embalagem cont: 1	
Marca: não se aplica		Valor: 60,0000		Obs:			
Preço Referência:							
Data: 22/01/2021		Preço: 185,0000		Benefício (última compra): -7,83 %			
				Benefício (valor atual): 34,66 %			
				Benefício (preço referência): 35,30 %			
				Ver Preços		Preço atual	



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 002/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sr Juliano Eugenio da Silva;

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Feas “Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas”

Após análise das documentações exigidas no item 7.12. “Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- Maximus Empreiteira e Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos EIRELI.

ENTRETANTO, após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma não anexou em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo a seguinte documentação:

1. Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU);
4. Atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando que a empresa licitante executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.
5. Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).




Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feaes.curitiba.pr.gov.br

9. Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas; Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços; Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação, Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

Isto posto, informo que a empresa Maximus Empreiteira e Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos EIRELI deverá ser DESCLASSIFICADA pelo fato de não ter apresentado a documentação exigida dentro do prazo, descumprindo dessa forma a exigência do item 7.1.1. "Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo".

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 004/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS.

Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS

A/C Sr Juliano Eugenio da Silva;

Referente: Pregão Eletrônico n.º 09/2021 – Feas “Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas”

Após análise das documentações exigidas no item 7.12. “Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A.

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato do envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publinexo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dallagrana
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.505.277/0001-64 DUNS@: 921558839
Razão Social: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS S/A
Nome Fantasia: BEXPARK SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/05/2021
FGTS Validade: 19/03/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/05/2021
Receita Municipal Validade: 21/04/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br/>), através do protocolo n.º 4444/2021, reservando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/02/2021, 12:16:53

Digite-se e assine-se este documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014, a fim de garantir a validade jurídica em caso de litígio, mediante a utilização do sistema de assinatura eletrônica.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunstâncias de atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15792/2021**

Validade: 07/06/2021

Nome Civil: ROBSON LINO RODRIGUES
Carteira - CREA-PR Nº -PR-24592/D
Registro Profissional: 17023020
Registro(ões) de classe: 0173/1999
Fls(s): 2983070 LINO RODRIGUES
FLS(AS) COM 340 ESCRITURAS
Data de Nascimento: 30/05/1982
Cidade de Registro: LINDOYNS
Situação: CATEGORIA 1

CPF: 4400861915

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data de Colação de Grau : 11/03/1992

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7.º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7.º de Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7.º da Resolução do Conselho N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28.º de 11/12/1933

Resolução do Conselho N.º 218/1973 - Art. 7.º de 20/05/1973 do CONFEA.

Encontra-se quito com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débitos referente a prestações de fiscalização a/ou civida adva até a presente data.

Para fins de CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br/>), através do protocolo n.º 4444/2021.

Emenda via Internet em 08/02/2021 12:19:14



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(s) nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, possivelmente(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunstância à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15794/2021** Validade: 07/08/2021

Nome Civil: MARCO ANTONIO PACHECO TYRKA

Certidão - CREA-PR Nº -PR-25344/D

Registro Nacional: 1.02997214

Inscrição(s) em(s) - R:07/1993

Raço(s) - JOSE MAGUETO TYRKA

MARCO DE LOURDES PACHECO TYRKA

Sala de Necessária: 25/11/1966

Câmbio de Matrícula: 30/11/94-2

Instituição: CURITIBA/PR

OP: 5194830946

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data de Criação de Grau: 04/02/1993

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Conselho Nº 218/1973 - Art. 7º de 29/08/1973 do CONFEA.

Decreto Federal Nº 23.369/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal Nº 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

Nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal Nº 23.369/1933 e

do art. 7º da Resolução do Conselho Nº 218/1973.

Diplomação: 04/02/1993

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débitos(s) referente a processo(s) de Fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para Fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br/>), através do processo n.º 44444/2021.

771
M

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, o Aproveitamento Técnico do profissional **ROBSON LINO RODRIGUES** referente à (s) Atividade(s) de Responsabilidade Técnica - ART abarco discriminada(s):

Profissional: **ROBSON LINO RODRIGUES** Inscrição: **194787400**
Registro: **PR-308820** Titulo Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **28192047154** Descrição da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registro em: **30/06/2016** Situação em: **23/10/2016** Forma de registro: **Regular**
Responsabilidade Técnica: **Constitucional**

Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**

Contrato de: **PREFEITURA DE PINHARES** CUP: **26.423.300809-06**
Rua: **R. PRANCA DOS SANTOS WILLMANN** Nº: **233**
Complemento: **Barro YLA TAVOLARA**
Cidade: **PINHARES** UF: **PR** CEP: **83324-480**
Código: **20920** e cobrada em: **20/10/2014** Vinculada a ART: **201020467985**
Valor do contrato: **R\$ 1.050.000,00** Tipo de contratação: **Não informado**
Drenagem: **15.300,00** Unidade de Medida: **M2**
Atividade Institucional:

Endereço de entrega: **VIA DOS PINEIROS** Nº: **1666/28**
Bairro: **SANTO INACIO** UF: **PR** CEP: **83324-400**
Cidade: **PINHARES**

Data de início: **20/10/2014** Situação: **Ativa** Situação: **Constitucional** Origem: **PR**
Fornecedor: **Outro**

Proprietário: **CPH**

Análise Técnica: Tipo de Contrato: **EMPRESADA** Avaliação Técnica: **PRELIMINAR** PRELIMINAR DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
MONTAGEM, REPARO, MANUTENÇÃO Área de Competência: **SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL** Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA** Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observação: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADAPTAÇÕES PRECISAS**

CERTIFICAMOS, finalmente, que em conformidade com a presente Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT, conforme artigo da Resolução A 025.205, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a seguir emitido, contém informações verdadeiras e corretas.

Certidão de Aproveitamento Técnico nº 359/2016
28/06/2016 13:40

A CAT é emitida e assinada pelo profissional responsável pela obra/serviço, em caso de realização da obra/serviço em regime de empreitada ou de execução em regime de empreitada, em nome do contratante da obra/serviço, em nome do contratante da obra/serviço.

A CAT é emitida e assinada pelo profissional responsável pela obra/serviço, em caso de realização da obra/serviço em regime de empreitada ou de execução em regime de empreitada, em nome do contratante da obra/serviço, em nome do contratante da obra/serviço.

A CAT é emitida e assinada pelo profissional responsável pela obra/serviço, em caso de realização da obra/serviço em regime de empreitada ou de execução em regime de empreitada, em nome do contratante da obra/serviço, em nome do contratante da obra/serviço.

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, o Aproveitamento Técnico do profissional **ROBSON LINO RODRIGUES** referente à (s) Atividade(s) de Responsabilidade Técnica - ART abarco discriminada(s):

Profissional: **ROBSON LINO RODRIGUES** Inscrição: **112479960**
Registro: **PR-308820** Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **28133206671** Descrição da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registro em: **14/02/2013** Situação em: **10/02/2013** Forma de registro: **Regular**
Responsabilidade Técnica: **Constitucional**

Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contrato de: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** CUP: **76.173.8848861-07**
Rua: **AV. VIGORDE DE TALNAVAY** Nº: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA** Nº: **A**
Complemento: **Barro CENTRO**
Cidade: **PONTA GROSSA** UF: **PR** CEP: **84201-400**
Código: **7852012** e cobrada em: **24/12/2012**
Valor do contrato: **R\$ 230.364,00** Tipo de contratação: **Não informado**
Drenagem: **584,00** Unidade de Medida: **M2**
Atividade Institucional:

Endereço de entrega: **RUA JULIA LOPES** Nº: **244**
Complemento: **QUADRA 02 LOTE 03** e cobrada em: **BAIRRO DAS DOFAS**
Cidade: **PONTA GROSSA** UF: **PR** CEP: **84201-400**
Data de início: **24/12/2012** Situação: **Ativa** Situação: **Constitucional** Origem: **PR**
Fornecedor: **Outro**

Proprietário: **CPF**

Análise Técnica: Tipo de Contrato: **EMPRESADA** Avaliação Técnica: **PRELIMINAR** PRELIMINAR DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
QUALQUER ÁREA Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL** Tipo de Obra/Serviço: **QUALQUER ÁREA** Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observação: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRONTO PRECISOS**

CERTIFICAMOS, finalmente, que em conformidade com a presente Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT, conforme artigo da Resolução A 025.205, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a seguir emitido, contém informações verdadeiras e corretas.

Certidão de Aproveitamento Técnico nº 5971/2013
28/06/2016 13:40

A CAT é emitida e assinada pelo profissional responsável pela obra/serviço, em caso de realização da obra/serviço em regime de empreitada ou de execução em regime de empreitada, em nome do contratante da obra/serviço, em nome do contratante da obra/serviço.

A CAT é emitida e assinada pelo profissional responsável pela obra/serviço, em caso de realização da obra/serviço em regime de empreitada ou de execução em regime de empreitada, em nome do contratante da obra/serviço, em nome do contratante da obra/serviço.

A CAT é emitida e assinada pelo profissional responsável pela obra/serviço, em caso de realização da obra/serviço em regime de empreitada ou de execução em regime de empreitada, em nome do contratante da obra/serviço, em nome do contratante da obra/serviço.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

5971/2013

Número de ART: 2073202666 - Serviço de ART: BAUO POR CONCLUSÃO DE OBRAS/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de OBRAS/SERVIÇO - Registrada em: 14/02/2013 - Baseada em: 14/02/2013 - Forma de registro: Fiscal
Participação Técnica: Individual

Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** - CNPJ: 76.178.884/001-87
Rua JOSEVICENTE DE JUNIAY 961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - UF: A
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PONTA GROSSA - UF: PR - CEP: 84031-900
Código: 7662/2013 cadastrado em: 24/10/2012
Valor do contrato: R\$ 1.425.492,26 - Tipo de contratação: Não informado
Diretor(a): L. VIGARI - Unidade de Medida: M2
Ativ. Institucional
Endereço de identificação: Rua 19 JULIO, 1206 RUA 20, Nº: 511
Complemento: QD. 33 Bairro: ANTONIO ITAPUA
Cidade: PONTA GROSSA - UF: PR - CEP: 84031-900
Data de emissão: 24/10/2012 - Coordenadas Geográficas

Problema: Duro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPRESARIAL** - Modalidade Técnica: **REALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇO TÉCNICO**
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL** - Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENDSMO**

QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

CONSTITUIÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO ENDSMO/EC

TPO: 01110V



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

5971/2013

Número de ART: 2073202188 - Serviço de ART: BAUO POR CONCLUSÃO DE OBRAS/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de OBRAS/SERVIÇO - Registrada em: 14/02/2013 - Baseada em: 10/02/2013 - Forma de registro: Fiscal
Participação Técnica: Individual

Empresa contratada: **ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** - CNPJ: 76.178.884/001-87
Rua JOSEVICENTE DE JUNIAY 961 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - UF: A
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PONTA GROSSA - UF: PR - CEP: 84031-900
Código: 7662/2013 cadastrado em: 24/10/2012
Valor do contrato: R\$ 1.425.492,26 - Tipo de contratação: Não informado
Diretor(a): L. VIGARI - Unidade de Medida: M2
Ativ. Institucional
Endereço de identificação: Rua 19 JULIO, 1206 RUA 20, Nº: 511
Complemento: QD. 33 Bairro: ANTONIO DOURADO VERDE
Cidade: PONTA GROSSA - UF: PR - CEP: 84031-900
Data de emissão: 24/10/2012 - Coordenadas Geográficas

Problema: Duro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPRESARIAL** - Modalidade Técnica: **REALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇO TÉCNICO**
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL** - Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENDSMO**

QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

CONSTITUIÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO ENDSMO/EC

TPO: 01110V



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2021 08:29:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS S/A**
CNPJ: **03.505.277/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.505.277/0001-64 DUNS®: 921558839
Razão Social: ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS S/A
Nome Fantasia: BEXPARK SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 514.864.906-20
Nome: WAGNER AUGUSTO FERNANDES DE PAULA
Carteira de Identidade: 10166498-8 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 15/09/2004 Data de Nascimento: 06/02/1965
Filiação Materna: CECILIA FERNANDES DE PAULA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 82.510-130
Endereço: RUA PANAMA, 180 - CASA 07 - BACACHERI
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33566084
E-mail: wagnerafdepaula@terra.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 013.907.179-25
Nome: FRANCISCO GOMES DA SILVA
Carteira de Identidade: 12225408-0 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 10/02/2013 Data de Nascimento: 29/09/1969
Filiação Materna: MARIA FRANCISCA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 83.450-000
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA, 306 - SALA 05 - CENTRO
Município / UF: Bocaiúva do Sul / Paraná
Telefone: (41) 00000000
E-mail: licitagrupos@terra.com.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

776
n

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2021 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 514.864.906-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6036.36C5.7B88.1213 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



177
1)

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/02/2021 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 013.907.179-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6036.38DF.C0AB.8239 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

178
n)

Comunicado nº 3

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 310/2020.


Pregão Eletrônico nº: 09/2021.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas."

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **24 de fevereiro de 2021**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº: 310/2020.

Pregão Eletrônico nº: 09/2021.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas."

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (114168 – Serviços de Manutenção Predial), a classificação ficou conforme segue:

1º. Licitante: Maximus Empreiteira E Comércio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Eireli: resolveu-se por desclassificar sua proposta uma vez que a empresa não anexou no ato de envio de sua proposta ao sistema Publíneo os seguintes documentos, mas antes os enviou após a sessão de lances, desobedecendo assim o Edital de embasamento. Os documentos enviados intempestivamente foram: 1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Crea ou CAU; 2. Atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado ou certidões de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA; 3. Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão de acervo técnico expedidas pelo CREA; 4. Declaração que manterá na gerência dos serviços, objeto desta licitação, Profissional, bem como, manterá um Supervisor. Desta forma, de acordo com os documentos de análise técnica em anexo a esta ata a empresa está desclassificada. Marca: Não se aplica. Percentual de desconto: 35,30%.

2º. Licitante: Ecsam Serviços Ambientais S/A: resolveu-se por classificar sua proposta uma vez que a empresa respeitou todas as condições



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

780
13

editacionais quanto a entrega de documentos, conforme documentos de análise técnica em anexo. Marca: Não se Aplica, Percentual de desconto: R\$ 35,15%.


Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Ecsam Serviços Ambientais S/A.


Índice de desconto aferido no pregão eletrônico nº: 09/2021: R\$ 35,15%.

Itens desertos: não há. Itens fracassados: não há. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro


Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio

11



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estadual de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boulin, 90
Probitório
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 002/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021

De: Engenharia e Manutenção/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL / FEAS
A/C Sr. Juliana Eugênio de Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Feas – “Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas”

Após análise das documentações exigidas no item 7.12: “Da documentação a ser anexada no Sistema Publíneo no ato de envio da proposta”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação:

- **Maximus Empreiteira e Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos EIRELI**

ENTRETANTO, após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma não anexou em tempo hábil no ato de envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publíneo a seguinte documentação:

1. Registro ou inscrição da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) ou conselho de arquitetura e urbanismo (CAU)
4. Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão de acervo técnico – CAT – expedidas pelo CREA, demonstrando que a empresa licitante executou obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde). Os atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de direito privado deverão estar devidamente registrados no CREA.
5. Quanto ao responsável Técnico, deverá também apresentar atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedidas pelo CREA, demonstrando ter executado obras ou reformas de edificações ou serviços na área de manutenção predial preventiva e corretiva de complexidade semelhante ao objeto ora licitado (equipamentos de saúde).



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 181
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Boulo, 80
Petrópolis
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

9. Declaração que manterá na gerência dos serviços objeto desta licitação Profissional, bem como, manterá um Supervisor que acompanhará os serviços em todas as suas etapas. Declaração que assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços. Declaração que disponibilizará pessoal e equipamento necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Declaração que Cumprirá as exigências do Decreto Municipal nº 1068/2004, que institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba, conforme Anexo 7.

Isso posto, informo que a empresa Maximus Empreiteira e Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos EIRELI deverá ser DESCLASSIFICADA pelo fato de não ter apresentado a documentação exigida dentro do prazo, descumprindo dessa forma a exigência do item 7.1.1. "Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinter".

Atenciosamente,


Eng.º Roberto L. Dall'Aglio
CREA-PR: 75520/D
Engenharia e Manutenção | FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Engenharia e Manutenção
Fundação Estatal de Atenção à
Saúde de Curitiba – Feas
Rua Lothário Bostin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5909
www.feas.curitiba.pr.gov.br
manutencao@feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando nº 004/2021 – Engenharia e Manutenção / FEAS

Curitiba, 19 de fevereiro de 2021.

De: Engenharia e Manutenção/FEAS
Para: Comissão Permanente de Licitações - CPL | FEAS
AC Sr Juliano Eugenio da Silva;

Referente: Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Feas – “Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas”

Após análise das documentações exigidas no item 7.12. “Da documentação a ser anexada no Sistema Publíneo no ato de envio da proposta”, informo:

A empresa listada abaixo apresentou a documentação

- ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A.

Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, observou-se que a mesma anexou toda documentação em tempo hábil no ato de envio de sua proposta ao pregão eletrônico no sistema Publíneo. Reitero que todos os documentos analisados estão de acordo com as exigências do Edital de Embasamento de forma que a empresa ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A deverá ser CLASSIFICADA.

Atenciosamente,

Eng.º Roberto L. Dellagrana
CREA-PR: 75520/O
Engenharia e Manutenção | FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 310/2020.

Pregão Eletrônico n°: 09/2021.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas."

Critério: maior percentual de desconto.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 09/2021 – Feas

Item 01: 114168 – Serviços de Manutenção Predial.

Licitante: Ecsam Serviços Ambientais S/A.

Marca: Não se Aplica.

Percentual de desconto: R\$ 35,15%.

Índice de desconto aferido no pregão eletrônico n°: 09/2021: R\$ 35,15%.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 032/2021.

Pregão Eletrônico nº: 024/2021.

Pregão com Item de Ampla Concorrência e Item Exclusivo Para ME/EPP

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de uniformes padrão same para suprir as necessidades da Feas".

Valor total estimado de pregão: R\$ 348.247,85

Calendário para envio de propostas: a partir de às 24/02/2021 às 08:00 h até o dia 09/03/2021 às 08:30 h.

Abertura das propostas: às 09/03/2021 às 08:40 h.

Calendário para envio de lances: 09/03/2021 – a partir das 09:00 h.

-As propostas e arcos deverão ser encaminhadas via internet respeitando a data e horário determinados acima.

-O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas www.publitem.com.br bem como no site da Feas:

www.feas.curitiba.pr.gov.br

-Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publitem.com.br) e que apresentarem propostas.

-Informações pelos fones: (41) 3318-5927; 3318-5067.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de fevereiro de 2021

Seafredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 3102020

Pregão Eletrônico nº: 06/2021.

Objeto: "Contribuição de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as próprias da Feas".

Critério: maior percentual de desconto.

Tornam-se públicos os itens vencedores e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 06/2021 – Feas

Item 01: 114168 – Serviços de Manutenção Predial.

Licitante: Essam Serviços Ambientais S/A.

Marcos Não de Agêco.

Handwritten initials and a checkmark.



Percentual de desconto: R\$ 35,15%.

Índice de desconto aplicado no pregão eletrônico nº: 09/2021: R\$ 35,15%.

Para cumprir as formalidades legais, mista divulgar esta Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publitem.com.br) Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de fevereiro de 2021.

Seafredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020.

Acá vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Capitão Argemiro Wanderley, n.º 161, Bairro Capão Rosso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, presentes de um lado a FUNDACÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.335/0001-53, neste ato representada pelo Diretor Geral SEZFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF/ME nº 366.713.068-10, na qualidade de Coordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Francineira DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF/ME nº 579.893.289-72, registraram-se os preços da empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.340.980/0001-00, com sede na Rua Gonçalves Leão, n.º 805, Bairro Monte Castelo, Xaxararé, Santa Catarina, CEP 89.829-000. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 111/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é " Seleção de propostas para aquisição, através do sistema de registro de preços, de mobiliário de escritório, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses ", referente ao(s) item (s) abaixo discriminado(s), com seus respectivos preços unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Item 03: 214057/ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS MEDIDAS: 1.335MM ALTURA X 470MM LARGURA X 710MM PROFUNDIDADE, conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 20 unidades

Valor unitário: R\$ 889,00

Valor total: R\$ 17.780,00

Marca: Celi

Valor total para a empresa: R\$ 17.390,00 (dezanove mil trezentos e oitenta reais)

O(s) item (s) constante(s) neste Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades látas estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abater-se de abatações.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba (o qual pode ser verificado junto ao certame, na Plataforma de Compras da Feas - Publitem) e/ou no site desta Fundação).

As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as formalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 111/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam e prescrevem a Ata de Registro de Preços.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 23 de fevereiro de 2021.

786
M

24 de Fevereiro de 2021

16:54

Rio de Janeiro

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE
CABETEM (FEAS - CABETEM)

Início: 16:54:00

Resumo: 0

0%

Pregão sem registro de preço

ID: 24067 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

Novo pregão
Upload pregão
Upload de pregão (RFP)
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens

Pregão com registro

Novo pregão
Upload pregão com
registro
Upload pregão CM
pesquisa de preço
Meus pregões
Consultar itens
Ata de Registro Pregão

Pregão presencial

Processo com registro de
preço
Meus pregões
Cadastro Produto
Cadastro Lote

Intenção de Registro
de Preços

Gerar IRP

Registro de preços

Acordo IRP
Controlar Registro de
Preço
Controlar de Órgãos
Fornecedores
Parâmetros do IRP
Convocar Fornecedor

Gestão de Pedidos

Gerar Solicitação de
Pedido
Pedidos Abertos

Título:	Contratação de empresa para prestação de serviço	Sub:	Consultar Status no Item
Nº pregão:	009.2021	Nº processo:	009.2021
Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva			
Forma de pagamento:	Cartão de crédito	Tipo de frete:	CP
Início de acolhimento das propostas:	25/01/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	Resposta Convênio:	Não
Limite de acolhimento das propostas:	09/02/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	Data de publicação:	22/01/21
Data abertura das propostas:	09/02/21 às 08:00 (dd/mm/aa)	Observações:	
Data início da sessão de disputa:	09/02/21 às 08:00 (dd/mm/aa)		
Termos e condições:	Vide Edital de Embarterno		

[Voltar](#) [Cancelar Item](#) [Finalizar Item / Integridade](#) [Ata Pregão](#) [Final](#)
[Deletar Pregão](#) [Excluir Item / Item](#) [Relatório de Pregão](#)

Neste momento, nenhum(s) Fornecedor(es) visualizando o pregão (CPF's logado(s)).

Buscar item: Buscar

PRODUTOS	SERVIÇOS
<p>1</p> <p>Serviço de Man- do obra de Terceiros - Manu- Pregão</p> <p>Código: 114158</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Status: Vencido- Deslido</p> <p>Agendamento Fim de Intenção de Recurso: 24/02/2021 16:55 a 25/02/2021 12:00</p> <p>Última compra</p>	<p>Estimativa (R\$) (Atualizada automaticamente)</p> <p>Valor Inicial: 100,0000 Ecom Serviços Ambientais S/A</p> <p>Melhor lance: 64,8500 (09/02/21 09:29:28) Ecom Serviços Ambientais S/A</p> <p>Vencedor: 64,8500 Ecom Serviços Ambientais S/A</p> <p>Marca: NÃO SE APLICA Embalagem cont: 1</p>

[Página Inicial](#)
[Recursos Públicos](#)
[Meus Pedidos](#)
[Consulta Pedidos em Itens](#)
[Cotas](#)
[Consulta Documentos](#)
[Fornecedor](#)

Relatórios Metabase

[Visão Geral](#)
[Estatísticas](#)
[Gráficos](#)

Maximus Empreitada E Comercio De Materiais
Elétricos E Hidráulicos Eirel

Data: 17/12/19 **Qtd:** 1 (UNIDADE)

Marca: não se aplica **Valor:** 60,0000

Preço Referencial:

Data: 22/01/2021 **Preço:** 130,0000

Obs.:

**Benefício
(última compra):** -6,00 %

**Benefício (valor
máx):** 35,19 %

**Benefício
(preço
referência):** 35,19 %

[Detalhes completos](#)



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

787
M

Termo de adjudicação

Processo Administrativo n°: 310/2020.

Pregão Eletrônico n°: 09/2021.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas".

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico este Pregão Eletrônico.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 009.2021, referente ao Processo nº 009.2021, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Adjudicação.

Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 24067

N Pregão: 009.2021

Processo n: 009.2021

Início acolhimento: 25/01/21 - 08:00h

Limite acolhimento: 09/02/21 - 08:30h

Título:

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas

Abertura propostas: 09/02/21 - 08:40h

Início sessão: 09/02/21 - 09:00h

- Por Item
 Por CNPJ (Todos)
 Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtd.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	114105	25/02/21 13:43:44	Servico de Mão-de-obra de Terceiros - Manut. Predial	Ecsam Serviços Ambientais S/a	03.505.277/0001-64	1	1	NÃO SE APLICA	64,8500	64,8500

Total geral

64,8500

Fechar

Imprimir

Enviado em: 25/02/21 - 13:43:52



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 09/2021.

Objeto: *"Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas"*.

RELATÓRIO FÁTICO

Em 15/01 a Ajur/Feas emitiu o parecer 21/2021 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 93-96).

Em 21/01 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 97).

Em 25/01 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e Jornal de grande circulação, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de dez dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 09/02 (fls. 98-100).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 101-143.

Houve dois pedidos de esclarecimentos ao edital que foram devidamente respondidos (fls. 144-160). Não foi necessário retificar o edital, de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 161-165v).

Constatou-se que cinco empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica. A partir desta anexação o setor técnico responsável faria a classificação dos serviços¹.

Esta documentação anexada pelas empresas, relativa à proposta foi analisada pelo setor solicitante que respondeu-nos (fls. 166-168).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 169-177), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 24/02 conforme *Comunicado 3* (fls. 178).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 179-183). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 184-185).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 24/02, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 25/02². Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 187) neste dia 25/02 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.

¹Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba "documentos do pregão".

² Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso - Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

• Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.

- **Desconto aferido: 33,15%**

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, neste processo a Administração contratará os serviços com um desconto de 33,15% sobre os valores constantes na Tabela Smop e Sinapi.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



192
L

Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boulton nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Protocolo: P.A. nº 310/2020
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 070/2021 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, destinados a suprir as necessidades da FEAS, conforme termo de referência de fls. 05/23.

Às fls. 99/100 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM) e jornal de grande circulação.

Às fls. 101/183 apresenta-se edital de embasamento do certame retificado e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa, o histórico de lances do certame; documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resultado de Julgamento.

À fl. 184 encontra-se o edital de resultado de julgamento devidamente publicado em DOM conforme se observa à fl. 185.

À fl. 187 consta Termo de Adjudicação.

À fl. 188 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Considerando o relatório de adjudicação de fls. 189/191; resta demonstrado a necessidade da compra.



143
L.

Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2021.

É o parecer.

Curitiba, 03 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3318-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

794
7

Termo De Homologação

Ao Pregoeiro – Feas.

Ref.: Processo Administrativo n°: 310/2020.

Pregão Eletrônico n°: 09/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico n° 70/21 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico n°: 09/2021, cujo objeto é: "Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Ecsam Serviços Ambientais S/A. – Percentual de desconto: 35,15%

Maior desconto aferido no Pregão Eletrônico n°: 09/2021 – 35,15%.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 03 de março de 2021.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor unitário: R\$ 4,07
Valor total: R\$ 2.442,00

Marca: Nador

Item 26: 214245/ Garfo De Mesa (Participação exclusiva ME/EPP/MEI), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 720 unidades

Valor unitário: R\$ 2,69

Valor total: R\$ 2.000,80

Marca: Bionori

Item 27: 215844/ Prato De Sobremesa (Participação exclusiva ME/EPP/MEI), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 240 unidades

Valor unitário: R\$ 6,14

Valor total: R\$ 1.473,60

Marca: Gourmet

Item 28: 214264/ Prato Em Porcelana (Participação exclusiva ME/EPP/MEI), conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 400 unidades

Valor unitário: R\$ 10,46

Valor total: R\$ 4.184,00

Marca: Gourmet

Valor total para a empresa: R\$ 16.203,32 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Em tempo, informo que os itens: **04: 215957/ Bolojo Termico (Participação exclusiva ME/EPP/MEI); 10: 216000/ Caixa Plastica Organizadora 50l (Participação exclusiva ME/EPP/MEI); 19: 214227/ Concha Em Inox (Participação exclusiva ME/EPP/MEI); 17: 215989/ Coox Em Polipropileno 250 A 275ml; 18: 214234/ Espátula Inox; 24: 214261/ Pegador Para Massa (Participação exclusiva ME/EPP/MEI); 26: 215858/ Prato Quadrado, não possui propostas cadastradas, motivo pelo qual restaram desertos; Arroz, que os itens: 01: 215845/ Açúcar (Participação exclusiva ME/EPP/MEI); 02: 216018/ Bandeja Em Aço Inox; 03: 215856/ Bandeja Lisa Cur Price Para Refeições (Participação exclusiva ME/EPP/MEI); 06: 216050/ Caixa Plastica Organizadora 20l (Participação exclusiva ME/EPP/MEI); 08: 216011/ Caixa Plastica Organizadora 3l; 25: 214262/ Pegador Para Salsada (Participação exclusiva ME/EPP/MEI), não tiveram propostas classificadas e habilitadas, motivo pelo qual restaram fracassadas.**

Total geral do prego eletrônico nº 0112021 - Feas é de R\$ 48.238,72 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos)

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publihex.com.br).

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 4 de março de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 319/2020.
Pregão Eletrônico nº: 08/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

De acordo com a decisão do Pregão e parecer jurídico nº 70/21 - Aju, homologo o Pregão Eletrônico nº: 08/2021, cujo objeto é: "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os preçotes de Feas", conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

Empresa: Ecoam Serviços Ambientais S/A. - Percentual de desconto: 35,15%.

Menor desconto obtido no Pregão Eletrônico nº: 08/2021 - 35,15%.

Para as demais providências, respeitadas as formalidades legais.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 4 de março de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 19/2021

Pregão Eletrônico nº: 08/2021.

De acordo com a decisão do Pregão e parecer jurídico nº 71/21 - Aju, homologo o Pregão Eletrônico nº: 08/21, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de medicamentos", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Altermat Material Médico Hospitalar Ltda - Valor R\$ 18.805,00.

Empresa: Noci Viteira Distribuidora De Soros e Equip. Med. Eireli - Valor R\$ 2.422,00.

Empresa: Pentamed Farmacêutica Ltda. - Valor R\$ 9.260,00.

Empresa: Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli - Valor R\$ 114.408,00.

Empresa: Promedma Representações Comerciais Ltda. - Valor R\$ 6.983,00.

Empresa: Somapir Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. - Valor R\$ 1.259,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 08/2021 - R\$ 153.328,00.

Para as demais providências, respeitadas as formalidades legais.

Fundação Estadual de Atenção à Saúde, 4 de março de 2021.

Sociedade Paulo Alves Paz - Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 - Feas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - Feas

Aus Write e três dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Capão Alegre Monteiro Wanderley, nº 181, Bairro Capão Alegre, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, presentes de um lado a FUNDADAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ, CPF nº 266.713.899-10, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Francineia BEIBE SUELI DE PIETRO CAPUTO, CPF nº 170.653.889-72, registradas os preços da empresa CENTER NUTRI COMERCIO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.617.03/0001-24, com sede na Rua José Reimeyer, nº 406, sala 05, andar 01, Guabirota, Curitiba, Paraná. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Encomendado 00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo nº 14/2021 – Feas

Contrato Administrativo nº 14/2021 – Feas de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa Ecsam Serviços Ambientais S/A.**

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Ecsam Serviços Ambientais S/A**, com sede à Rua Benjamim Constant Teixeira, n.º 305, Sala 03, bairro Centro, Bocaiuva do Sul PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.505.277/0001-64, neste ato representada por **Jéssica Ariele de Souza de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º 060.200.409-84, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 310/2020 – Feas, Pregão Eletrônico nº 09/2021, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender os próprios da Feas.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;

b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;

c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;

d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;

e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;

f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional, ou seja, manutenção e engenharia;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do desconto sobre a tabela e valor

O desconto sobre as tabelas referentes a este serviço será de 35,15% (trinta e cinco inteiros e quinze centésimos). O valor total para o presente serviço



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5527
www.feas.curitiba.pr.gov.br

será de até R\$ 793.291,66 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contrata-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

198
3

da, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

199

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

199

200

$$I=(TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência,

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5627
www.feas.curitiba.pr.gov.br

valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

te, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos

incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei n° 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n° 3557) e como suplente, Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n° 2534), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-180
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 19ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 09 de março de 2021.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Ecsam Serviços Ambientais S/A

Contratada

Daise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Adm. Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico Feas

1ª Testemunha

028 060.07983

2ª Testemunha

3.203.185-2

Alexandre Rocha Pinheiro
OAB/PR 42.250
Advogado
FEAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fabiano Ferreira Vilaruel : Presidente da Fundação de Ação Social

FUNDAÇÃO ESTADAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 42

Terma público Editais de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.863/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.

RESOLVE

TORNAR público o Edital de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas e a empresa F.J Comércio e Reparadores de Elevadores Elevô.

Objeto: Contrato nº 11/2021 – Feas, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e, posteriormente, corretiva no elevador montia carga da cozinha do Hospital Municipal do Ibovo Zilda Aze - Iboza, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 01/03/2021.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor Global: até R\$ 6.800,00.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 54/2021.

Dispensa de Licitação nº 30/2021.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de março de 2021.

Sede: Paulo Azevedo Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 43

Terma público Editais de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.863/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012.

RESOLVE

TORNAR público o Edital de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas e a empresa Escam Serviços Ambientais S/A.

Objeto: Contrato nº 14/2021 – Feas, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender às próprias da Feas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data: 09/03/2021.

Prazo de vigência: 12 meses.

Do desconto sobre a tabela e valor: O desconto sobre as tabelas referentes a este serviço (Simp e Simap) será de 35,15% (trinta e cinco inteiros e quinze centésimos). O valor total para o presente serviço será de até R\$ 793.291,68 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo nº 310/2020.

Pregão Eletrônico nº 09/2021.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de março de 2021.

Sede: Paulo Azevedo Paz : Diretor Geral

Convênios

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONVÊNIO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 48

Terma Público o Edital de Termo de Fomento nº 5884.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1067/2016 e suas alterações.

RESOLVE:

Terma público o Edital de Termo de Fomento, Acordos e outros Ajustes.

Extrato de TERMO DE FOMENTO nº 5884

Protocolo: 48-000004/2020.

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e o PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

Assinatura: Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Objeto: O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, para execução do projeto "CULTIVANDO CUIDADOS PARA PESSOA COM MÚLTIPLA DEFICIÊNCIA", que tem por objetivo assegurar o Serviço de Acolhimento Institucional para atendimento de dependentes de ambos os sexos, e faixa etária entre 0 e 65 anos ou mais, garantido qualidade de vida e desenvolvimento da pessoa com institucionalizada atividades de extrema condições de vulnerabilidade social.

Vigência: O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse das partes.

Valor: O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas do custeio, relacionadas diretamente com a execução do Projeto, no valor total de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), será repassado em parcela única.

Dotações Orçamentárias:

38901.08244.3001.2016.335941.3.3.237 - 99-66

Fundação de Ação Social, 16 de março de 2021.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Presidente da Fundação de Ação Social